



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A empresa **T A DA S LOPES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **INS, ESTADUAL Nº 12466652-3**, e **CNPJ: 10.794.128/0001-28** estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luis- MA, CEP 65.065-687, o Sr^a **TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, prestou o serviço abaixo citado no **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022, CONTRATO Nº 15.2023.047.2022, NOTA FISCAL Nº 00000067**, para prestação dos serviços contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
16	Contratação de atração musical (banda show) de renome Nacional (grande porte- Evangélica) - apresentação musical de gênero forró, baião, sertanejo, dentre outros, com atração de reconhecimento de público, a nível nacional, com duração mínima de 02 (duas) horas, incluindo serviços de camarim, traslado, alimentação e hospedagem.	Cachê Artístico	1

Atestamos ainda para devido fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Bom Jesus das Selvas/MA, 30 de agosto de 2023.

CLAUDIO JOEL DA SILVA
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOEL DA SILVA
COITES:69281521687
521687
Dados: 2023.08.30 08:59:11 -03'00'

Cláudio Joel da Silva Coites

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000067

Data e Hora da Emissão

28/08/2023 19:26:54

Código de Verificação

4703.6E4A.F497.7CA4.2480.914E.D0CE.D41D



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **T A DA S LOPES LTDA**

CPF / CNPJ: **10.794.128/0001-28**

Endereço: **R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687**

Município: **SAO LUIS**

Inscrição Municipal: **98247585**

UF: **MA** Email: **tlagoprakatum@hotmail.com**

Telefone: **(98) 91434444**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**

CPF/CNPJ: **01.612.668/0001-52**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R RUA JOÃO FABRICANTE, S/N RUA - BAIRRO BAIRRO JK - CEP: 65395000**

Município: **BOM JESUS DAS SELVAS**

UF: **MA**

Email: **cancelamentonf20@gmail.com**

Telefone: **(98) 36521271**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS/DATAS COMEMORATIVAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022. CONTRATO Nº 15.2023.047.2022. DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 CC: 67678-X, FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA SHOW) DE RENOME NACIONAL (GRANDE PORTE) -	1	110.000,00	110.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 110.000,00

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 110.000,00

Alíquota:
5,00%

Valor ISS:
R\$ 5.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

08/2023

Local de Prestação do

BOM JESUS DAS SELVAS / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

932989900 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviço:

1217 - RECREACAO E ANIMACAO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A empresa **T A DA S LOPES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL N° 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turú, São Luís - MA, CEP 65.065-687, o Sr.(a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504.001/2022**, para prestação dos serviços organização e promoção das Festividades Juninas tradicionais de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Governador Nunes Freire/MA, que ocorrerá entre os dias 24 de junho até 03 de julho do ano de 2022.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	BANDA	QUANT	UNIDAD	V. UNIT	V. TOTAL
7	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (03 bandas).	VIVIANE BRASIL OU SIMILAR	3	DIA	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



8	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (02 duas bandas).	FORRO SACODE OU SIMILAR	2	DIA	R\$ 59.900,00	R\$ 119.800,00
VALOR TOTAL R\$.....					R\$ 149.800,00	

Atestamos ainda para devido fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com a proposta previamente apresentada.

Governador Nunes Freire - MA, 11 de Julho de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS
CPF Nº 471.674.243-15

Poder Judiciário TJMA, São.
RECINTO 114640CRSUPX01X701.
11/07/2022 10:02:17, Rio: 13.17.4.
Parte(s): MARIA IRACILDA ALVES
DOS SANTOS, Rec. Firma:
Autenticidade, Total R\$ 20,00 Em: R\$
18.10 FERC R\$ 0,54 FODEP R\$ 0,72
FEMP R\$ 0,72 Consulte em



Rua do Coqueiro, 104, Centro, CEP: 65.490.000, Governador Nunes Freire - MA.
www.governadornunesfreire.ma.gov.br

Régina Dutra Telmundo Santos
Escrevente Auxiliar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, **CONVOCA** a empresa **T A DA S LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.794.128/0001-28, para assinatura do CONTRATO, decorrente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, cuja esta empresa foi vencedora.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nós com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, em 31 de MAIO de 2022.

Maria Iracilda Alves dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS

Recebi em: ____/____/2022

Assinatura/rubrica: _____

R.G. nº: _____, CPF nº: _____

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844
457315

Assinado de forma digital por
TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=29163170000179,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
Dados: 2022.06.01 10:18:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117



POLÍCIA
RUBRICA 876



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3105.002/2022

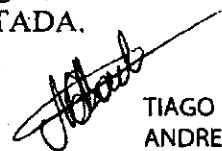
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE E A EMPRESA T A DA
S LOPES LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.834/0001-10, com sede na Rua do varejão, 115, Centro, Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude, Sr.(a) Maria IRACILDA ALVES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude, nomeada pela Portaria nº 283/2021-PMGNF - GP, de 07/10/2021, E CPF nº 471.674.243-15, e a empresa T A DA S LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.794.128/0001-28, com sede na Rua Sete - CEP: 65065687 - UF: MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 3105.002/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 2504.001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços organização e promoção das Festividades Juninas tradicionais de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Governador Nunes Freire/MA, que ocorrerá entre os dias 24 de junho até 03 de julho do ano de 2022, conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 016/2022 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.


TIAGO
ANDRE DA
SILVA

Assinado de forma eletrônica
por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES 9584457315
Data: 2022.06.01 10:07:07
Versão do Assinador: 1.0.0
Reader: 2022.001.20.1



POLHA 877
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- O valor global do presente Contrato é de R\$ 149.800,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	BANDA	QUANT	UNIDAD	V. UNIT	V. TOTAL
7	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (03 bandas).	VIVIANE BRASIL OU SIMILAR	3	DIA	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95 84445731
5

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:9584445731. DN: cn=TIAGO ANDRE DA SILVA, ou=AC SOLUTI Multisolu v.1, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, email=TIAGO ANDRE DA SILVA, LOPES:9584445731, Date: 2023.06.01 10:16:57 -03'00', Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20.17



RECEBIMOS - CNF
FOLHA 878
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



8	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado. (02 duas bandas).	FORRO SACODE OU SIMILAR	2	DIA	R\$ 59.900,00	R\$ 119.800,00
VALOR TOTAL R\$.....						R\$ 149.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I - Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2022;
II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;



IMPRESSO - 849
FOLHA 2
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir de sua assinatura, e terá vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- Os serviços deverão ser executados, nos dias em que será realizado o evento no período a ser definido pela administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado a prestação dos serviços incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Eletrônico Nº016/2022, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços mal executado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto deste contrato deverá ser executado, nos dias em que será realizado o evento no período a ser definido pela administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de execução dos serviços do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Governador Nunes Freire desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95
84445731
5

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:9584445731
DN: c. BR, o=C=Brasil,
ou=AC SOLUTi Multipla
v5, ou=29189170000179
ou=Presencial
ou=Certificado PE A1,
ou=TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:9584445731
Data: 2022.06.01
10:16:40 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.001.20117



PROCESSO - 00000000000000000000
FOLHA 880
RECEBIDA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:958
44457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipl, v5, oua=291631700061, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
Dados: 2022.06.01 10:16:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat



TERMO - LOPES
POLHA 881
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no BANCO DO BRASIL AG: 1638-1 - /C: 57578-X; FAVORECIDO - T A DA S LOPES.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e juventude.

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0020.2071.000 - Difusão e Incentivo Cultural - Festas Populares da Sec. Mun. De Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:958
44457315

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=AC SQL/UTI/Multipla v:
ou=29163170000179,
ou=Presencial
ou=Certificado PF 41,
cn=TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
Dados: 2022.06.01 10:16:
-03'00
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.001.20117



SERVIÇO - CNE
FOLHA 082
DE 082

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



- O prazo de validade dos produtos/serviços constantes deste contrato deverá obedecer aos prazos previstos nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade inclui a substituição do produto/serviços em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os novos produtos usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto/serviços fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº016/2022. Processo Administrativo Nº 2504.001/2022.

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Prestar os serviços, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Administração.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da Prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos Serviços.
- j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecida no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Termo de Referência) ou Edital.



FOLHA 883
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



- k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico Nº016/2022, Processo Administrativo Nº2504.001/2022.

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a Prestação de serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação de serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



TERMO - 384
FOLHA 2
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, no abastecimento de veículo;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta na prestação dos serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos/serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire /MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95
84445731
5

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=ICP-Brasil, ouo=ICP-Brasil,
ouo=Presencial,
ouo=Certificado PF-A1
cn=TIAGO ANDRE DA
LOPES:9584457315
Dados: 2022.08.01 10:
03:00
Versão do Adobe Acrobat:
Reader: 2022.001.201.17



SERIAL - GNE
FOLHA 885
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

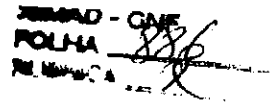
PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
- e) A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da



SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

TIAGO ANDRE DA SILVA
ANDRE DA SILVA
LOPES:958
44457315



SEMAO - CAFE
POLHA 887
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

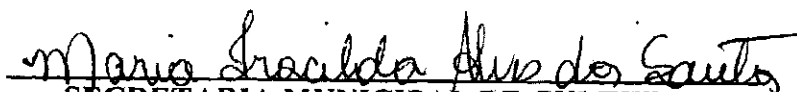
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Governador Nunes Freire - MA, 31 de maio de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
MARIA IRACILDA ALVES DOS SANTOS
CPF Nº 471.674.243-15
CONTRATANTE

TIAGO ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844457315
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
v3, ou=29163170000179, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2022.06.01 10:15:18 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

T A DA S LOPES
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
RG. nº 1010225984 SSP/MA
CPF: 958.444.573-15
CONTRATADA

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

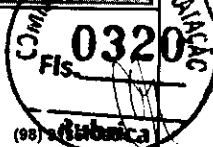
00000021

Data e Hora da Emissão

20/06/2022 12:55:12

Código de Verificação

AC92.B445.EB82.AC20.155B.F771.C452.FD63

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **T A DA S LOPES LTDA**CPF / CNPJ: **10.794.128/0001-28**Endereço: **R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687**Município: **SAO LUIS**Inscrição Municipal: **98247565**UF: **MA**Email: **tiagoprakatum@hotmail.com**Telefone: **(98)****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL GOV.NUNES FREIRE**CPF/CNPJ: **01.612.834/0001-10**Endereço: **R RUA DO COMERCIO S/N 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65284000**Município: **SAO LUIS**

Inscrição Municipal:

UF: **MA**Email: **gnfsetordecompras@gmail.com**Telefone: **(98)****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS TRADICIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 24 DE JUNHO ATÉ 03 DE JULHO DO ANO DE 2022. CONTRATO Nº 3105.002/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504.001/2022. DADOS BANCÁRIOS- BANCO DO BRASIL - AG: 1538-1, C/C: 97578-X - FAVORECIDO: T A DA S LOPES, PIX: 10.794.128/0001-28.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: ESPECIFICAÇÃO: COM	3	10.000,00	30.000,00
TRIBUTÁVEL	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: ESPECIFICAÇÃO: COM	2	59.900,00	119.800,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 149.800,00**

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 149.800,00

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 7.490,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Local de Prestação do

GOVERNADOR NUNES FREIRE / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Serviço:

1710 - PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

06/2022



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA e CONTRATANTE. Infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam a saber.

CONTRATADA: Moleca Serviços de Produções e Eventos Eireli ME
NOME FANTASIA: "MOLECA 100 VERGONHA"
ENDEREÇO: Rua Elias Modesto Martins nº 35
BAIRRO: Centro
CIDADE: Araripina ESTADO: PE
CNPJ: 19.960.826/0001-20
REPRE LEGAL: Luis Augusto de Carvalho Coelho
TELEFONES: (087) 3873 1558

CONTRATANTE: T A DA S LOPES
CNPJ: 10.794.128/0001-28
ENDEREÇO: RUA 07, QUADRA C, CASA 15 N-350
BAIRRO: IPEM TURU
CIDADE: SÃO LUIS UF: MA
CEP: 65.065-687
TELEFONES: (98) 9 9135 7096

CAPÍTULO PRIMEIRO-DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pela MOLECA 100 VERGONHA representado com exclusividade pela CONTRATADA.

**TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:958
44457315**

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844457315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29163170000179,
ou=Presidencia,
ou=Certificado PF A1,
cn=TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844457315
Dados: 2022.06.20
14:59:59 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.001.20117

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada da MOLECA 100 VERGONHA, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação da MOLECA 100 VERGONHA são os seguintes:



DATA: 30.06.2022
LOCAL: PRAÇA PÚBLICA
CIDADE: SÃO LUIS UF:MA
DURAÇÃO DO SHOW: DUAS HORAS DE SHOW
HORARIO :

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações da Contratada

Fornecer ao CONTRATANTE todas as especificações de palco (medidas 15 m boca x 12 M de profundidade e 09M pé direito) 02 camarins c/ banheiros, House mix (6m x 5m) e duas áreas de serviço colado nas laterais do palco, sonorização, iluminação, 01 transformador de 112 KVA ou 01 gerador de 180 KVA, ao lado do palco equipamentos serviços e outras que sejam necessárias à montagem do ambiente de apresentação da Banda, bem como a plena execução do objeto firmado;

Apresentar a MOLECA 100 VERGONHA no local, dia e hora designados para a realização do espetáculo, indicar um preposto, ou representante para acompanhar as montagens de ambiente, equipamentos e supervisionar os demais procedimentos, bem como para resolver os casos omissos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações do Contratante

Contratação e pagamento dos equipamentos de SONORIZAÇÃO, iluminação, efeitos especiais, e outros afins que se façam necessários à realização do espetáculo de acordo com os respectivos rider's técnicos em anexo.

Contratação e pagamento do local pactuado para a realização do show, bem como a montagem e do palco, camarins e demais instalações que se façam necessárias, tais como: (elétricas, hidráulicas, de acesso, etc...)

Contratação e pagamentos da mídia destinada à veiculação do evento, compostas as peças publicitárias abaixo relacionadas: (OUTDOOR, CARTAZES, PANFLETOS, RÁDIOS, TELEVISÕES, CARROS SONORIZADOS, ETC...)

atendendo as designações da CONTRATADA;

É de inteira responsabilidade de o contratante providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Polícia Federal, Ordem dos músicos, ISS, ECAD, etc.

Organização do Camarim, inclusive quanto ao seu abastecimento com alimentos e bebidas de acordo com o que estabelecer a CONTRATADA, como segue em anexo.

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:9
5844457
315

Assinatura de Tiago André da Silva Lopes
CPF: 03220000000
RG: 1.234.567-8
Data: 30/06/2022
Assinatura de Tiago André da Silva Lopes

Fica também para o CONTRATANTE: Hospedagem no melhor hotel da cidade, categoria de 03 a 05 estrelas, para toda a equipe da Banda (Dezessete Pessoas) conforme roomlist em anexo, alimentação (almoço e jantar) preferencialmente no hotel que estejam hospedados de acordo com a relação em anexo;



Tomar providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vim prejudicar a realização do show, tais como queda de energia elétrica, superlotação do local do show, permanência não autorizada de pessoas no palco durante a apresentação, etc...

CLÁUSULA QUARTA-Do traslado

Aéreo, marítimo ou terrestre. A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte terrestre de Araripina-PE, às cidades de Governador Nunes Freire-MA:

CLÁUSULA QUINTA - Do valor do Pagamento

Pelo cumprimento do contrato ora firmado, a contratada será remunerada da seguinte forma:

O contratante pagará a Moleca 100 Vergonha o valor de R\$ 40.000,00

(QUARENTA MIL REAIS) referente ao show da banda. Sendo 50% na assinatura do contrato e o 50 % restante no dia do show.

DADOS BANCÁRIO:

BANCO BRASIL

AG: 0600-9 C/C: 23595-4

MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELE ME

CNPJ: 19.960.826/0001-20

CHAVE PIX: 19960826000120 (CNPJ)

Parágrafo primeiro - Informamos que todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente do país (espécie) e não aceitamos cheques em hipótese alguma. Este contrato passa a ter validade, somente a partir do primeiro depósito efetuado, caso contrário, um dia após a data combinada, sem confirmação de pagamento ficará este contrato sem validade.

CLAÚSULA SEXTA- Do palco

É terminantemente proibida a permanência de pessoas no palco que não estejam ligadas diretamente ao show, ou autorizadas pela PRODUÇÃO DA MOLECA 100 VERGONHA.

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:958
44457315

Assinado no formato digital
por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:9584457315
Data: 2023.08.28 14:02:16
Assinatura: 9584457315
Certificado: 9584457315
Assinatura: 9584457315
Assinatura: 9584457315

0324

CLAÚSULA OITAVA-Das penalidades

CLÁUSULA NONA-Da rescisão

Estado de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de concordata, ou decretação de falência do Contratante;
Determinação Judicial de suspensão ou cancelamento do show pelo reconhecimento , ainda que liminar , de infração pelo contratante de direito de terceiro.

A utilização de imagens e sons da MOLECA 100 VERGONHA em qualquer tipo de material publicitário somente será realizada em obediência às especificações e condições fornecidas pela CONTRATADA;

A CONTRATADA reserva-se no direito de cancelar ou adiar o show , objeto desse contrato , ocorrendo motivos de casos fortuitos ou de força maior , conforme preceitua o artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, assim entendido: Luto oficial ; Colapso de Energia ; Epidemias; Calamidade Pública; Doença Grave do Artista; Fenômenos meteorológicos. No caso de cancelamento pela contratada a mesma devolverá o valor já adiantado referente a contratação do show.

Este contrato só terá validade assinado o original e reconhecido firma.

**TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:9
5844457
315**



As partes elegem o Foro da Comarca de Araripina , estado Pernambuco renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões, ou litígios, eventualmente suscitados na Interpretação deste Contrato. E por estarem assim, justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de Igual teor e forma, para um só efeito , obrigando-se a si e aos sucessores e herdeiros a qualquer título , firmando-se ainda na presença de duas testemunhas que também o assinam na melhor forma da Lei.

Araripina , 20 de Junho de 2022.

Erick Manoel Batista Cruz
MOLECA 100 VERGONHA
(Contratada)

TIAGO ANDRE DA
SILVA

LOPES:95844457315

Assinado em nome digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
Data e Hora: 20/06/2022 14:00:00
Assinado em nome digital por MOLECA 100 VERGONHA LOPES:95844457315
Data e Hora: 20/06/2022 14:00:00
Título do Documento: Contrato de Prestação de Serviços

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ-10.794.128/0001-28
(Contratante)

[Assinatura]
Testemunha
CPF: 02.997.658-63

Testemunha
CPF:

MOLECA 100 VERGONHA
MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES
E EVENTOS EXCEL - ME
R. São Roberto Martins, 35 - Araripina - PE
CNPJ: 19.990.829/0001-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE



PREFEITURA DE
MATÕES
A CIDADE QUE DESPERTA



TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.064/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MATÕES ATRAVÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
JUVENTUDE E A EMPRESA T A DA S
LOPES LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº06.114.631/0001-18, com sede na Av. Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. o Sr. Marcus Vinicius de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº011.130.613-24 e no RG:2.099.177 SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa T A DA S LOPES LTDA, situada na Rua 07, quadra C, Casa 15, Ipem Turu, São Luis-MA, Cep: 65.065-687, inscrita no CNPJ sob o nº 10.794.128/0001-28, neste ato representada pelo, Sr. Tiago Andre da Silva Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 1010225984 SSP/MA e do CPF nº958.444.573-15, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para apresentação de artista regional para se apresentar no carnaval de Matões no dia 3 de março de 2025, conforme especificações no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado da seguinte maneira: 50% anterior a data do evento e os 50% restantes em até 05 dias após o evento, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa.

3.3. No valor deste contrato, o qual está em conformidade com o valor da proposta apresentada pela empresa, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
57315
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
Dados: 2025.02.28 16:02:04 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	0215-SECRETARIA DE JUVENTUDE
Função Programática:	13.392.0140.1040- Realização do carnaval Matoense
Categoria Econômica:	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Matões/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá 50 % no ato da assinatura do contrato e 50% em até 5(cinco) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal; no Banco Brasil, Agência:1638-1, Conta corrente:57578-x, de titularidade da contratada.

5.1.1. A Contratada deverá protocolar na sede desta Secretaria Municipal, ou através de meio de comunicação eletrônico, a solicitação de pagamento, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social (CND), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. A Contratada só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida na Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

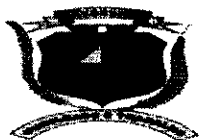
9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844
457315

Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:958445731
5
Dados: 2025.02.28
16:02:11 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE



PREFEITURA DE
MATÕES
A CIDADE QUE DESPERTA



- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões/MA pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:
- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO.

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos de 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES.

- 12.1. É vedado à Contratada:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

TIAGO ANDRE DA SILVA
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2025.02.28 16:02:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE



13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca do Município de Matões/MA.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de idêntico teor, para os devidos efeitos legais.

Matões/MA, 28 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA:01113061324

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE OLIVEIRA:01113061324
Dados: 2025.04.03 16:26:34 -03'00'

Secretaria de Juventude
Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Governo
Ordenador de despesas

TIAGO ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844457315

Assinado de forma digital por
TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2025.02.28 16:02:25
-03'00'

T A DA S LOPES
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Tiago Andre da Silva Lopes
Contratado



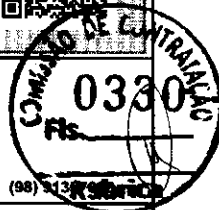
PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000103
Data e Hora da Emissão
28/02/2025 16:24:52
Código de Verificação
2DA2.C4E4.9AF0.8A4F.84E7.A1D1.AA16.EE52



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **T A DA S LOPES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.794.128/0001-28** Inscrição Municipal: **98247565**
Endereço: **R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **tiagoprakatun@hotmail.com** Telefone: **(98) 31399393**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE MATOES**
CPF/CNPJ: **06.114.631/0001-18** Inscrição Municipal:
Endereço: **R AV DUQUE DE CAXIAS, 311 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65645000**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **matoesma@gmail.com** Telefone: **(99)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL DE MATOES NO DIA 3 DE MARÇO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL INTEGRA ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.114.084/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025, CONTRATO Nº 131/2025, ORDEM DE SERVIÇO Nº 97.

DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 C/C: 57578-X, FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28.

OBS: EMPRESA DISPENSADA DA RETENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, POR SER BENEFICIÁRIA DO PERSE, DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO 3º, ART. 4º DA LEI Nº 14.148, DE 2021, ESTANDO APTA A USUFRUIR DE TAL BENEFÍCIO POR ESTAR UTILIZANDO NESTA NF, CÓDIGO CNAE PREVISTO NA PORTARIA ME Nº 11.266, DE 2022.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO SHOW BANDA PRAKATUM PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL PARA SE	1	35.000,00	35.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 35.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 1.750,00
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: **Local da Prestação** Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de **02/2025**
Local de Prestação do **MATOES / MA**
Recolhimento: **RETIDO**
Atividade: **900199900 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
Serviço: **1215 - DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESICOS OU FOLCLORICOS, TRIOS ELETRICOS E CONGENERES.**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **T A D A S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS. ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipen Turú, São Luís- Ma, CEP: 65.065-687, representada pelo Sr (a) TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, CONTRATO Nº 011/2024-SECULT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2024, NOTA FISCAL Nº 00000101** para a prestação de serviços de Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT – RAPOSA-MA.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALECO GRANDE: Especificação: 12m (doze metros) x 08m (oito metros), descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de paleco medindo 12m (doze metros) de frente e 08m (oito metros) de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 02m (dois metros) x 01m (um metro) x 0,50m (cinquenta centímetros)) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do paleco em estrutura metálica com compensado de 20mm (vinte milímetros) na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de até 02m (dois metros), House mix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 04m (quatro metros) x 04m (quatro metros), tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	1	DIÁRIA
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE: deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Over light a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64 (Sessenta e quatro), foco 02 (dois), vinte efeitos (movin gred) 575 (quinhentos e setenta e cinco), 02 (duas) torres de contra luz com 03 (três) mini brute para iluminação da plateia e canhão seguidor, Toda iluminação montada em grid e (Box Q30 (trinta) de alumínio ou similar) 200m (duzentos) metros, devendo estar montada 2h (vinte e quatro horas) antes do evento	1	DIÁRIA

RAPOSA

Trabalhando com Qualidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

CNPJ nº 01.612.325/0001-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP



SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:

Especificação: P.A. 48. GRANDE - 02 (duas) mesas digitais com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 (vinte e quatro) canais de saída com equalizador gráfico de 31 (trinta e uma) bandas por canal, 02 (duas) fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 09 (nove) caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10° (dez graus), horizontal de 120° (cento e vinte graus), sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 12 (doze) caixas de sub Grave com 02 (dois) falantes de 18" (dezoito polegadas) cada, por lado; 02 (dois) Sistemas de amplificação com 04 (quatro) racks de potência com 04 (quatro) amplificadores classe D, com no mínimo 2400w (dois e quatrocentos watts) RMS por canal em 02° (dois ohms); 01 (um) processador digital com 04 (quatro) entradas e 08 (oito) saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 (um) multi cabo de 48 (quarenta e oito) canais de entrada, Transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m (sessenta metros); 01 (um) multi cabo de sinal de

12 (doze). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.

3

1 DIÁRIA

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR:

Especificação: Gerador de no mínimo N180 (cento e oitenta) KVA (quilo volt amper) silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.

4

2 DIÁRIA

TENDA 10 (dez metros) x 10 (dez metros): piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento anti-ferruginoso (galvanização) medindo 10m (dez metros) x

10m (dez metros), com altura de 03m (três metros), cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc e alambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.

5

2 DIÁRIA

6

350 METRO

DICIPLINADOR DE FERRO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO: equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos, durante 06h (seis horas) por dia.

7

3 DIÁRIA

SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS, incluindo publicidade do evento.

8

1 SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE LOCUTORES para condução e animação do evento, durante 06h (seis horas) por dia.

9

2 DIÁRIA

SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: seguranças, desarmados, uniformizados, tremados para garantir a segurança dos brincantes.

10

40 PESSOA

11

FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM para as atrações musicais.

30 DIÁRIA

DECORAÇÃO TIPO I: Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50m (cinquenta metros) de malhas decorativas.

12

1 UNIDADE

RAPOSA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

CNPJ nº 01.612.325/0001-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP



nas cores verde, vermelho, azul e branco. 20m (vinte metros) de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco. 30 (trinta) toalhas de mesa nas cores azul ou branco. 200 (duzentas) capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca. 05 (cinco) jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm (cento e cinquenta centímetros) de largura x 75cm (setenta e cinco centímetros) de altura) disposto sobre pedestal (70cm (setenta centímetros) x 35cm (trinta e cinco centímetros)) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 (trinta) arranjos pequenos (20cm (vinte centímetros) de largura x 25cm (vinte centímetros) de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia).

DECORAÇÃO TIPO II: Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 (dez) peças artesanais diversas em Madeirit e Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m (um metro e quinze centímetros) de comprimento por 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largarina, 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante.

Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m (um metro e quinze centímetros) de comprimento por 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largarina, 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante.

SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra,

contrabaixo, bateria, percussão e teclado.

SHOW PIROTÉCNICO.

1 UNIDADE

2 DIÁRIAS

15 DIÁRIAS

5 DIÁRIAS

2 UNIDADE

PREFEITURA

RAPOSA

Trabalhando juntos para todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
CNPJ nº 01.612.325/0001-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP



Atestamos ainda para devido fim, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

RAPOSA - MA, 7 janeiro de 2025.

GESIEL GOMES BRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa:

T. A. DA S. LOPES LTDA

CNPJ nº 10.794.128/0001-28

Rua 07, Qd C, Casa 15, Ipem Turu.

CEP: 65.065-687, São Luís/MA.

Prezado Representante,

O Município de Raposa/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP**, no uso de suas atribuições legais convoca a empresa supracitada, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato de Execução de Serviços, decorrente do resultado do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 124/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de **Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico**, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura-SECULT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e proposta de preços da referida empresa.

Cumpre-nos informar que esta convocação está em conformidade com o Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Raposa /MA, 23 de dezembro de 2024.

GESIEL GOMES BRAZ

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____ / ____ / ____

TIAGO ANDRE Assinado de forma
DA SILVA digital por TIAGO
LOPES:958444 ANDRE DA SILVA
57315 LOPES:95844457315
Dados: 2024.12.23
11:35:03 -03'00'
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
T. A. DA S. LOPES LTDA
CNPJ nº 10.794.128/0001-28

Contrato Administrativo nº 011/2024-SECULT
Processo Administrativo nº 124/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RAPOSA/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO-SECAP; E, A EMPRESA T. A.
DA S. LOPES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP, CNPJ nº 01.612.325/0001-98, sediada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor GESIEL GOMES BRAZ, RG nº 18515802001-1 - SSP/MA, CPF nº 431.848.473-49; e, a empresa T. A. DA S. LOPES LTDA, CNPJ nº 10.794.128/0001-28, com sede na Rua 07, Qd C, Casa 15, Ipem Turu, São Luís/MA, CEP: 65.065-687, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, brasileiro RG nº 1010225984 - SSP/MA, CPF nº 958.444.573-15, residente e domiciliado à Rua 03, nº 33, Quadra Única, Turu, CEP: 65110 - 000, São Jose de Ribamar, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, resultante do Pregão Eletrônico nº 018/2024, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 124/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016; Decreto Municipal nº 169, de 29 de dezembro de 2023; e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços de **Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico**, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato Administrativo e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 124/2024** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Documento de Formalização da Demanda-DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- c) Mapa de Risco;
- d) Termo de Referência;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024;
- f) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa – MA

CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021 e suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão-SG, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital-SEDGGD, do Ministério da Economia-ME, enquanto parâmetro de boa prática;
- e) Decreto Municipal nº 160, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência-TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras;
- f) Decreto Municipal nº 161, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras;
- g) Decreto Municipal nº 164, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as diretrizes para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos;
- h) Decreto Municipal nº 166, de 28 de dezembro de 2023, que normatiza a Gestão e Fiscalização de Contratos;
- i) Decreto Municipal nº 167, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas;
- j) Decreto Municipal nº 169, de 29 de dezembro de 2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- k) Edital do **Pregão Eletrônico** e seus anexos;
- l) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato Administrativo é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Cultura-SECULT**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa – MA

CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

Unidade Orçamentária:	02.13.01 - Secretaria Municipal de Cultura.
Função Programática:	13.392.0031.2121.0000 - Manutenção e Desenvolvimento de Ações Culturais.
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execução dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da **Ordem de Serviços**.

6.1.1. O prazo de início de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo previsto para execução dos serviços será definido na **Ordem de Serviço** e será contado a partir da data de sua assinatura.

7.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelo **Fiscal do Contrato** ou pela **Comissão de Fiscalização** especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Cultura-SECULT**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 166/2023.

8.2. A simples execução do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **Fiscal do Contrato** ou pela **Comissão de Fiscalização** no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

b) **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo **Fiscal do Contrato** ou pela **Comissão de Fiscalização** do Contrato Administrativo quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato Administrativo, na Proposta de Preços da CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo, ficando a CONTRATADA, sujeita à **retificação do serviço rejeitado**, conforme **CLÁUSULA NOVE** deste Contrato Administrativo.

8.4. O aceite/aprovação do serviço pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Raposa** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

8.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados.

9. CLÁUSULA NONA - DA RETIFICAÇÃO DE SERVIÇO REPROVADO

9.1. A CONTRATADA deverá retificar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços do CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

9.2. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser retificado pela CONTRATADA no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

9.2.1. Caso a retificação do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.

9.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da retificação, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes neste Contrato Administrativo e no respectivo Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:

a) prestar os serviços necessários a execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada e fornecimento dos equipamentos, ferramentas e instrumentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos neste Termo de Referência, na Proposta de Preço e no Contrato Administrativo;

b) iniciar os serviços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

c) executar os serviços no prazo que será definido na **Ordem de Serviço** e será contado a partir da data de sua assinatura;

d) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

d.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

d.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

d.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) não subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

- f) Observar conduta adequada na utilização das máquinas, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nos serviços até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) selecionar e preparar os profissionais que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** quando forem empregados, com as funções profissionais legalmente registradas;
- k) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de profissionais designados para execução de determinado serviço;
- l) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta de serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista ou a legislação civil vigente;
- m) substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observando o prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contadas a partir da data do recebimento da **Notificação**;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, com única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato Administrativo, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais, em vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
- q) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito;
- t) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato Administrativo;
- u) responsabilizar-se por todas as custas, emolumentos, despesas e honorários de possíveis Ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução do Contrato Administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- v) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa – MA

CNPJ n.º 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

w) responsabilizar-se civil, administrativamente e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Fiscal do Contrato** ou pela **Comissão de Fiscalização**;

x) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998;

y) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

z) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

aa) manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

bb) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato Administrativo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP**, obriga-se a:

a) emitir a **Ordem de Serviço**;

b) emitir a **Nota de Empenho**;

c) acompanhar e fiscalizar o serviço realizado por intermédio do **Fiscal do Contrato** ou da **Comissão de Fiscalização**;

d) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços;

f) notificar a CONTRATADA, para a retificação dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

g) notificar a CONTRATADA, para a retificação dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

h) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

i) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

k) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A prestação de serviços de Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico, possui natureza contínua e este Contrato Administrativo estabelece em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e o Edital de Licitação.

12.2. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo firmado em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.3. O prazo de vigência do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato Administrativo permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse da prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

12.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13. CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **01 (um) ano** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

13.2. Caberá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da pelo **Fiscal do Contrato** ou pela **Comissão de Fiscalização**.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato Administrativo sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato Administrativo vigente.

13.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa – MA

CNPJ n.º 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

14.2. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

14.3. As supressões deverão observar o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos do artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

15.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia do **Contrato Administrativo** e do **Extrato do Contrato Administrativo**;
- b) cópia da **Ordem de Serviço**;
- c) cópia da **Nota de Empenho**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF), junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

17.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo **Fiscal do Contrato** ou pela **Comissão de Fiscalização** responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

17.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

17.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

17.6. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **06% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365.$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.2. Aplicando-se o disposto no artigo 162, da Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.

18.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato Administrativo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

18.5. Na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato** ou à **Comissão de Fiscalização** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

18.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

18.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1. É expressamente vedado à CONTRATADA empregar na execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau, de servidor que exerça cargo em comissão ou função de confiança da **Prefeitura Municipal de Raposa**, conforme previsão no artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203/2010.

20. CLÁUSULA VINTE - DA RESCISÃO

20.1. A rescisão deste Contrato Administrativo ocorrerá nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.3. A rescisão deste Contrato Administrativo poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

20.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato Administrativo até a data da rescisão.

20.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato Administrativo, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

21. CLÁUSULA VINTE E UM - DAS ALTERAÇÕES

21.1. Este Contrato Administrativo pode ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS COMUNICAÇÕES

22.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato Administrativo, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato deste Contrato Administrativo será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **Município de Raposa/MA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato Administrativo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato Administrativo, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Raposa/MA, 23 de dezembro de 2024.

GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento
CONTRATANTE

TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
Representante Legal da **T. A. DA S. LOPES**
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Adryane Brito</i>	Nome: <i>Fernando Henrique</i>
CPF: <i>014.241.250-13</i>	CPF: <i>241.241.250-13</i>

TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:9584457315
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2024.12.23 11:36:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024-SECULT

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ESTRUTURA:				
1.1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO: Especificação: 08m (oito metros) x 04m (quatro metros), descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 08m (oito metros) de frente e 04m (quatro) metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 02m (dois metros) x 01m (um metro) x 0,50cm (cinquenta centímetros) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm (vinte milímetros) na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de até 02m (dois metros). Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 04m (quatro metros) x 04m (quatro metros), tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	20	3.387,70	67.754,00
1.2.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO: Especificação: 10m (dez metros) x 06m (seis metros), descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10m (dez) metros de frente e 06m (seis) metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 02m (dois metros) x 01m (um metro) x 0,50cm (cinquenta centímetros)) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm (vinte milímetros) na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de até 02m (dois metros). Housemix para mesas de P.A. e monitor, medindo no mínimo 04m (quatro metros) x 04m (quatro metros), tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	15	5.751,40	86.271,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.3.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE: Especificação: 12m (doze metros) x 08m (oito metros), descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12m (doze metros) de frente e 08m (oito metros) de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 02m (dois metros) x 01m (um metro) x 0,50cm (cinquenta centímetros)) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm (vinte milímetros) na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de até 02m (dois metros). Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 04m (quatro metros) x 04m (quatro metros), tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	25	7.398,90	184.972,50
1.4.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20 (vinte) - lâmpadas par 64 (sessenta e quatro); 08 (oito) - elipsoidal; 02 (duas) - ribaltas; 08 (oito) - par led de 03w (três watts); 10 (dez) - lâmpadas ACL ou locolight; 10 (dez) - refletores mini brutes; 01 (uma) - máquina de fumaça; 10 (dez) - moving head spot; 06 (seis) - strob atomic 3000 (três mil); 01 (uma) - mesa de luz digital de 2048 (dois mil e quarenta e oito) canais DMX; 01 (um) - sistema de dimer digital DMX com 40 (quarenta) canais de 04kwa (quatro quilowatts ampere) e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	20	2.385,20	47.704,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.5.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE: os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30 (trinta) - lâmpadas par 64 (sessenta e quatro); 08 (oito) - elipsoidal; 03 (três) - ribaltas; 10 (dez) - par led de 03w (três watts); 16 (dezesesseis) - lâmpadas ACL ou locolight; 20 (vinte) - refletores mini brutes; 01 (uma) - máquina de fumaça; 12 (doze) - moving head spot; 06 (seis) - strob atomic 3000 (três mil); 01 (uma) - mesa de luz digital de 2048 (dois mil e quarenta e oito) canais DMX; 01 (um) - sistema de dimer digital DMX com 60 (sessenta) canais de 04kwa (quatro quilowatts ampere) e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	15	3.991,90	59.878,50
1.6.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE: deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64 (sessenta e quatro), foco 02 (dois), vinte efeitos (movingred) 575 (quinhentos e setenta e cinco), 02 (duas) torres de contra luz com 03 (três) minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 (trinta) de alumínio ou similar) 200m (duzentos) metros, devendo estar montada 24h (vinte e quatro horas) antes do evento.	Diária	25	5.527,60	138.190,00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP

Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa – MA

CNPJ n.º 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

14 / 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.7.	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 16. PEQUENO. 02 (duas) mesas digitais com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 (vinte e quatro) canais de saída com equalizador gráfico de 31 (trinta e uma) bandas por canal, 02 (duas) fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 09 (nove) caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10° (dez graus), horizontal de 120° (cento e vinte graus), sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 (doze) caixas de sub Grave com 02 (dois) falantes de 18" (dezoito polegadas) cada, por lado; 02 (dois) Sistemas de amplificação com 04 (quatro) racks de potência com 04 (quatro) amplificadores classe D, com no mínimo 2400w (dois e quatrocentos watts) RMS por canal em 02Ω (dois ohms); 01 (um) processador digital com 04 (quatro) entradas e 08 (oito) saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 (um) multicabo de 48 (quarenta e oito) canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m (sessenta metros); 01 (um) multicabo de sinal de 12 (doze). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	20	4.231,10	84.622,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.8.	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 32 - MÉDIO. 02 (duas) mesas digitais com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 (vinte e quatro) canais de saída com equalizador gráfico de 31 (trinta e uma) bandas por canal, 02 (duas) fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 09 (nove) caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10° (dez graus), horizontal de 120° (cento e vinte graus), sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 (doze) caixas de sub Grave com 02 (dois) falantes de 18" (dezoito polegadas) cada, por lado; 02 (dois) Sistemas de amplificação com 04 (quatro) racks de potência com 04 (quatro) amplificadores classe D, com no mínimo 2400w (dois e quatrocentos watts) RMS por canal em 02Ω (dois ohms); 01 (um) processador digital com 04 (quatro) entradas e 08 (oito) saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 (um) multicabo de 48 (quarenta e oito) canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m (sessenta metros); 01 (um) multicabo de sinal de 12 (doze). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	15	4.915,60	73.734,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.9.	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE - 02 (duas) mesas digitais com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 (vinte e quatro) canais de saída com equalizador gráfico de 31 (trinta e uma) bandas por canal, 02 (duas) fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 09 (nove) caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10° (dez graus), horizontal de 120° (cento e vinte graus), sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 (doze) caixas de sub Grave com 02 (dois) falantes de 18" (dezoito polegadas) cada, por lado; 02 (dois) Sistemas de amplificação com 04 (quatro) racks de potência com 04 (quatro) amplificadores classe D, com no mínimo 2400w (dois e quatrocentos watts) RMS por canal em 02Ω (dois ohms); 01 (um) processador digital com 04 (quatro) entradas e 08 (oito) saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 (um) multicabo de 48 (quarenta e oito) canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m (sessenta metros); 01 (um) multicabo de sinal de 12 (doze). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	25	5.563,80	139.095,00
1.10.	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: Aproximadamente de 06m (seis metros) a 12m (doze metros) de comprimento, 02m (dois metros) a 04m (quatro metros) de largura, 1,90m (um metro e noventa centímetros) a 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) altura (sem cobertura) equipamentos periféricos ou similares, 01 (um) Console mínimo 24 (vinte e quatro) canais, 02 (dois) CDJ/com entrada para pendrive, 01 (um) Mixer, 01 (um) Notebook, 04 (quatro) Microfones, Amplificador para instrumentos (teclado, baixo, guitarra e/ou percussão).	Diária	02	9.532,00	19.064,00
1.11.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 (cento e oitenta) KVA (quilo volt amper) silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	30	3.538,20	106.146,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.12.	TENDA 06m (seis metros) x 06m (seis metros): piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 06m (seis metros) x 06m (seis metros), com altura de 03m (três metros), cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Unidade	100	456,00	45.600,00
1.13.	TENDA 08m (oito metros) x 08m (oito metros): piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 08m (oito metros) x 08m (oito metros), com altura de 03m (três metros), cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Unidade	100	561,70	56.170,00
1.14.	TENDA 10 (dez metros) x 10 (dez metros): piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 10m (dez metros) x 10m (dez metros), com altura de 03m (três metros), cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Unidade	100	842,60	84.260,00
1.15.	DICIPLINADOR DE FERRO	Metro	10500	30,80	323.400,00
2.	PUBLICIDADE SONORA E VISUAL				
2.1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO: equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos, durante 06h (seis horas) por dia.	Diária	25	274,70	6.867,50
2.2.	SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS, incluindo publicidade do evento.	Serviço	10	702,20	7.022,00
2.3.	CONTRATAÇÃO DE LOCUTORES para condução e animação do evento, durante 06h (seis horas) por dia.	Diária	25	364,20	9.105,00
3.	SEGURANÇA				
3.1.	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	Pessoa	500	127,30	63.650,00
4.	HOSPEDAGEM				

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP

Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa - MA
CNPJ n.º 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.1.	FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM para as atrações musicais.	Diária	300	161,20	48.360,00
5.	ORNAMENTAÇÃO				
5.1.	DECORAÇÃO TIPO I: Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50m (cinquenta metros) de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20m (vinte metros) de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 (trinta) toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 (duzentas) capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 05 (cinco) jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm (cento e cinquenta centímetros) de largura x 75cm (setenta e cinco centímetros) de altura) disposto sobre pedestal (70cm (setenta centímetros) x 35cm (trinta e cinco centímetros)) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 (trinta) arranjos pequenos (20cm (vinte centímetros) de largura x 25cm (vinte centímetros) de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpínea Rosa, Angélica, Heliconia).	Unidade	06	3.448,60	20.691,60
5.2.	DECORAÇÃO TIPO II: Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 (dez) peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	Unidade	06	4.744,30	28.465,80
6.	BANHEIROS QUÍMICOS				
6.1.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m (um metro e quinze centímetros) de comprimento por 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.	Diárias	60	192,90	11.574,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6.2.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m (um metro e quinze centímetros) de comprimento por 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante.	Diárias	500	192,90	96.450,00
7.	BANDAS				
7.1.	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	30	2.058,10	61.743,00
7.2.	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL (INFANTIL): Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	03	2.075,00	6.225,00
7.3.	SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS LOCAIS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular tais como, Quadrilhas Juninas, Bumba Boi de Orquestra e Matraca.	Diária	16	3.318,20	53.091,20
7.4.	SHOW DE DANÇAS/BLOCOS CARNAVALESCOS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular.	Diária	16	3.424,70	54.795,20
8.	SHOW PIROTÉCNICO				
8.1.	SHOW PIROTÉCNICO.	Unidade	03	5.032,90	15.098,70
				Valor Total	2.000.000,00
R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).					

TIAGO ANDRE DA
SILVA
LOPES:9584445731
5

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844457315
Dados: 2024.12.23
11:38:17 -03'00'

contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: Raidenia Barbosa de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e Luis Felipe Paz da Silva, representante legal da L F P DA SILVA, pela Contratada, Raposa/MA, 20 de dezembro de 2024. RAIDENIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024-SECULT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024-SECULT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATANTE: Município de Raposa/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, CNPJ nº 01.612.325/0001-98. CONTRATADA: T. A. DA S. LOPES LTDA, CNPJ nº 10.794.128/0001-28. OBJETO: A prestação de serviços de Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Cultura; Função Programática: 13.392.0031.2121.0000 - Manutenção e Desenvolvimento de Ações Culturais; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. DATA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato Administrativo firmado em decorrência desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: Gesiel Gomes Braz, Secretário Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, pela Contratante, e Tiago Andre da Silva Lopes, representante legal da T. A. DA S. LOPES LTDA, pela Contratada. Raposa/MA, 23 de dezembro de 2024. GESIEL GOMES BRAZ, Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 - FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 - FMS. Processo Administrativo nº 02.12.252.2/2024-SECAP. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ nº 14.049.707/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, RAIDENIA BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 839.608.053-49 e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT, doravante denominada INTERVENIENTE neste ato representado por seu Secretário Municipal o Senhor, GILSON RODRIGUES UCHÔA JÚNIOR, CPF nº 013.696.333-19 e a empresa INOVE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.191.875/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, o senhor SANDRO RIBEIRO MARQUES, CPF nº 052.738.843-22. DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 49.670,88 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), correspondente aproximadamente ao aumento de 44,82 % do valor total do Contrato nº 051/2024-FMS. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal na

Cláusula Vinte e Cinco do contrato supracitado e do artigo 67, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 04.12.2024. SIGNATÁRIOS: Raidenia Barbosa de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde, Gilson Rodrigues Uchôa Júnior - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte-SEMIT e a empresa INOVE CONSTRUTORA LTDA, representante legal, Sandro Ribeiro Marques. Raposa/MA, 04 de dezembro de 2024. Raidenia Barbosa de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023 - FUNDEB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023 - FUNDEB. Processo Administrativo nº 147/2024. LOCATÁRIA/CONTRATANTE: Município de Raposa, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, CNPJ nº 31.771.267/0001-84. LOCADOR/CONTRATADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ nº 07.144.370/0001-41, representada pelo pastor, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 206.981.863-20. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 089/2023 - FUNDEB será prorrogado por 12 (doze) meses, contado a partir do seu término, a saber: 07/12/2024. ASSINATURA: 06/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Terceira do contrato supracitado e no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA- Secretária Municipal de Educação e FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DOS SANTOS. Raposa/MA, 06 de dezembro de 2024. VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 087/2024-SECAP

Dispõe sobre a designação de servidores para Fiscal e Gestor de Contrato.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, GESIEL GOMES BRAZ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FERNANDO JOSÉ DO CARVALHO LONÇA, Coordenador de Patrimônio Arquivos e Gestão, matrícula nº 8822-1, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 021/2024 - SECAP, celebrado entre o Município de Raposa/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP e a empresa L F P DA SILVA, CNPJ nº 46.618.410/0001-00, cujo objeto é a aquisição de locação Tipo Quentinha, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, que será executada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 003/2024, constante no Processo Administrativo 009/2024.

Art. 2º - Designar a servidora LARISSA SOARES DE SOUSA, Diretora de Divisão de Protocolo Geral, matrícula nº 75-72, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 021/2024 - SECAP.

Art. 3º - Designar o servidor ROMARIO SOUSA DOS SANTOS, Encarregado de Atividades Auxiliares, matrícula

	PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000101	CERTIFICADO 1020250092113543						
		Data e Hora da Emissão 03/01/2025 17:29:03	 0357						
		Código de Verificação 4E2C.ADD1.428E.EA22.FFD8.B457.815D.24E3							
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome / Razão Social: T A D A S LOPES LTDA CPF / CNPJ: 10.794.128/0001-28 Endereço: R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687 Município: SAO LUIS UF: MA Email: tiagoprakatum@hotmail.com Telefone: (98) 91357096 Inscrição Municipal: 98247565									
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA CPF/CNPJ: 01.612.325/0001-98 Endereço: AV AVENIDA PRINCIPAL,01 0 - BAIRRO JARDIM DAS LARANJEIRAS - CEP: 65130000 Município: SAO LUIS UF: MA Email: pmraposa_ma@hotmail.com Telefone: (98) 32290202 Inscrição Municipal:									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS, COMPREENDENDO A ESTRUTURA, PUBLICIDADE SONORA E VISUAL, SEGURANÇA, HOSPEDAGEM, ORNAMENTAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, BANDAS E SHOW PIROTÉCNICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT RAPOSA-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2024. CONTRATO Nº 011/2024. SECULT. ORDEM DE SERVIÇO Nº 2512/2024 0124/2024 DADOS BANCÁRIOS: AG: 1630-1 C/D: 57578-X, FAVORECIDO: T A D A S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28. OBS: EMPRESA DISPENSADA DA RETENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, POR SER BENEFICIÁRIA DO PERSE, DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO 3º, ART. 4º DA LEI Nº 14.146, DE 2021, ESTANDO APTA A USUFRUIR DE TAL BENEFÍCIO POR ESTAR UTILIZANDO NESTA NF, CÓDIGO CNAE PREVISTO NA PORTARIA ME Nº 11.286, DE 2022									
Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)					
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE: ESPECIFICAÇÃO: 12M (DOZE METROS) X 08M (OITO	1	7.398,90	7.398,90					
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE: DEVERÃO POSSUIR NO	1	5.527,60	5.527,60					
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONDAGEM: ESPECIFICAÇÃO: P A 48. GRANDE - 02 (DUAS) MESAS	1	5.563,80	5.563,80					
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE NO MÍNIMO, N180	2	3.538,20	7.076,40					
TRIBUTÁVEL	TENDA 10 (DEZ METROS) X 10 (DEZ METROS): PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR	2	842,60	1.685,20					
TRIBUTÁVEL	DICIPLINADOR DE FERRO	350	30,80	10.780,00					
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO: EQUIPADO COM SOM AUTOMOTIVO DE ALTA POTÊNCIA PARA	3	274,70	824,10					
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO PUBLICIDADE DO EVENTO	1	702,20	702,20					
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE LOCUTORES PARA CONDUÇÃO E ANIMAÇÃO DO EVENTO, DURANTE 06H (SEIS	2	364,20	728,40					
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: ESPECIFICAÇÃO: SEGURANÇAS DESARMADOS, UNIFORMIZADOS,	40	127,25	5.092,00					
TRIBUTÁVEL	FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA AS ATRAÇÕES MUSICAIS.	30	161,20	4.836,00					
TRIBUTÁVEL	DECORAÇÃO TIPO I: SERVIÇOS DE DECORAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	1	3.448,60	3.448,60					
TRIBUTÁVEL	DECORAÇÃO TIPO II: SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM VIAS E ESPAÇOS	1	4.744,30	4.744,30					
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: ESPECIFICAÇÃO: SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM	2	192,60	385,80					
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: ESPECIFICAÇÃO: SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM	15	192,90	2.893,50					
TRIBUTÁVEL	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: ESPECIFICAÇÃO: COM ATUAÇÃO DENTRO	5	2.058,10	10.290,50					
TRIBUTÁVEL	SHOW PIROTÉCNICO.	2	5.032,80	10.065,80					
<table><tr><td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>IR (0,0000%): R\$ 0,00</td><td>CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td></tr></table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 82.043,10									
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 82.043,10	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 4.102,16					
OUTRAS INFORMAÇÕES Descrição NBS: Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 01/2025 Local de Prestação do RAPOSA / MA Recolhimento: RETIDO Atividade: 900199900 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Serviço: 1215 - DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESÇOS OU FOLCLÓRICOS, TRIOS ELÉTRICOS E CONGÊNERES.									



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL N° 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luis- Ma, CEP: 65.065-687, o Sr (a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade n° 1010225984 e do CPF n° 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviõs nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023, CONTRATO N° 072/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023, NOTA FISCAL N° 00000050** para a Prestação de Serviços de Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura Física e Equipamentos para Eventos Diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

Item	Descrição	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS) DIÁRIA 12 6.500,00 78.000,00 01 TECNICO DE P.A 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 16 CAIXAS SUBGRAVE SENDO 8 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 03 AMPLIFICADORES 5000WTS. 03 AMPLIFICADORES 3000WTS. 04 AMPLIFICADORES 1500 WTS. 01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS.	1	DIÁRIA



Av. Manoel Matias, S/N – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
e-mail: prefeituramunicipalbernardo@gmail.com

Assinado de forma digital
por ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:02255603489
Dados: 2023.05.29
14:23:06 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO



	01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS 02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12 METROS 02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS BACK LINE. 01 BATERIA COMPLETA 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO CONTENDO 1 CX DE GRAVE COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA 04 FALANTES DE 8". 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA CONTENDO 2 FALANTES 12 " 04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE ALTURA DO CHÃO PADRÃO E ENCARPETADOS ROSCO. 10 MICROFONES SM58; 10 MICROFONES SM57; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 KITS MICS PARA A BATERIA 07 OU 08 UNIDADES; 40 PEDESTAIS; 100 CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS; 10 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS; 10 REGUAS DE AC 110 E 220; 06 FONES PARA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR; 10 DIRECTS BOXS PASSIVOS; 02 SUB SNAKE DE 20 METROS; 01 INTERCOM PRA COMUNICAÇÃO P.A E MONITOR; 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS); 01 TECNICO DE PALCO SIDE DUPL.O R&L; 04 RETORNOS SM 400 2X12 + TITANIO OU SIMILAR; 04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18" CADA UM SB 850; 04 CAIXAS MODELO KF 850 3 VIAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 01 EQUALIZADOR DIGITAL; 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 3000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 1000 WT;		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINI BRUTS 12 CANHOES LAMPADA P/ 04 24 PART LED 04 STROBO 3000 04 MINI BRUTS C/ 4 LAMPADAS 08 MOVING BEAM 200 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 01 CORTINAS DE LED 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO. 08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P30 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 18 METROS DE TRELIÇA Q30 02 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12CANAIAS. 02 MÁQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN... (VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ.	1	DIÁRIA
3	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM	1	DIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO



	COBERTURA EM MODELO MEIA LUA OU DUAS ÁGUAS, QUE CONTENHA AS SEGUINTE MEDIDAS: 10 (DEZ) METROS DE LARGURA(FRENTE) POR 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 (UM E MEIO) METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 04 (QUATRO) METROS DO PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO- CONTENDO AINDA UMA ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADA AO PALCO. 01 CAMARIM 6MX6M, 02 TORRES DE PAFLY, 01 HOUSE MIX DE 2,5M X 4,0M		
6	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	1	UND.
7	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	1	DIÁRIA
8	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	1	DIÁRIA
9	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DOS EVENTOS.	10	UND.
12	SEGURANÇA: DESARMADOS	20	UND

Atestamos ainda para os devido fins, que os Serviços foram Executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Bernardo do Mearim - MA, 29 de Maio de 2023.

ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:022556
03489

Assinado de forma digital
por ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:02255603489
Dados: 2023.05.29 14:23:45
+03'00'

ANIZIO NETO LINO BARBOZA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
CNPJ: 01.612.345/0001-69
CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 636

PROC. N 004/2023

RUBRICA: 1



CONTRATO Nº 072/2023

PROCESSO Nº 004/2023

CONTRATO Nº. 072/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA E A EMPRESA T A DA S LOPES LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.345/0001-69, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, Centro, Bernardo do Mearim – MA, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Anizio Neto Lino Barboza, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da carteira de identidade nº. 5314022 SSP-PE, CPF nº. 022.556.034-89, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **T A DA S LOPES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete, 15 – IPEM TURU, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.794.128/0001-28, Inscrição Estadual nº. 1246652-3, neste ato representada pelo Sr. Tiago André da Silva Lopes, portador da C.I. nº. 1010225984 e CPF nº. 958.444.573-15, residente e domiciliado à cidade de São Luís - MA, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA.

Item	Descrição	QTD.	UND.	Marca	Modelo	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS) DIÁRIA 12 6.500,00 78.000,00 01 TECNICO DE P.A 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08CX POR LADO DE MARCA	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.233,00	R\$ 61.398,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 637

PROC. N 004/2023

RUBRICA: *uo*



CONHECIDA NACIONALMENTE
COM NO MINIMO 02 ALTO
FALANTES IMPORTADOS DE 12
POLEGADAS COM 400WATS RMS E
01 DRIVER DE TITÂNIO
IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS
COM
100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA
DE ONDAS.
16 CAIXAS SUBGRAVE SENDO 8 CX
POR LADO DE MARCA
CONHECIDA NACIONALMENTE
COM NO MINIMO 02 ALTO
FALANTES IMPORTADOS DE 18
POLEGADAS COM 1200WATS RMS,
CADA
01 PROCESSADOR DIGITAL
01 EQUALIZADOR DIGITAL 31
BANDAS
03 AMPLIFICADORES 5000WTS. 03
AMPLICIFICADORES 3000WTS. 04
AMPLIFICADORES 1500 WTS.
01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS.
01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS.
01 MAIN POWER 150 KVA SOM
110/220V
02 BAMPERS
02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12
METROS
02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA
FLY 3 TONELADAS
BACK LINE.
01 BATERIA COMPLETA
01 AMPLIFICADOR DE
CONTRABAIXO CONTENDO 1 CX
DE GRAVE
COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA
04 FALANTES DE 8".
02 AMPIFICADOR DE GUITARRA
CONTENDO 2 FALANTES 12 "
04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE
ALTURA DO CHÃO PADRÃO E
ENCARPETADOS ROSCO. 10
MICROFONES SM58; 10
MICROFONES SM57; 02
MICROFONES SEM FIO; 01 KITS
MICS PARA A BATERIA 07 OU 08
UNIDADES; 40 PEDESTAIS; 100
CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS;
10 CABOS P 10 TAMANHOS
DIVERSOS; 10 REGUAS DE AC 110 E
220; 06 FONES PARA RETORNO C/
POWER CLIK OU SIMILAR; 10
DIRECTS BOXS PASSIVOS; 02 SUB
SNAKE DE 20 METROS; 01
INTERCOM PRA COMUNICAÇÃO
P.A E MONITOR; 01 MESA DIGITAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 638
PROC. N 004/2023
RUBRICA: 110



	32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS); 01 TECNICO DE PALCO SIDE DUPLO R&L; 04 RETORNOS SM 400 2X12 + TITANIO OU SIMILAR; 04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18" CADA UM SB 850; 04 CAIXAS MODELO KF 850 3 VIAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 01 EQUALIZADOR DIGITAL; 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 3000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 1000 WT;						
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO. 12 CANHÕES LAMPADA PAR 64 24 PAR LED 04 STROBO 3000 04 MINI BRUTS C/ 4 LAMPADAS 08 MOVING BEAM 200 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 01 CORTINAS DE LED 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO. 08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P30 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 18 METROS DE TRELIÇA Q30 02 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12CANALIS. 02 MÁQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN... (VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ.	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.200,00	R\$ 55.200,00
3	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA OU DUAS ÁGUAS, QUE CONTENHA AS SEGUINTE MEDIDAS: 10 (DEZ) METROS DE LARGURA(FRENTE) POR 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 (UM E MEIO) METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 04 (QUATRO) METROS DO PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO- CONTENDO AINDA UMA ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADA AO PALCO, 01	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.881,00	R\$ 71.286,00

ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:022556034
Assinado de forma digital
por ANIZIO NETO LINO

TIAGO
ANDRE
LUIZ
9444573



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 639
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: 10



	CAMARIM 6MX6M, 02 TORRES DE PAFLY, 01 HOUSE MIX DE 2,5M X 4,0M						
4	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4.00 X 4.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	16	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 591,00	R\$ 9.456,00
5	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8.00 X 8.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	16	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 928,00	R\$ 14.848,00
6	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	9	UND.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.227,00	R\$ 29.043,00
7	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.387,00	R\$ 20.322,00
8	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.959,00	R\$ 23.754,00
9	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DOS EVENTOS.	90	UND.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 494,00	R\$ 44.460,00
10	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME REGIONAL	8	CACHÊ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29.000,00	R\$ 232.000,00
11	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME LOCAL	7	CACHÊ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
12	SEGURANÇA: DESARMADOS	80	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
13	LOCAÇÃO DE TELÃO, COM MEDIDAS 08M X 02M E PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL.	15	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.290,00	R\$ 19.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 633.117,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA-0225
5603489

Assinado de forma digital por ANIZIO NETO LINO BARBOZA-02255603489

TIAGO ANDRE DA SILVA
L0PES:958444573
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA L0PES:95844457311
Data: 2023.04.28 14:57:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 640
PROC. N 004/2023
RUBRICA: [assinatura]



2.1 – O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 004/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e sua Ata de Registro de Preço resultante;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2 – O presente Contrato reger-se-á pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (SRP);
- d) Decreto Municipal 2707001/2020-GAP;
- e) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.3 – Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.4 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

3.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de INSS;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) E outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – O prazo de entrega dos itens locados, objeto deste Contrato, será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que indicará o local;

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:022556
01480

Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA:0225560348
0

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:958
18

Assinado de
forma digital:
TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:95818
18



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 648
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: [assinatura]



- 4.1.1 Não haverá prorrogação do prazo de entrega, por se tratar de itens indispensáveis para a realização dos eventos municipais, conforme calendário.
- 4.1.2 As Ordens de Serviços conterão minimamente as informações de: identificação do produto, com suas especificações correspondentes; quantidades; identificação do demandante; local e data de entrega; responsável pela aprovação e ateste.
- 4.2. A instalação do objeto locado deverá ser efetuada em dia de semana, em horário comercial, de acordo com o prazo estabelecido no item 5.1, sendo o local para disponibilização do material expressamente registrado na Ordem de Serviço.
- 4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.1. No caso de considerado insatisfatório o material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades para o recolhimento e substituição.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s):

Código da Ficha: 399

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Divisão Cultural

Programa: 0015 ATIVIDADES SOCIO- CULTURAIS

Ação: 1120 EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 meses, cotado a partir da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;
- 6.2 - Os serviços objeto do contrato serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação dos serviços será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a Contratada;

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:02255
601489

Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA:022556034
ao

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95
7712
86445731



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 642
PROC. N 004/2023
RUBRICA: uo



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço;
- e) Fornecer e utilizar no serviço, equipamentos em perfeitas condições de uso.
- f) Assumir quaisquer acidentes na execução do serviço;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº.8.666/93.
- h) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Serviço, aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- i) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao serviço.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) Intervir no serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) Fiscalizar o serviço por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitadas os direitos da CONTRATADA.
- k) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:022556
Assinado de forma digital por ANIZIO NETO LINO BARBOZA:022556034

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:958
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:958



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 643
PROC. N 004/2023
RUBRICA: [assinatura]



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim – MA, por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não iniciar os serviços 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompê-los por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:022556
03489

Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA:0226560348
9

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:9584
8444573
2023.04.26
14:51:01 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 644
PROC. N 004/2023
RUBRICA: up



- c) A CONTRATADA atrasar por mais de dez dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do serviço ou com respeito a quaisquer dos itens utilizados.
- e) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O valor dos produtos propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

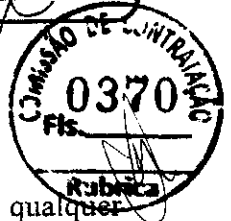
ANIZIO NETO LINO Assinado de forma
BARBOZA:0223300 digital por ANIZIO
3489 NETO LINO
BARBOZA:02255603489

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:958
44457715 2023-0-128



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 645
PROC. N 004/2023
RUBRICA: U



12.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

13.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2023, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços da subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo para serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Grande – MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bernardo do Mearim/MA, 26 de abril de 2023.

ANIZIO NETO LINO Assinado de forma digital
BARBOZA:022556034 por ANIZIO NETO LINO
89 BARBOZA:02255603409

ANIZIO NETO LINO BARBOZA
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
MAT. 0001036

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:958
Assinado de
forma digital
por TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:958
315
4445721C 78780428

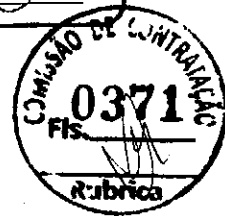


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM

CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
Assinado de forma digital por
TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2023.04.28 14:58:25
LOPES:95844457315 -03'00'

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
CONTRATADA

FLS. Nº 646
PROC. N 004/2023
RUBRICA: [assinatura]



TESTEMUNHAS:

Elaine da Mota Lima

NOME:

CPF: 613.948.613-03

Chaise Lúcio da Silva Monteiro

NOME:

CPF: 622.511.583-83



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

Nº	647
Processo	004/2023
ASSINATURA	



Processo n. 004/2023/ Pregão Eletrônico n. 001/2023/ Contrato n. 072/2023/Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA/ Vigência: 12 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM – MA/Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, /CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratada T A DA S LOPES LTDA, CNPJ: 10.794.128/0001-28/Valor: R\$ 633.117,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, e cento e dezessete reais) /Assinaturas: Anízio Neto Lino Barboza - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Tiago André da Silva Lopes – CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 26 de abril de 2023.

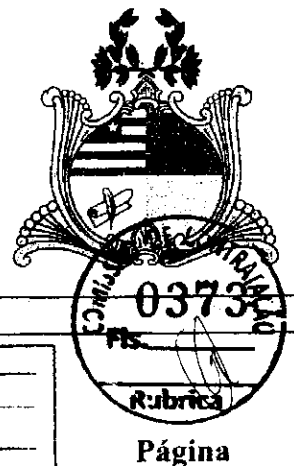


PREFEITURA DE
BERNARDO
DO MEARIM
UM OLHAR DIFERENTE

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA

EXTRAS



BERNARDO DO MEARIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 2581 :: TERÇA, 02 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Nº 648
Período 004/2023
ASSINATURA

Página

Descrição

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023	1
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023	3

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública para receber a documentação e propostas visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009 e Resolução /FNDE/CD nº. 038/2009 e 06/2020 e demais orientações do FNDE.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à

elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública.

PRAZO: Os interessados deverão apresentar os Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda até o dia **25 de maio de 2023 às 12h00min** na Sala da Comissão Central de Licitações do Município.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n - Centro - Bernardo do Mearim (MA), de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio da Prefeitura de Bernardo do Mearim/MA: <https://bernardodomearim.ma.gov.br/>.

Informações complementares, no endereço acima ou por e-mail: cclpmbm@hotmail.com.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.bernardodomearim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3263ceccc1a73d8cddb4b86189bc41d8cabe3b0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº 649
Processo 004/2023
ASSINATURA

Bernardo do Mearim/MA, data da publicação.

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria especializada em Controle Interno e Transparência Pública, para atender as necessidades do Município de Bernardo do Mearim/MA.

ABERTURA: 18 de maio de 2023 às 14:30 horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n - Centro - Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.bernardodomearim.ma.gov.br

Bernardo do Mearim/MA, data da publicação.

ANÍZIO NETO LINO BARBOZA
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MEARIM - MA/Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, /CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratada T A DA SILVA LOPES LTDA, CNPJ: 10.794.128/0001-28/Valor: R\$ 633.117,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, e dezessete reais) /Assinaturas: Anízio Neto Lino Barboza - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Tiago André da Silva Lopes - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 26 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

Processo n. 056/2022/ Tomada de Preço n. 010/2022/ Contrato n. 073/2023/Objeto: Contratação de serviços na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e acompanhamento de obras o Município de Bernardo do Mearim - MA.) / Vigência: 12 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, /CNPJ: 01.612.345/0001-69/Contratada ALX EMPREENDIMENTOS LTDA ;CNPJ: 09.239.338/0001-75/Valor: R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil, e seiscentos reais) /Assinaturas: Anízio Neto Lino Barboza - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Joice Alexandrino Leal - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 27 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

Processo n. 005/2023/ Pregão Eletrônico n. 002/2023/ Contrato n. 074/2023/Objeto: Contratação de empresa especializada visando a manutenção do prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS do Povoado Cantinho no município de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Termo Contratual. / Vigência: 8 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/Secretaria de Fundo Municipal de Saúde, /CNPJ: 11.424.507/0001-99/Contratada MASTER ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA;CNPJ:37.933.489/0001-64/Valor: R\$ 102.131,19 (Cento e dois mil, e cento e trinta e um reais, e dezenove centavos) /Assinaturas: Francisco da Conceição Moraes - Secretário Municipal de Saúde -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.bernardodomearim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3263ceccc1a73d8cddb4b86189bc41d8cabe3b0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

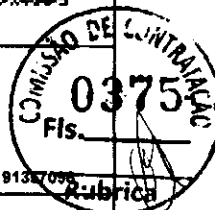
00000050

Data e Hora da Emissão

29/05/2023 11:17:36

Código de Verificação

DNEB 0314.0671.78BC.6B49.F4B8.65E4.87D9

CERTIFICADO
1828238892139362**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **T A D A S LOPES LTDA**CPF / CNPJ: **10.794.128/0001-28**Endereço: **R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687**Município: **SAO LUIS**Inscrição Municipal: **98247565**UF: **MA**Email: **tiagoprakatum@hotmail.com**Telefone: **(98) 91377099****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM**CPF/CNPJ: **01.612.345/0001-69**Endereço: **AV. MANUEL MATIAS, S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65723000**Município: **BERNARDO DO MEARIM**

Inscrição Municipal:

UF: **MA**Email: **prefeituramunicipalbernardo@g**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS (ESTRUTURA METÁLICA, ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SOM, BANHEIRO QUÍMICO E ATRAÇÕES REGIONAIS E LOCAIS) NO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023. CONTRATO Nº 072/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. DADOS BANCÁRIOS: AG 1838-1 C/C: 57578-X, FAVORECIDO: T A D A S LOPES, CNPJ 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA	1	10.233,00	10.233,00
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, 12 CANHÕES	1	9.200,00	9.200,00
TRIBUTÁVEL	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA	1	11.881,00	11.881,00
TRIBUTÁVEL	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS	1	3.227,00	3.227,00
TRIBUTÁVEL	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM ÓLEO DIESEL	1	3.387,00	3.387,00
TRIBUTÁVEL	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM ÓLEO DIESEL	1	3.959,00	3.959,00
TRIBUTÁVEL	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E	10	494,00	4.940,00
TRIBUTÁVEL	SEGURANÇA: DESARMADOS	20	300,00	6.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 52.827,00**

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 52.827,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 2.641,35
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Local da Prestação**
Local de Prestação do: **BERNARDO DO MEARIM / MA**Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

05/2023

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

932989900 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviço:

1217 - RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luis- Ma, CEP: 65.065-687, o Sr (a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, CONTRATO Nº 072/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, NOTA FISCAL Nº 00000071** para a Prestação de Serviços de Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura Física e Equipamentos para Eventos Diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

Item	Descrição	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS) DIÁRIA 12 6.500,00 78.000,00 01 TECNICO DE P.A 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 16 CAIXAS SUBGRAVE SENDO 8 CX POR LADO DE MARCA	2	DIÁRIA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC.



CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO
FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM
1200WATS RMS,
CADA
01 PROCESSADOR DIGITAL
01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS
03 AMPLIFICADORES 5000WTS. 03
AMPLIFICADORES 3000WTS. 04
AMPLIFICADORES 1500 WTS.
01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS.
01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS.
01 MAIN POWER 150 KVA SÔM 110/220V
02 BAMPERS
02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12 METROS
02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS
BACK LINE.
01 BATERIA COMPLETA
01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO CONTENDO 1 CX DE
GRAVE
COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA 04 FALANTES
DE 8".
02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA CONTENDO 2
FALANTES 12 "
04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE ALTURA DO CHÃO
PADRÃO E
ENCARPETADOS ROSCO. 10 MICROFONES SM58; 10
MICROFONES SM57; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 KITS
MICS PARA A BATERIA 07 OU 08 UNIDADES; 40
PEDESTAIS; 100 CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS; 10
CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS; 10 REGUAS DE AC 110
E 220; 06 FONES PARA RETORNO C/ POWER CLIK OU
SIMILAR; 10 DIRECTS BOXS PASSIVOS; 02 SUB SNAKE DE
20 METROS; 01 INTERCOM PRA COMUNICAÇÃO P.A E
MONITOR; 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS
MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS); 01 TECNICO DE
PALCO SIDE DUPLO R&I.; 04 RETORNOS SM 400 2X12 +
TITANIO OU SIMILAR; 04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18"
CADA UM SB 850; 04 CAIXAS
MODELO KF 850 3 VIAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL;
01 EQUALIZADOR DIGITAL; 01 AMPLIFICADORES
5000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 3000 WTS; 01
AMPLIFICADOR 1000 WT;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC.



2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO. 12 CANHÕES LAMPADA PAR 64 24 PAR LED 04 STROBO 3000 04 MINI BRUTS C/ 4 LAMPADAS 08 MOVING BEAM 200 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 01 CORTINAS DE LED 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVACÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVACÃO. 08 CINTAS P/ ELEVACÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P30 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVACÃO. 18 METROS DE TRELIÇA Q30 02 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12CANAIS. 02 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN... (VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ.	2	DIÁRIA
---	---	---	--------



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

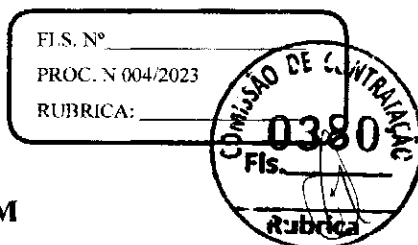
FLS. Nº _____
PROC. N 004/2023
RUBRICA: _____



3	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA OU DUAS ÁGUAS, QUE CONTENHA AS SEGUINTE MEDIDAS: 10 (DEZ) METROS DE LARGURA(FRENTE) POR 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 (UM E MEIO) METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 04 (QUATRO) METROS DO PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO- CONTENDO AINDA UMA ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADA AO PALCO, 01 CAMARIM 6MX6M, 02 TORRES DE PAFLY, 01 HOUSE MIX DE 2,5M X 4,0M	1	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4.00 X 4.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	2	DIÁRIA
5	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8.00 X 8.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	5	DIÁRIA
6	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	1	UND.
7	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM ÓLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	2	DIÁRIA
8	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM ÓLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	2	DIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69



9	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DOS EVENTOS.	15	UND.
10	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME REGIONAL	1	CACHÊ
11	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME LOCAL	2	CACHÊ
12	SEGURANÇA: DESARMADOS	32	UND
13	LOCAÇÃO DE TELÃO, COM MEDIDAS 08M X 02M E PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL.	5	UND

Atestamos ainda para devido fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Bernardo do Mearim/MA, 21 de dezembro de 2023.

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:02255
603489

Digitally signed by ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:02255603489
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
12073743000170, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
ANIZIO NETO LINO BARBOZA:02255603489
Reason: I am the author of this document
Location:
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

ANIZIO NETO LINO BARBOZA
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
MAT. 0001036



AV. MOANEL MATIAS, S/N, CENTRO, BERNARDO DO MEARIM – MA, CEP: 65.723-000.
E-MAIL: PREFEITURAMUNICIPALBERNARDO@GMAIL.COM



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 636

PROC. N 004/2023

RUBRICA:



CONTRATO Nº 072/2023

PROCESSO Nº 004/2023

CONTRATO Nº. 072/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA E A EMPRESA T A DA S LOPES LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.345/0001-69, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, Centro, Bernardo do Mearim - MA, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Anízio Neto Lino Barboza, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da carteira de identidade nº. 5314022 SSP-PE, CPF nº. 022.556.034-89, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **T A DA S LOPES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete, 15 - IPEM TURU, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.794.128/0001-28, Inscrição Estadual nº. 1246652-3, neste ato representada pelo Sr. Tiago André da Silva Lopes, portador da C.I. nº 1010225984 e CPF nº. 958.444.573-15, residente e domiciliado à cidade de São Luís - MA, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA.

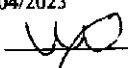
Item	Descrição	QTD.	UND.	Marca	Modelo	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS) DIÁRIA 12 6.500,00 78.000,00 01 TECNICO DE P.A 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08CX POR LADO DE MARCA	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.233,00	R\$ 61.398,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 637

PROC. N 004/2023

RUBRICA: 



CONHECIDA NACIONALMENTE
COM NO MINIMO 02 ALTO
FALANTES IMPORTADOS DE 12
POLEGADAS COM 400WATS RMS E
01 DRIVER DE TITÂNIO
IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS
COM
100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA
DE ONDAS.
16 CAIXAS SUBGRAVE SENDO 8 CX
POR LADO DE MARCA
CONHECIDA NACIONALMENTE
COM NO MINIMO 02 ALTO
FALANTES IMPORTADOS DE 18
POLEGADAS COM 1200WATS RMS,
CADA
01 PROCESSADOR DIGITAL
01 EQUALIZADOR DIGITAL 31
BANDAS
03 AMPLIFICADORES 5000WTS. 03
AMPLIFICADORES 3000WTS. 04
AMPLIFICADORES 1500 WTS.
01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS.
01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS.
01 MAIN POWER 150 KVA SOM
110/220V
02 BAMPERS
02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12
METROS
02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA
FLY 3 TONELADAS
BACK LINE.
01 BATERIA COMPLETA
01 AMPLIFICADOR DE
CONTRABAIXO CONTENDO 1 CX
DE GRAVE
COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA
04 FALANTES DE 8".
02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA
CONTENDO 2 FALANTES 12 "
04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE
ALTURA DO CHÃO PADRÃO E
ENCARPETADOS ROSCO. 10
MICROFONES SM58; 10
MICROFONES SM57; 02
MICROFONES SEM FIO; 01 KITS
MICS PARA A BATERIA 07 OU 08
UNIDADES; 40 PEDESTAIS; 100
CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS;
10 CABOS P 10 TAMANHOS
DIVERSOS; 10 REGUAS DE AC 110 E
220; 06 FONES PARA RETORNO C/
POWER CLIK OU SIMILAR; 10
DIRECTS BOXS PASSIVOS; 02 SUB
SNAKE DE 20 METROS; 01
INTERCOM PRA COMUNICAÇÃO
P.A E MONITOR; 01 MESA DIGITAL

ANIZIO NETO LINO
RARR07A-07255601489

Assinado de forma digital
por ANIZIO NETO LINO

TRIGO ANDRE D
CLAVE
L0PES.5584A95
Assinado de forma digital
por TRIGO ANDRE D
SEU VALORES 05844
Pessoa - 1987-06-10

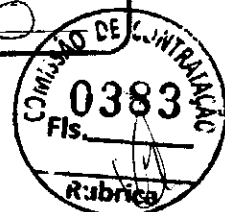


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 638

PROC. N 004/2023

RUBRICA: 110



	32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS); 01 TECNICO DE PALCO SIDE DUPLO R&L; 04 RETORNOS SM 400 2X12 + TITANIO OU SIMILAR; 04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18" CADA UM SB 850; 04 CAIXAS MODELO KF 850 3 VIAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 01 EQUALIZADOR DIGITAL; 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 3000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 1000 WT;						
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO. 12 CANHÕES LAMPADA PAR 64 24 PAR LED 04 STROBO 3000 04 MINI BRUTS C/ 4 LAMPADAS 08 MOVING BEAM 200 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 01 CORTINAS DE LED 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO. 08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P30 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 18 METROS DE TRELIÇA Q30 02 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12CANAIS. 02 MÁQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN... (VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ.	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.200,00	R\$ 55.200,00
3	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA OU DUAS ÁGUAS, QUE CONTENHA AS SEGUINTES MEDIDAS: 10 (DEZ) METROS DE LARGURA(FRENTE) POR 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 (UM E MEIO) METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 04 (QUATRO) METROS DO PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO- CONTENDO AINDA UMA ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADA AO PALCO, 01	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.881,00	R\$ 71.286,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 639

PROC. Nº 004/2023

RUBRICA: 10



	CAMARIM 6MX6M, 02 TORRES DE PAFLY, 01 HOUSE MIX DE 2,5M X 4,0M						
4	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4.00 X 4.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	16	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 591,00	R\$ 9.456,00
5	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8.00 X 8.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	16	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 928,00	R\$ 14.848,00
6	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	9	UND.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.227,00	R\$ 29.043,00
7	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.387,00	R\$ 20.322,00
8	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.959,00	R\$ 23.754,00
9	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DOS EVENTOS.	90	UND.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 494,00	R\$ 44.460,00
10	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME REGIONAL	8	CACHÊ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29.000,00	R\$ 232.000,00
11	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME LOCAL	7	CACHÊ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
12	SEGURANÇA: DESARMADOS	80	UND.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
13	LOCAÇÃO DE TELÃO, COM MEDIDAS 08M X 02M E PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL.	15	UND.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.290,00	R\$ 19.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 633.117,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA-0226
5603489

Assinado de forma digital por ANIZIO NETO LINO BARBOZA-02265603489

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:958444573
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
Data: 2023.04.28 14:57:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 640
PROC. N 004/2023
RUBRICA: [assinatura]



2.1 – O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 004/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e sua Ata de Registro de Preço resultante;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2 – O presente Contrato reger-se-á pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (SRP);
- d) Decreto Municipal 2707001/2020-GAP;
- e) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.3 – Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.4 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

3.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de INSS;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) E outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – O prazo de entrega dos itens locados, objeto deste Contrato, será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que indicará o local;

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:022556
03480

Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA:0225560348
0

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:958
15

Assinado de
forma digital:
TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:95815



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 648
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: [assinatura]



- 4.1.1 Não haverá prorrogação do prazo de entrega, por se tratar de itens indispensáveis para a realização dos eventos municipais, conforme calendário.
- 4.1.2 As Ordens de Serviços conterão minimamente as informações de: identificação do produto, com suas especificações correspondentes; quantidades; identificação do demandante; local e data de entrega; responsável pela aprovação e ateste.
- 4.2. A instalação do objeto locado deverá ser efetuada em dia de semana, em horário comercial, de acordo com o prazo estabelecido no item 5.1, sendo o local para disponibilização do material expressamente registrado na Ordem de Serviço.
- 4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.1. No caso de considerado insatisfatório o material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades para o recolhimento e substituição.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s):

Código da Ficha: 399

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Divisão Cultural

Programa: 0015 ATIVIDADES SOCIO- CULTURAIS

Ação: 1120 EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 meses, cotado a partir da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;
- 6.2 - Os serviços objeto do contrato serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação dos serviços será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a Contratada;

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:02255
603489

Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA:022550034
no

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95
84445731



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 642
PROC. N 004/2023
RUBRICA: up



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço;
- e) Fornecer e utilizar no serviço, equipamentos em perfeitas condições de uso.
- f) Assumir quaisquer acidentes na execução do serviço;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº.8.666/93.
- h) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Serviço, aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- i) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao serviço.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) Intervir no serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) Fiscalizar o serviço por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitadas os direitos da CONTRATADA.
- k) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:022556
Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA:022556034

DIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:958
Assinado de
forma digital
por DIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:958



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 643
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: 643



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim – MA, por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não iniciar os serviços 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompê-los por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:022556
03489

Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA:022556
9

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95315
8444573

Assinado de
forma digital
TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:95315
8444573
14.11.2023 14:11:45 -05'00'



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 644
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: uo



- c) A CONTRATADA atrasar por mais de dez dias o cumprimento dos prazos previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do serviço ou com respeito a quaisquer dos itens utilizados.
- e) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O valor dos produtos propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 645
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: UO



12.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇO, instruções, reclamações e, em geral, que tenham entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

13.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2023, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços da subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo para serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Grande – MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bernardo do Mearim/MA, 26 de abril de 2023.

ANIZIO NETO LINO Assinado de forma digital
BARBOZA:022556034 por ANIZIO NETO LINO
89 BARBOZA:02255603489

ANIZIO NETO LINO BARBOZA

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

MAT. 0001036

Assinado de
forma digital
TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:958
215
Ass:57315 2023.04.26



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM

CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
Assinado de forma digital por
TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2023.04.28 14:58:25
LOPES:95844457315 -03'00'

FLS. Nº 646
PROC. N 004/2023
RUBRICA: [assinatura]



T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Elane de Moraes Lima

NOME:

CPF: 613.948.613-03

Thaissa Lúcia da Silva Monteiro

NOME:

CPF: 622.511.583-83



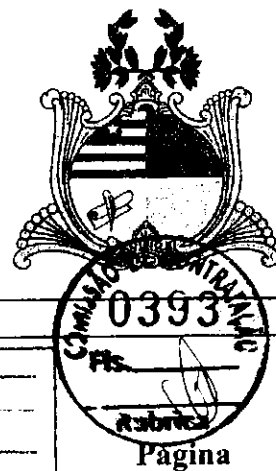
**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

Nº	644
Processo	004/2023
ASSINATURA	



Processo n. 004/2023/ Pregão Eletrônico n. 001/2023/ Contrato n. 072/2023/Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA/ Vigência: 12 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM – MA/Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, /CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratada T A DA S LOPES LTDA, CNPJ: 10.794.128/0001-28/Valor: R\$ 633.117,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, e cento e dezessete reais) /Assinaturas: Anízio Neto Lino Barboza - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Tiago André da Silva Lopes – CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 26 de abril de 2023.



SUMÁRIO

Descrição

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023	1
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023	3

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública para receber a documentação e propostas visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009 e Resolução /FNDE/CD nº. 038/2009 e 06/2020 e demais orientações do FNDE.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à

elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública.

PRAZO: Os interessados deverão apresentar os Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda até o dia **25 de maio de 2023 às 12h00min** na Sala da Comissão Central de Licitações do Município.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim (MA), de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio da Prefeitura de Bernardo do Mearim/MA: <https://bernardodomearim.ma.gov.br/>.

Informações complementares, no endereço acima ou por e-mail: ccipmbm@hotmail.com.



Nº 649
Processo 004/2023
ASSINATURA

Bernardo do Mearim/MA, data da publicação.

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria especializada em Controle Interno e Transparência Pública, para atender as necessidades do Município de Bernardo do Mearim/MA.

ABERTURA: 18 de maio de 2023 às 14:30 horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n - Centro - Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.bernardodomearim.ma.gov.br

Bernardo do Mearim/MA, data da publicação.

ANÍZIO NETO LINO BARBOZA
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo n. 004/2023/ Pregão Eletrônico n. 001/2023/ Contrato n. 072/2023/Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA/ Vigência: 12 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO

MEARIM - MA/Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, /CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratada T A DA SILVA LOPES LTDA, CNPJ: 10.794.128/0001-28/Valor: R\$ 633.117,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais) /Assinaturas: Anízio Neto Lino Barboza - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Tiago André da Silva Lopes - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 26 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

Processo n. 056/2022/ Tomada de Preço n. 010/2022/ Contrato n. 073/2023/Objeto: Contratação de serviços na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e acompanhamento de obras o Município de Bernardo do Mearim - MA.) / Vigência: 12 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, /CNPJ: 01.612.345/0001-69/Contratada ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.239.338/0001-75/Valor: R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil, e seiscentos reais) /Assinaturas: Anízio Neto Lino Barboza - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Joice Alexandrino Leal - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 27 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

Processo n. 005/2023/ Pregão Eletrônico n. 002/2023/ Contrato n. 074/2023/Objeto: Contratação de empresa especializada visando a manutenção do prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS do Povoado Cantinho no município de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Termo Contratual. / Vigência: 8 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/Secretaria de Fundo Municipal de Saúde, /CNPJ: 11.424.507/0001-99/Contratada MASTER ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 37.933.489/0001-64/Valor: R\$ 102.131,19 (Cento e dois mil, e cento e trinta e um reais, e dezenove centavos) /Assinaturas: Francisco da Conceição Moraes - Secretário Municipal de Saúde -





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000071

Data e Hora da Emissão

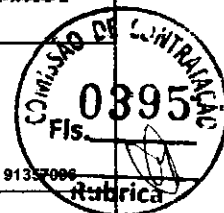
21/12/2023 10:26:20

Código de Verificação

209B.CEAC.82DC.8F3B.3FBD.7FF7.4E39.3805

CERTIFICADO

1020230092196005



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **T A D A S LOPES LTDA**

CPF / CNPJ: **10.794.128/0001-28**

Endereço: **R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687**

Município: **SAO LUIS**

Inscrição Municipal: **98247565**

UF: **MA**

Email: **tiagoprakatum@hotmail.com**

Telefone: **(98) 91357086**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM**

CPF/CNPJ: **01.612.345/0001-69**

Endereço: **AV. MANUEL MATIAS, S/N 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65723000**

Município: **BERNARDO DO MEARIM**

Inscrição Municipal:

UF: **MA**

Email: **mildrid@ig.com.br**

Telefone: **(98) 36550080**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS (ESTRUTURA METÁLICA, ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SOM, BANHEIRO QUÍMICO E ATRAÇÕES REGIONAIS E LOCAIS) NO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, CONTRATO Nº 072/2023. DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 CC: 57578-X, FAVORECIDO: T A D A S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28.
OBS: EMPRESA DISPENSADA DA RETENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, POR SER BENEFICIÁRIA DO PERSE, DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO 3º, ART. 4º DA LEI Nº 14.148, DE 2021, ESTANDO APTA A USUFRUIR DE TAL BENEFÍCIO POR ESTAR UTILIZANDO NESTA NF, CÓDIGO CNAE PREVISTO NA PORTARIA ME Nº 11.266, DE 2022.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA	2	10.233,00	20.466,00
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, 12 CANHÕES	2	9.200,00	18.400,00
TRIBUTÁVEL	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA	1	11.881,00	11.881,00
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4,00 X 4,00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	2	591,00	1.182,00
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8,00 X 8,00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	5	928,00	4.640,00
TRIBUTÁVEL	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS	1	3.227,00	3.227,00
TRIBUTÁVEL	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL	2	3.387,00	6.774,00
TRIBUTÁVEL	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL	2	3.959,00	7.918,00
TRIBUTÁVEL	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO F	15	494,00	7.410,00
TRIBUTÁVEL	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME REGIONAL	1	29.000,00	29.000,00
TRIBUTÁVEL	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME LOCAL	2	4.000,00	8.000,00
TRIBUTÁVEL	SEGURANÇA: DESARMADOS	32	300,00	9.600,00
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE TELÃO, COM MEDIDAS 08M X 02M E PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMES PARA	5	1.290,00	6.450,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 134.948,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 134.948,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 6.747,40
--	--	--	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação
Local de Prestação do: **BERNARDO DO MEARIM / MA**

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de: **12/2023**

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

900189900 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO FSPESIFICADOS ANTERIORMENTE

Serviço:

1215 - DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU FOLCLORICOS, TIOS ELETRICOS E CONGENERES.



WTICIFES/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa T A DA S LOPES – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL N° 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luís - MA, CEP 65.065-687, representada pelo Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou serviços compatíveis com a nota fiscal N° 00000047, referente a locação de equipamentos de estrutura, para o evento: workshop de tecnologia de informação e comunicação das instituições federais de ensino superior do Brasil – wticifes 2023, no local: hotel blue tree - salão topázio I, II e Ametista IV, nos dias 19, 20, 21 e 22 de junho de 2023, horário: 08:00 às 18:00, na cidade de São Luís - MA.

Serviço dos SEGUINTEs ITENS:

StandS -Topázio I - das 08:00 as 18:00		
ITEM	Descrição do serviço	Quant.
1	Pontos de Luz cênica- Par 64 (AMBA)	6
Plenária - Topázio II		
ITEM	Descrição do serviço	Quant.
1	Painel de Led de 12 x 3	1
2	Estrutura de Grid p/painel (8- 3 metros, 2- 1 metro, 2-1,5 metro, 4- 0,5 metro, 12- cubos, 4- GREPOS, 2- 4 metros, 2- 2 metros, 2- 3 metros, 2- 0,5 metro, 4-0,20 metros, 4- cubos.)	1
3	TV de retorno com suporte	1
4	Palco (praticável) de 6 x 3 x 0,60 cm c/carpete, escada, rampa e saíote	1
5	Sonorização somente p/voz - (250 PAX)	1
6	Sonorização somente p/voz - (250 PAX)	3
7	Mesa de som	1
8	Main Power	1
9	Refletores em led p/iluminação cênica	20
10	Passador de slides	1
11	Técnico de som	1
12	Técnico de led	1
GERADOR		
ITEM	Descrição do serviço	Quant.
1	Geradores (Abastecido) para 4 dias (Sendo 1 de 180KVA e 1 de 70KVA STAND BY).	2



WTICIFES/2023



WTICIFES/2023



Auditório –Ametista 4 - das 08:00 as 18:00		
ITEM	Descrição do serviço	Quant.
1	Painel de Led – 4x2	1
2	Praticável-4 x 2x 0,50 cm c/carpete, escada, rampa e saíote	1
3	Estrutura de Grid p/painel (2-2 metros, 1- 3 metros, 2- 1 metro, 2- 0,5 metros, 4- Cubo)	1
4	Refletores em led p/iluminação cênica	10
5	RIBALTA	6
6	Passador de slides	1
7	Sonorização somente p/voz - (2 Caixas no tripé)	1
8	Microfones S/fio	2
9	Mesa de som	1
10	Técnico de som	1
11	Técnico de led	1
FOUYER TECH		
ITEM	Descrição do serviço	Quant.
1	Painéis de Led – 4X3 em L (P6- 96X96)	2
2	Estrutura de Grid p/painel-21m² (3- 2 metros, 1- 7 metros, 1- 4,5 metros, 3 Cubos)	1
Área externa-SHOW		
ITEM	Descrição do serviço	Quant.
1	Sonorização- para atender o (BOI BARRICA)	1

São Luís - Ma, 27 de Junho de 2023.

ANILTON BEZERRA
MAIA:0198367635
7

Assinado de forma digital
por ANILTON BEZERRA
MAIA:01983676357
Dados: 2023.06.27
17:30:27 -03'00'

Coordenação Geral do WTICIFES 2023



WTICIFES/2023

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

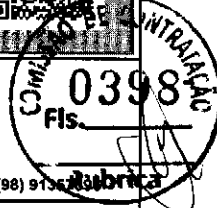
00000047

Data e Hora da Emissão

22/05/2023 17:58:30

Código de Verificação

CACC.FF86.72DE.C9E3.B708.BACD.65BA.BA00

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **T A DA S LOPES LTDA**CPF / CNPJ: **10.794.128/0001-28**Inscrição Municipal: **98247565**Endereço: **R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **tiagoprakatum@hotmail.com**Telefone: **(98) 91333333****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO**CPF/CNPJ: **29.532.264/0001-78**Inscrição Municipal: **18115128**Endereço: **AV BENTO GONÇALVES Nº 43412, SALA 219 - BAIRRO AGRONOMIA - CEP: 91509900**Município: **PORTO ALEGRE**UF: **RS**Email: **contasapagar@sbc.org.br**Telefone: **(50) 33086835****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA, PARA O EVENTO: WORKSHOP DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - WTICIFES 2023, NO LOCAL: HOTEL BLUE TREE - SALÃO TOPÁZIO I, II E AMETISTA IV, NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2023. HORÁRIO: 08:00 AS 18:00, NA CIDADE DE SÃO LUÍS - MA. DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 C/C: 67678-X. FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA, PARA O EVENTO: WTICIFES 2023	1	150.000,00	150.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 150.000,00**

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Aliquota:	Valor ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	4,45%	R\$ 6.675,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

05/2023

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

823000100 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Serviço:

1710 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL N.º 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luis- Ma, CEP: 65.065-687, o Sr (a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1010225984 e do CPF n.º 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023, CONTRATO N.º 072/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023, NOTA FISCAL N.º 00000081** para a Prestação de Serviços de Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura Física e Equipamentos para Eventos Diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

Item	Descrição	QTD.	UND.	Marca
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS) DIÁRIA 12 6.500,00 78.000,00 01 TECNICO DE P.A 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 16 CAIXAS SUBGRAVE SENDO 8 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 03 AMPLIFICADORES 5000WTS. 03 AMPLIFICADORES 3000WTS. 04 AMPLIFICADORES 1500 WTS. 01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS. 01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS	1	DIÁRIA	SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO



	02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12 METROS 02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS BACK LINE. 01 BATERIA COMPLETA 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO CONTENDO 1 CX DE GRAVE COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA 04 FALANTES DE 8". 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA CONTENDO 2 FALANTES 12 " 04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE ALTURA DO CHÃO PADRÃO E ENCARPETADOS ROSCO. 10 MICROFONES SM58; 10 MICROFONES SM57; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 KITS MICS PARA A BATERIA 07 OU 08 UNIDADES; 40 PEDESTAIS; 100 CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS; 10 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS; 10 REGUAS DE AC 110 E 220; 06 FONES PARA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR; 10 DIRECTS BOXS PASSIVOS; 02 SUB SNAKE DE 20 METROS; 01 INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO P.A E MONITOR; 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS); 01 TÉCNICO DE PALCO SIDE DUPLO R&L; 04 RETORNOS SM 400 2X12 + TITANIO OU SIMILAR; 04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18" CADA UM SB 850; 04 CAIXAS MODELO KF 850 3 VIAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 01 EQUALIZADOR DIGITAL; 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 3000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 1000 WT;			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO. 12 CANHÕES LAMPADA PAR 64 24 PAR LED 04 STROBO 3000 04 MINI BRUTS C/ 4 LAMPADAS 08 MOVING BEAM 200 01 TÉCNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 01 CORTINAS DE LED 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO. 08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO 18 METROS DE TRELIÇA Q30 02 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12 CANAIS. 02 MÁQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN... (VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ.	1	DIÁRIA	SERVIÇO
3	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA OU DUAS ÁGUAS, QUE CONTENHA AS SEGUINTE MEDIDAS: 10 (DEZ) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 (UM E MEIO) METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 04 (QUATRO) METROS DO PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO	2	DIÁRIA	SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ N.º 01.612.345/0001-69
PODER EXECUTIVO



	QUADRADO- CONTENDO AINDA UMA ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADA AO PALCO, 01 CAMARIM 6MX6M, 02 TORRES DE PAFLY, 01 HOUSE MIX DE 2,5M X 4,0M.			
4	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4.00 X 4.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA).	10	DIÁRIA	SERVIÇO
5	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8.00 X 8.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA).	5	DIÁRIA	SERVIÇO
6	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.	2	UND.	SERVIÇO
7	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO.	1	DIÁRIA	SERVIÇO
8	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO.	1	DIÁRIA	SERVIÇO
9	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO/LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DOS EVENTOS.	30	UND.	SERVIÇO
10	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME REGIONAL.	1	CACHE	SERVIÇO
11	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME LOCAL.	2	CACHE	SERVIÇO
12	SEGURANÇA: DESARMADOS.	8	UND	SERVIÇO
13	LOCAÇÃO DE TELÃO, COM MEDIDAS 08M X 02M E PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL.	2	UND	SERVIÇO

Atestamos ainda para os devido fins, que os Serviços foram Executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Bernardo do Mearim - MA, 22 de Fevereiro de 2024.

LUCELDER ALVES

LUNA:05818624498

Assinado de forma digital por
LUCELDER ALVES
LUNA:05818624498
Dados: 2024.02.22 14:46:03 -03'00'

LUCERLDER ALVES LUNA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CNPJ: 01.612.345/0001-69

CONTRATANTE



Av. Manoel Matias, S/N – Centro- CEP: 65.723-000 – Bernardo do Mearim – MA
e-mail: prefeituramunicipalbernardo@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

CONTRATO Nº 072/2023

FLS. Nº 636
PROC. N 004/2023
RUBRICA: [assinatura]



PROCESSO Nº 004/2023

CONTRATO Nº. 072/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA E A EMPRESA T A DA S LOPES LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.345/0001-69, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, Centro, Bernardo do Mearim – MA, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Anízio Neto Lino Barboza, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da carteira de identidade nº. 5314022 SSP-PE, CPF nº. 022.556.034-89, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **T A DA S LOPES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete, 15 – IPEM TURU, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.794.128/0001-28, Inscrição Estadual nº. 1246652-3, neste ato representada pelo Sr. Tiago André da Silva Lopes, portador da C.I. nº. 1010225984 e CPF nº. 958.444.573-15, residente e domiciliado à cidade de São Luís - MA, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA.

Item	Descrição	QTD.	UND.	Marca	Modelo	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS) DIÁRIA 12 6.500,00 78.000,00 01 TECNICO DE P.A 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08CX POR LADO DE MARCA	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.233,00	R\$ 61.398,00

ANIZIO NETO LINO Assinado de forma digital
BARBOZA:02255603 por ANIZIO NETO LINO

TIAGO ANDRÉ L
SILVA
LOPES:9584445
Assinado de forma
por TIAGO ANDRÉ L
LOPES:9584445
11.11.2023 10:11



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

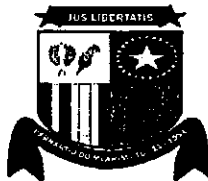
FLS. Nº 637

PROC. N 004/2023

RUBRICA: uo



CONHECIDA NACIONALMENTE
COM NO MINIMO 02 ALTO
FALANTES IMPORTADOS DE 12
POLEGADAS COM 400WATS RMS E
01 DRIVER DE TITÂNIO
IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS
COM
100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA
DE ONDAS.
16 CAIXAS SUBGRAVE SENDO 8 CX
POR LADO DE MARCA
CONHECIDA NACIONALMENTE
COM NO MINIMO 02 ALTO
FALANTES IMPORTADOS DE 18
POLEGADAS COM 1200WATS RMS,
CADA
01 PROCESSADOR DIGITAL
01 EQUALIZADOR DIGITAL 31
BANDAS
03 AMPLIFICADORES 5000WTS. 03
AMPLICFICADORES 3000WTS. 04
AMPLIFICADORES 1500 WTS.
01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS.
01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS.
01 MAIN POWER 150 KVA SOM
110/220V
02 BAMPERS
02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12
METROS
02 CINTAS ELEVÇÃO P/ SISTEMA
FLY 3 TONELADAS
BACK LINE.
01 BATERIA COMPLETA
01 AMPLIFICADOR DE
CONTRABAIXO CONTENDO 1 CX
DE GRAVE
COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA
04 FALANTES DE 8".
02 AMPIFICADOR DE GUITARRA
CONTENDO 2 FALANTES 12 "
04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE
ALTURA DO CHÃO PADRÃO E
ENCARPETADOS ROSCO. 10
MICROFONES SM58; 10
MICROFONES SM57; 02
MICROFONES SEM FIO; 01 KITS
MICS PARA A BATERIA 07 OU 08
UNIDADES; 40 PEDESTAIS; 100
CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS;
10 CABOS P 10 TAMANHOS
DIVERSOS; 10 REGUAS DE AC 110 E
220; 06 FONES PARA RETORNO C/
POWER CLIK OU SIMILAR; 10
DIRECTS BOXS PASSIVOS; 02 SUB
SNAKE DE 20 METROS; 01
INTERCOM PRA COMUNICAÇÃO
P.A E MONITOR; 01 MESA DIGITAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 638
PROC. N 004/2023
RUBRICA: U



	32 CANAIS (NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, SI SÉRIES E ANALÓGICAS); 01 TECNICO DE PALCO SIDE DUPLO R&L; 04 RETORNOS SM 400 2X12 + TITANIO OU SIMILAR; 04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18" CADA UM SB 850; 04 CAIXAS MODELO KF 850 3 VIAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 01 EQUALIZADOR DIGITAL; 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 3000 WTS; 01 AMPLIFICADOR 1000 WT;						
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO. 12 CANHÕES LAMPADA PAR 64 24 PAR LED 04 STROBO 3000 04 MINI BRUTS C/ 4 LAMPADAS 08 MOVING BEAM 200 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 01 CORTINAS DE LED 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVACÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVACÃO. 08 CINTAS P/ ELEVACÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P30 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVACÃO. 18 METROS DE TRELIÇA Q30 02 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12CANAIS. 02 MÁQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN... (VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ.	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.200,00	R\$ 55.200,00
3	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA OU DUAS ÁGUAS, QUE CONTENHA AS SEGUINTE MEDIDAS: 10 (DEZ) METROS DE LARGURA(FRENTE) POR 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 (UM E MEIO) METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 04 (QUATRO) METROS DO PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO- CONTENDO AINDA UMA ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADA AO PALCO, 01	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.881,00	R\$ 71.286,00

ANIZIO NETO LINO Assinado de forma digital
BARBOZA:022556034 por ANIZIO NETO LINO

TIAGO Assinado
ANDRE de forma
DA SILVA digital
LOPES-95 por
8444573 ANIZIO
NETO LINO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69

FLS. Nº 639
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: UNO



	CAMARIM 6MX6M, 02 TORRES DE PAFLY, 01 HOUSE MIX DE 2,5M X 4,0M						
4	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4.00 X 4.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	16	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 591,00	R\$ 9.456,00
5	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8.00 X 8.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA)	16	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 928,00	R\$ 14.848,00
6	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO	9	UND.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.227,00	R\$ 29.043,00
7	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.387,00	R\$ 20.322,00
8	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL E TÉCNICO DE PLANTÃO	6	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.959,00	R\$ 23.754,00
9	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO. SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DOS EVENTOS.	90	UND.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 494,00	R\$ 44.460,00
10	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME REGIONAL	8	CACHÊ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29.000,00	R\$ 232.000,00
11	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME LOCAL	7	CACHÊ	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
12	SEGURANÇA: DESARMADOS	80	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
13	LOCAÇÃO DE TELÃO, COM MEDIDAS 08M X 02M E PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL.	15	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.290,00	R\$ 19.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 633.117,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:0225-5603489
Assinado de forma digital por ANIZIO NETO LINO
BARBOZA:02255603489

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:958444573
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Data: 2023.04.28 14:57.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 640
PROC. N 004/2023
RUBRICA: [assinatura]



2.1 – O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 004/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e sua Ata de Registro de Preço resultante;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2 - O presente Contrato reger-se-á pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (SRP);
- d) Decreto Municipal 2707001/2020-GAP;
- e) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.3 – Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.4 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

3.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de INSS;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) E outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

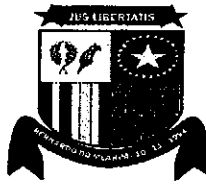
4.1 – O prazo de entrega dos itens locados, objeto deste Contrato, será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que indicará o local;

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:022556
03489

Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA:0225560348
e

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95815
03489

Assinado de
forma digital:
TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:95815
03489



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 648
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: [assinatura]



- 4.1.1 Não haverá prorrogação do prazo de entrega, por se tratar de itens indispensáveis para a realização dos eventos municipais, conforme calendário.
- 4.1.2 As Ordens de Serviços conterão minimamente as informações de: identificação do produto, com suas especificações correspondentes; quantidades; identificação do demandante; local e data de entrega; responsável pela aprovação e ateste.
- 4.2. A instalação do objeto locado deverá ser efetuada em dia de semana, em horário comercial, de acordo com o prazo estabelecido no item 5.1, sendo o local para disponibilização do material expressamente registrado na Ordem de Serviço.
- 4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.1. No caso de considerado insatisfatório o material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades para o recolhimento e substituição.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguintes dotação(s) orçamentária(s):

Código da Ficha: 399

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Divisão Cultural

Programa: 0015 ATIVIDADES SOCIO- CULTURAIS

Ação: 1120 EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 meses, cotado a partir da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;
- 6.2 - Os serviços objeto do contrato serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação dos serviços será feita por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a Contratada;

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:02255
603489

Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA:022556034
80

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95
7215
84445731 Dados.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 642
PROC. N 004/2023
RUBRICA: uo



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

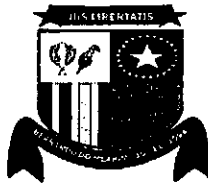
- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;
- d) Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço;
- e) Fornecer e utilizar no serviço, equipamentos em perfeitas condições de uso.
- f) Assumir quaisquer acidentes na execução do serviço;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº.8.666/93.
- h) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Serviço, aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- i) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao serviço.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) Intervir no serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) Fiscalizar o serviço por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

ANIZIO NETO Assinado de forma
LINO digital por ANIZIO
BARBOZA:022556 NETO LINO
BARBOZA:022556034

TIAGO Assinado de
ANDRE forma digital
DA SILVA TIAGO ANDRE
LOPES:958 SAKA
LOPES:958



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 643
PROC. N 004/2023
RUBRICA: [assinatura]



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES E MULTAS.

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim – MA, por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não iniciar os serviços 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

ANIZIO NETO
LINO
BARBOZA:022556
03489

Assinado de forma
digital por ANIZIO
NETO LINO
BARBOZA:0225560348
9

TIAGO
ANDRE
DA SILVA
LOPES:95
8444573

Assinado de
forma digital
TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:95844
8444573
2023.04.28
14:47:08 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 644
PROC. Nº 004/2023
RUBRICA: us



- c) A CONTRATADA atrasar por mais de dez dias o cumprimento dos prazos previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do serviço ou com respeito a quaisquer dos itens utilizados.
- e) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O valor dos produtos propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

ANIZIO NETO LINO Assinado de forma
BARBOZA:0225560 digital por ANIZIO
3489 NETO LINO
BARBOZA:02255603489

TIAGO Assinado de
ANDRE DA forma digital por
SILVA TIAGO ANDRE O
LOPES:958 SILVA
215 LOPES:958
4445731C Difer: 2023/01/24



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

FLS. Nº 645
PROC. N 004/2023
RUBRICA: UP



12.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

13.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2023, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços da subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo para serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Grande – MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bernardo do Mearim/MA, 26 de abril de 2023.

ANIZIO NETO LINO Assinado de forma digital
BARBOZA:022556034 por ANIZIO NETO LINO
89 BARBOZA:02255603489

ANIZIO NETO LINO BARBOZA

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

MAT. 0001036

Assinado de
forma digital
TIAGO ANDRI
DA SILVA
LOPES:958
44457215 1073 0430



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**

CNPJ Nº 01.612.345/0001-69
Assinado de forma digital por
TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2023.04.28 14:58:25
-03'00'

TIAGO ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844457315

T A D A S L O P E S L T D A
CNPJ: 10.794.128/0001-28
CONTRATADA

FLS. Nº 646
PROC. N 004/2023
RUBRICA: uo



TESTEMUNHAS:

Elaine da Moura Lima

NOME:

CPF: 613.948.613-03

Chaise Lami da Silva Monteiro

NOME:

CPF: 622.511.583-83



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072\2023

Nº	647
Processo	004/2023
ASSINATURA	



Processo n. 004/2023/ Pregão Eletrônico n. 001/2023/ Contrato n. 072/2023/Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA/ Vigência: 12 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM – MA/Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, /CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratada T A DA S LOPES LTDA, CNPJ: 10.794.128/0001-28/Valor: R\$ 633.117,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, e cento e dezessete reais) /Assinaturas: Anízio Neto Lino Barboza - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Tiago André da Silva Lopes – CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 26 de abril de 2023.

SUMÁRIO

Descrição

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023	1
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023	3

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública para receber a documentação e propostas visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bernardo do Mearim/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009 e Resolução /FNDE/CD nº. 038/2009 e 06/2020 e demais orientações do FNDE.

OBJETO: O credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à

elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública.

PRAZO: Os interessados deverão apresentar os Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda até o dia **25 de maio de 2023 às 12h00min** na Sala da Comissão Central de Licitações do Município.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n - Centro - Bernardo do Mearim (MA), de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio da Prefeitura de Bernardo do Mearim/MA: <https://bernardodomearim.ma.gov.br/>.

Informações complementares, no endereço acima ou por e-mail: cclpmbm@hotmail.com.



Nº 649
 Processo 004/2023
 ASSINATURA

Bernardo do Mearim/MA, data da publicação.

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria especializada em Controle Interno e Transparência Pública, para atender as necessidades do Município de Bernardo do Mearim/MA.

ABERTURA: 18 de maio de 2023 às 14:30 horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n - Centro - Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.bernardodomearim.ma.gov.br

Bernardo do Mearim/MA, data da publicação.

ANÍZIO NETO LINO BARBOZA
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

Processo n. 004/2023/ Pregão Eletrônico n. 001/2023/ Contrato n. 072/2023/Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA/ Vigência: 12 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO

MEARIM - MA/Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, /CNPJ: 01.612.345/0001-69/ Contratada T A DA S LOPES LTDA, CNPJ: 10.794.128/0001-28/Valor: R\$ 633.117,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais) /Assinaturas: Anízio Neto Lino Barboza - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Tiago André da Silva Lopes - CONTRATADA, respectivamente
 Assinatura: 26 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

Processo n. 056/2022/ Tomada de Preço n. 010/2022/ Contrato n. 073/2023/Objeto: Contratação de serviços na área de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos e acompanhamento de obras o Município de Bernardo do Mearim - MA.) / Vigência: 12 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/Secretaria de Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, /CNPJ: 01.612.345/0001-69/Contratada ALX EMPREENDIMENTOS LTDA ;CNPJ: 09.239.338/0001-75/Valor: R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil, e seiscentos reais) /Assinaturas: Anízio Neto Lino Barboza - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CONTRATANTE; Joice Alexandrino Leal - CONTRATADA, respectivamente / Assinatura: 27 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

Processo n. 005/2023/ Pregão Eletrônico n. 002/2023/ Contrato n. 074/2023/Objeto: Contratação de empresa especializada visando a manutenção do prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS do Povoado Cantinho no município de Bernardo do Mearim/MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Termo Contratual. / Vigência: 8 meses./Contratante: MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA/Secretaria de Fundo Municipal de Saúde, /CNPJ:11.424.507/0001-99/Contratada MASTER ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA;CNPJ:37.933.489/0001-64/Valor: R\$ 102.131,19 (Cento e dois mil, e cento e trinta e um reais, e dezenove centavos) /Assinaturas: Francisco da Conceição Moraes - Secretário Municipal de Saúde -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.bernardodomearim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3263ceccc1a73d8cddbb4b86189bc41d8cabe3b0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000081

Data e Hora da Emissão

19/02/2024 16:05:04

Código de Verificação

BD04.DF06.6F7A.5E92.F80F.D1DC.7EB5.6724

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: T A DA S LOPES LTDA

CPF / CNPJ: 10.794.128/0001-28

Endereço: R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687

Município: SAO LUIS

Inscrição Municipal: 98247565

UF: MA

Email: tiagoprakatum@hotmail.com

Telefone: (98) 91357096

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

CPF/CNPJ: 01.612.345/0001-69

Endereço: AV. MANUEL MATIAS, S/N 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65723000

Município: BERNARDO DO MEARIM

Inscrição Municipal:

UF: MA

Email: mldrld@ig.com.br

Telefone: (98) 36550080

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS (ESTRUTURA METÁLICA, ESTRUTURA DE PALCO, ESTRUTURA DE SOM, BANHEIRO QUÍMICO E ATRAÇÕES REGIONAIS E LOCAIS) NO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, CONTRATO Nº 072/2023. DADOS BANCÁRIOS: AG 1636-1 C/C 57576-X, FAVORECIDO T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28

OBS: EMPRESA DISPENSADA DA RETENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, POR SER BENEFICIÁRIA DO PERSE, DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO 3º, ART. 4º DA LEI Nº 14.146, DE 2021, ESTANDO APTA A USUFRUIR DE TAL BENEFÍCIO POR ESTAR UTILIZANDO NESTA NF, CÓDIGO CNAE PREVISTO NA PORTARIA ME Nº 11.266, DE 2022

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO P.A 01 MESA	1	10.233,00	10.233,00
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO. 12 CANHÕES	1	9.200,00	9.200,00
TRIBUTÁVEL	PALCO 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA	2	11.881,00	23.762,00
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 4.00 X 4.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA).	10	591,00	5.910,00
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 8.00 X 8.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA).	5	928,00	4.640,00
TRIBUTÁVEL	PISO DE PALCO DE 50CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO DE CARPETE PARA OS DIVERSOS EVENTOS	2	3.227,00	6.454,00
TRIBUTÁVEL	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 100KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL	1	3.387,00	3.387,00
TRIBUTÁVEL	GERADORES - GRUPO DE GERADOR DE MÍNIMO 200KVA COM ABASTECIMENTO COM OLEO DIESEL	1	3.959,00	3.959,00
TRIBUTÁVEL	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E	30	494,00	14.820,00
TRIBUTÁVEL	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME REGIONAL	1	29.000,00	29.000,00
TRIBUTÁVEL	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME LOCAL.	2	4.000,00	8.000,00
TRIBUTÁVEL	SEGURANÇA: DESARMADOS.	8	300,00	2.400,00
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE TELÃO, COM MEDIDAS 08M X 02M E PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMES PARA	2	1.290,00	2.580,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 124.345,00**

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 124.345,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 6.217,25
-------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	--------------------	----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação
Local de Prestação do: BERNARDO DO MEARIM / MA

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

02/2024

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

900199900 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Serviço:

1215 - DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESICOS OU FOLCLORICOS, TRIOS ELETRICOS E CONGENERES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00



CONTRATO LOTE VI - CARNAVAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-020/2019

O **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**, através da Prefeitura Municipal de Cantanhede, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues nº 01 - Centro - Cantanhede- MA - CEP.: 65.465-000. Cantanhede- MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal **MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº 119300099-5 e do CPF nº 175.621.203-15 e a empresa **T A DA S LOPES**, inscrita no CNPJ: 10.794.128/0001-28, localizada na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luís MA, CEP: 65.065-687, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, **Tiago André da Silva Lopes**, portador do RG: nº 1010225984/SSP-MA e o CPF: nº 958.444.573-15, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05** decorrentes do **Pregão Presencial nº 020-2019** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 020-2019-05**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 110-2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratação de Empresa Para Serviços de Realização e Organização dos Eventos do Município de Cantanhede.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 377.525,00** (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais), pelo Menor Preço apresentado.

LOTE 06 CARNAVAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.MÉD.UNIT.	V.MÉDIO T.
1	Palco tipo Torre: Palco de médio e pequeno porte para show, medindo 12 X 8 mts, modelo duas águas, coberto com lona nightandday e/ou vinitex, contendo estrutura tubular (Q30), com 8 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica e operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca Feeling)	5	Diárias	R\$3.000,00	R\$15.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00



2	Estrutura de Camarote de pequeno e médio porte: Instalação de 15 (quinze) camarotes com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, sendo todos em estrutura tubular de ferro em dois pavimentos todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti-derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, com balcão de apoio, área de circulação e open bar. Medidas (3 x 2) camarote, (1 m) de área de circulação, (2 m) de altura do solo para o piso, e (6 m) de altura do piso para o teto, com escadas de acesso e banheiros ecológicos. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado para utilização das pessoas, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento. (Marca Feeling)	5	Diárias	R\$1.300,00	R\$6.500,00
3	Portal de acesso para divulgação do evento, confeccionado em estrutura metálica de 2,5m x 8,00m, com 02 banners na metragem de 1,5m x 7,5m com a publicidade do evento. (Marca Feeling)	2	Unid.	R\$1.000,00	R\$2.000,00
4	Estrutura de sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento. (Marca ATTACK, Modelo VRD 112A)	5	Diárias	R\$3.575,00	R\$17.875,00
5	Estrutura de sonorização para eventos de grande porte: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50	5	Diárias	R\$6.100,00	R\$30.500,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00



	(cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca ATTACK, Modelo VRD 112A)				
7	Estrutura de iluminação cênica para palcos de grande porte: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco concha, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da plateia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca LPG)	5	Diárias	R\$3.800,00	R\$19.000,00
9	Estrutura de Gerador para eventos de grande porte: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 (um) grupo gerador de energia de 240 kva, insonorizado com motorização MWM 6 (seis) cilindros a diesel ou correspondente, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento Devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (abastecido) (Marca Cummins)	5	Diárias	R\$1.600,00	R\$8.000,00
	Placas LED de alta (0,78 cm x 0,78cm) 18 placas (4,68m x 2,34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente (Marca Pixelvision)	10	Diárias	R\$1.200,00	R\$12.500,00
10	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. (Marca Bel Fix)	5	Diárias	R\$515,00	R\$2.575,00

Thiago



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00



11	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. (Marca Bel Fix)	5	Diárias	R\$575,00	R\$2.875,00
12	Estrutura de Banheiros Ecológicos: Instalação de banheiros ecológicos Masculinos e Femininos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 (duzentos) litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento (Marca Polyjohn)	75	Unid.	R\$120,00	R\$9.000,00
13	Bandas Locais (Moreno Show, Donos da Farra, Sandro Oliveira ou Similares)	5	Unid.	R\$4.525,00	R\$22.625,00
14	Bandas Regionais (Prakatum, Bruno Shinoda, Andson Mendonça ou similares)	5	Unid.	R\$10.315,00	R\$51.575,00
15	Bandas Nacionais (Forró Sacode ou Similares)	5	Unid.	R\$35.500,00	R\$177.500,00
Valor Total do Lote 6: Trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais					R\$377.525,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado ao contratado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor e prestador de serviços devidamente identificado;

3.2.1: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00



4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Cantanhede.

13.392.0002 0.005 – Manutenção da Coordenação de Cultura

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores ora contratado não sofrerão reajustes, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado o preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Execução do Objeto–

6.1 A Contratada deverá executar os serviços referente ao objeto da presente licitação de acordo estritamente a sua proposta de preços, não inferior às exigências do Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.2. Prestar os serviços referente ao objeto licitado, em conformidade com a Proposta apresentada, ficando o Município de CANTANHEDE/MA com o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com a Proposta apresentada;

Tracy



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00



- 8.1.3. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a ser executado, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos, materiais necessários e meio de locomoção à execução dos serviços, bem como se necessário a contratação de funcionários;
- 8.1.6. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº SRP-020/2019, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 8.1.7. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 8.1.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade, quando se tratar de Pessoa Jurídica.
- 8.1.9. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF, quando se tratar de Pessoa Jurídica. (Quando for pessoa física, deverá emitir recibo de acordo com as exigências da Tesouraria do Município de CANTANHEDE/MA);

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00



9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida(o) pela(o) equipe da Prefeitura, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

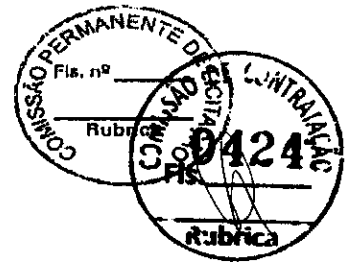
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00



13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº SRP-020/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos—

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

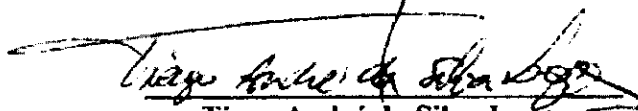
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro—

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Cantanhede/MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Cantanhede/MA, 14 de Fevereiro de 2020.

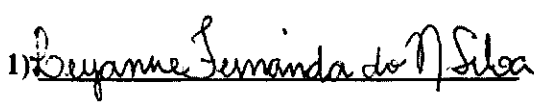
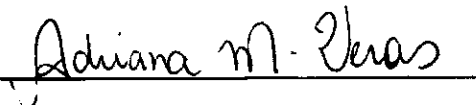


Manoel Erivaldo Caldas dos Santos
Sec. Municipal de Administração



Tiago André da Silva Lopes
T A DA S LOPES
CONTRATADA

TESTEMINHAS:

1)  2) 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, atesta para os devidos fins de direito e prova que a empresa **T A DA S LOPES**, inscrita no CNPJ: 10.794.128/0001-28, localizada na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luís MA, CEP: 65.065-687, representada pelo Sr. (a). **Tiago André da Silva Lopes**, portador do RG: nº 1010225984/SSP-MA e o CPF: nº 958.444.573-15, prestou os Serviços de Eventos (carnaval) para este município para o exercício de 2020 em apoio às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE- MA**, conforme Pregão Presencial SRP nº 020/2019 – CPL e especificações de qualidade e prazo conforme o contrato número **SRP-020/2020-005** e especificações abaixo, atendendo dessa forma, os requisitos de capacidade técnica e administrativa, não havendo nada que desautorize ou desabone sua conduta até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.MÉD.UNIT.	V.MÉDIO T.
1	Palco tipo Torre: Palco de médio e pequeno porte para show, medindo 12 X 8 mts, modelo duas águas, coberto com lona nightandday e/ou vinitex, contendo estrutura tubular (Q30), com 8 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica e operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca Feeling)	5	Diárias		
2	Estrutura de Camarote de pequeno e médio porte: Instalação de 15 (quinze) camarotes com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, sendo todos em estrutura tubular de ferro em dois pavimentos todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti-derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, com balcão de apoio, área de circulação e open bar. Medidas (3 x 2) camarote, (1 m) de área de circulação, (2 m) de altura do solo para o piso, e (6 m) de altura do piso para o teto, com escadas de acesso e banheiros ecológicos. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado para utilização das pessoas, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento. (Marca Feeling)	5	Diárias		
3	Portal de acesso para divulgação do evento, confeccionado em estrutura metálica de 2,5m x 8,00m, com 02 banners na metragem de 1,5m x 7,5m com a publicidade do evento. (Marca Feeling)	2	Unid.		

cm



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00



4	Estrutura de sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento. (Marca ATTACK, Modelo VRD 112A)	5	Diárias		
5	Estrutura de sonorização para eventos de grande porte: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca ATTACK, Modelo VRD 112A)	5	Diárias		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ: 06.156.160/0001-00



7	Estrutura de iluminação cênica para palcos de grande porte: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco concha, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca LPG)	5	Diárias		
9	Estrutura de Gerador para eventos de grande porte: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 (um) grupo gerador de energia de 240 kva, insonorizado com motorização MWM 6 (seis) cilindros a diesel ou correspondente, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento. Devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (abastecido) (Marca Cummins)	5	Diárias		
	Painel LED de alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente. (Marca Pixelvision)	10	Diárias		
10	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. (Marca Bel Fix)	5	Diárias		
11	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. (Marca Bel Fix)	5	Diárias		
12	Estrutura de Banheiros Ecológicos: Instalação de banheiros ecológicos Masculinos e Femininos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 (duzentos) litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (Marca Polyjohn)	75	Unid.		
13	Bandas Locais (Moreno Show, Donos da Farra, Sandro Oliveira ou Similares)	5	Unid.		

Un



Prefeitura Municipal de Maracáçumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa T A DA S LOPES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.794.128/0001-28, localizada na Rua 07, Quadra C, Casa 15, Ipem Turu, São Luís - MA, prestou os serviços de atrações de bandas locais e nacionais e atrações artísticas para realização do São João, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Maracáçumé, conforme nota fiscal nº 00000028, emitida em 27/07/2022 as 18:05:34. Referente a Ata de Registro de Preços nº 041/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, CONTRATO Nº 057/2022 – SEMED.

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unidade	Quantidade
01	Atrações Artísticas (Bumba Meu Boi Sotaque Matraca) Local e Regional: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e regional de médio porte; estilo Bumba meu boi de matraca para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	BOI DE MARACANA OU SIMILAR	Cachê	3
02	Atrações Artísticas (Bumba Meu Boi Sotaque Orquestra) Local e Regional: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e regional de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	BOI DE AXIXA OU SIMILAR	Cachê	6
03	Atrações Artísticas (Danças) Local e Regional: Contratação de atrações (artística/dança) de renome regional de médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	REALEZA DE PORTUGAL OU SIMILAR	Cachê	20
04	Bandas Locais: Contratação de atrações (artística/banda) local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos da Prefeitura Municipal.	SWINGUE DO RL OU SIMILAR	Cachê	12
05	Bandas Nacionais: Contratação de atrações (artística/banda) de renome nacional de grande porte; estilo musical e repertório variado com predominância forró para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte,	FORRO SACODE OU SIMILAR	Cachê	4

NÃO
CONSIDERAR
N.F.



Prefeitura Municipal de Maracacumé
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé – MA, CEP: 65.289-000
CNPJ nº 01.612.336/0001-78



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

	translado e camarim, nos principais dias do evento.			
06	Bandas Regionais: Contratação de atrações (artística/banda) de renome regional de médio porte; estilo musical e repertório variado com predominância forró para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	BANDA PRAKATUM OU SIMILAR	Cachê	6

Declaramos, ainda, que os serviços, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atrações de bandas locais e nacionais e atrações artísticas para realização do São João, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Maracacumé, ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Maracacumé - MA, 02 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
MARACACUMÉ / MA

Flávmir França Flores
FLÁVMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Contratante

Cartório Extrajudicial do Ofício | Av Dayse de Sousa, 295, Centro, Maracacumé - MA
Único de Maracacumé - MA | CEP: 65.289-000 | CNPJ: 22.659.673-0001-90

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE FLÁVMIR
FRANÇA FLORES DOU. PR. EM TEST. DA
VERDADE. MARACACUMÉ - MA, 02/08/2022.

VALDEIRIS DOS SANTOS ALMEIDA PINHEIRO-Recroutante
Enel: 5,14 FERC: 0,20 FEMP: 0,20 FADFP: 0,20 Total: 5,59 - OF: 5
Selo: RECFIR03112022V7534FQ09XX01-Consulta em selo.tjma.jus.br

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER convoca o representante da licitante T A DA S LOPES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.794.128/0001-28, para assinatura do contrato nº 057/2022 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atrações de bandas locais e nacionais e atrações artísticas para realização do São João, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Maracáçumê.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou
PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracáçumê - MA, 10 de junho de 2022.



FLÁDMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Ciente em: ____ / ____ / ____

TIAGO ANDRE DA
SILVA

LOPES:95844457315

Assinado eletronicamente por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844457315
Data: 2022.06.10 13:58:07
Certificado nº 11, CN=TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

T A DA S LOPES - LTDA
CNPJ nº 10.794.128/0001-28

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CONTRATO Nº 057/2022 - SEMED



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTE E LAZER E A EMPRESA T A DA S
LOPES - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.336/0001-78, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG nº 015375362000-3, e CPF nº 991.180.093-87, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa T A DA S LOPES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.794.128/0001-28, localizada na Rua 07, Quadra C, Casa 15, Ipe Turu, São Luís - MA, representada pelo senhor Tiago André da Silva Lopes, portador do RG nº 1010225984 e o CPF nº 958.444.573-15, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado Pregão Eletrônico nº 011/2022, do tipo Menor Preço por Grupo/Lote, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 012/2022, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

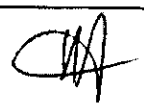
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atrações de bandas locais e nacionais e atrações artísticas para realização do São João, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Maracáçumé, conforme Ata ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 011/2022, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unidade	Quantidade	Valores em (R\$)	
					Unitário	Total
01	Atrações Artísticas (Bumba Meu Boi Sotaque Matraca) Local e Regional: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e regional de médio porte; estilo Bumba meu boi de matraca para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	BOI DE MARACANA OU SIMILAR	Cachê	3	6.000,00	18.000,00
02	Atrações Artísticas (Bumba Meu Boi Sotaque Orquestra) Local e Regional: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e regional de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	BOI DE AXIXA OU SIMILAR	Cachê	6	6.000,00	36.000,00
03	Atrações Artísticas (Danças) Local e Regional: Contratação de atrações (artística/dança) de renome regional de médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	REALEZA DE PORTUGAL OU SIMILAR	Cachê	20	3.280,00	65.760,00
04	Bandas Locais: Contratação de atrações (artística/banda) local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos da Prefeitura Municipal.	SWINGUE DO RL OU SIMILAR	Cachê	12	5.000,00	60.000,00
05	Bandas Nacionais: Contratação de atrações (artística/banda) de renome nacional de grande porte; estilo musical e repertório variado com predominância forró para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	FORRO SACODE OU SIMILAR	Cachê	4	27.000,00	108.000,00
06	Bandas Regionais: Contratação de atrações (artística/banda) de renome regional de médio porte; estilo musical e repertório variado com predominância forró para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	BANDA PRAKATUM OU SIMILAR	Cachê	6	10.000,00	60.000,00
Valor Total em R\$						347.760,00

TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:95844457
315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
Data: 2022.06.10 15:04:04 -0300
Versão: 2.0.1.0
2022.06.10 15:04:04 -0300





CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- e) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar o Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- f) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
- j) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- k) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- l) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao município de Maracaçumé por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

3.1 Quando início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracáçumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

Assinado digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:5584457315
DN: cn=BRL, ou=CS-Brazil, ou=CN=SELUITS Inc,pt-br
vs. em 2022.08.17 00:00:179, ou=Proveniente,
ou=certificado PE A3, cn=TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:5584457315
Data: 2022.08.10 12:04:45 OJBV
Versão do Adobe Acrobat Reader:
9.5.2-000.2018

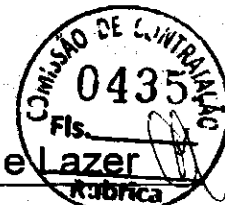


contados da convocação do licitante.

- CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES 80864457313
DNE - 482-042-03F-Brazil, ou=AC 80864457313
vs, ou=9781635-0000176, ou=Presidencia,
ou=Cartillagem PE AF, ou=TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES 80864457313
Dados: 2023.08.12 12:04:54 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20117



Lazer

- ## Kyborica

Kyborica

- ## Kyborica

Kyborica

- ## Kyborica

Kyborica

Kyborica

Kyborica

- ## Kyborica

Kyborica

- ## Kyborica

- ## Kyborica

- ## Kyborica

- ## Kyborica

- ## Kyborica

- ## Kyborica

- ## Kyborica

- ## Kyborica

- ## Kyborica

- ## Kyborica

- ## Kyborica

- ## Kyborica

Página 4 de 6



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

11.1 Os valores devidos à Contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pelo Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

- 11.2 O Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a Contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.
- 11.3 Os serviços a serem prestados deverão cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pelo Contratante, atentando sempre pela qualidade dos serviços e ainda normativas vigentes.

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, 10 de junho de 2022.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Contratante

Autorizado de forma digital por TUGO
ANDRE DA SILVA LOPEZ8604407315
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=CAC, ou=L
Mediterraneo vS, ou=XPTB31700002170,
ou=ProtonCert, ou=CA B Rado PF A L
deTUGO ANDRE DA SILVA
LOPEZ8604407315
Codigo: 3C22D8 10 1205-15 -0300
Versão do Aditivo Acumulado Sinaliz:
3022.001.03117

T A D A S L O P E S - L T D A
CNPJ nº 10.794.128/0001-28
Contratada

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

TESTEMUNHAS:

1ª) APRELIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF 612 462 693 41

2ª) Lucas Oliveira Lima
CPF 095 284 613 71



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer



PORTARIA Nº 057/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atrações de bandas locais e nacionais e atrações artísticas para realização do São João, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Maracáçumé.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, o senhor Fladimir França Flores, portador do RG nº 015375362000-3, e o CPF nº 991.180.093-87, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atrações de bandas locais e nacionais e atrações artísticas para realização do São João, para atender as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Maracáçumé, por meio do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora CLAUDILENE SANTOS LINHARES, inscrita no CPF nº 603.908.333-63, matrícula nº 3162-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Maracáçumé - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maracáçumé - MA, 10 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer



Fladimir França Flores
FLADIMIR FRANÇA FLORES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudilene Santos Linhares

CLAUDILENE SANTOS LINHARES - CPF nº 603.908.333-63.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000027

Data e Hora da Emissão

26/07/2022 17:00:07

Código de Verificação

AA9E.2306.D47A.5806.8B2D.0F62.2ED5.C919

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: T A DA S LOPES LTDA

CPF / CNPJ: 10.794.128/0001-28

Endereço: R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687

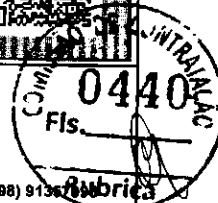
Município: SAO LUIS

Inscrição Municipal: 98247565

UF: MA

Email: tlagoaprakatum@hotmail.com

Telefone: (98) 9135

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

CPF/CNPJ: 01.612.336/0001-78

Endereço: AVENIDA DAYSE DE SOUZA, N SN, 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65289000

Município: MARACACUME

Inscrição Municipal:

UF: MA

Email: deptocompraspm@gmail.com

Telefone: (98) 98504979

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E NACIONAIS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, CONTRATO Nº 057/2022 - SEMED. DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 C/C: 57578-X, FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA) LOCAL E REGIONAL:	1	6.000,00	6.000,00
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL:	2	6.000,00	12.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS LOCAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) LOCAL DE PEQUENO PORTE:	2	5.000,00	10.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS NACIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME NACIONAL	1	27.000,00	27.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS REGIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME REGIONAL	2	10.000,00	20.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 75.000,00Alíquota:
3,08%Valor ISS:
R\$ 2.310,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Local de Prestação do: MARACACUME / MA

Recolhimento: PRÓPRIO

Atividade: 900190200 - PRODUÇÃO MUSICAL

Serviço: 1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET,

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

07/2022

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000028

Data e Hora da Emissão

27/07/2022 18:05:34

Código de Verificação

2210.47C9.8F88.8D08.2581.229C.7EE4.95C9

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **T A DA S LOPES LTDA**CPF / CNPJ: **10.794.128/0001-28**Endereço: **R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687**Município: **SAO LUIS**Inscrição Municipal: **98247565**UF: **MA**Email: **tiagoprakatum@hotmail.com**Telefone: **(98) 98504979****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ**CPF/CNPJ: **01.612.336/0001-78**Endereço: **AVENIDA DAYSE DE SOUZA, N SN, 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65289000**Município: **MARACACUME**

Inscrição Municipal:

UF: **MA**Email: **deptocompraspm@gmail.com**Telefone: **(98) 98504979****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E NACIONAIS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, CONTRATO Nº 057/2022 - SEMED, DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 C/C: 5757L-X, FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA) LOCAL E REGIONAL:	1	6.000,00	6.000,00
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL:	2	6.000,00	12.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS LOCAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) LOCAL DE PEQUENO PORTE:	2	5.000,00	10.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS NACIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME NACIONAL	1	27.000,00	27.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS REGIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME REGIONAL	2	10.000,00	20.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.000,00**

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 75.000,00

Alíquota:

3,08%

Valor ISS:

R\$ 2.310,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

07/2022

Local de Prestação do

MARACACUME / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

900190200 - PRODUCAO MUSICAL

Serviço:

1213 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET,

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000030

Data e Hora da Emissão

10/08/2022 17:47:17

Código de Verificação

C008.A908.D014.3E8C.AF96.F44F.3A83.9634

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: T A DA S LOPES LTDA

CPF / CNPJ: 10.794.128/0001-28

Inscrição Municipal: 98247565

Endereço: R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: tlagoprakatum@hotmail.com

Telefone: (98) 3333-1111

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

CPF/CNPJ: 01.612.336/0001-78

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA DAYSE DE SOUZA, N SN, 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65289000

Município: MARACACUME

UF: MA

Email: deptocompraspm@gmail.com

Telefone: (98) 98504979

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E NACIONAIS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACACUMÉ-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022. CONTRATO Nº 057/2022 - SEMED. DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 CC: 57578-X, FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA) LOCAL E REGIONAL:	1	6.000,00	6.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS LOCAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) LOCAL DE PEQUENO PORTE:	8	5.000,00	40.000,00
TRIBUTÁVEL	BANDAS NACIONAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES (ARTÍSTICA/BANDA) DE RENOME NACIONAL	2	27.000,00	54.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 100.000,00Alíquota:
3,08%Valor ISS:
R\$ 3.080,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

08/2022

Local de Prestação do

MARACACUME / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

900190200 - PRODUÇÃO MUSICAL

Serviço:

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luis- Ma, CEP: 65.065-687, o Sr (a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, CONTRATO Nº 1906.013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.16.0006/2024, ORDEM DE SERVIÇO Nº 00483-2024, NOTA FISCAL Nº 00000094** para a contratação mais vantajosa visando o Planejamento, Organização, Execução, Operacionalização, Produção, Locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos para promoção das Festividades Juninas “SÃO JOÃO 2024” no município de Anajatuba - MA.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
1	SHOW ARTÍSTICO DE GÊNERO MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL, atração regional de médio porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	cachê	3
2	SHOW ARTÍSTICO DE GÊNERO MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DE BANDA DE RENOME LOCAL, atração local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos.	cachê	6
3	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS) LOCAIS: médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	cachê	10
4	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS) REGIONAIS: médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	cachê	5
5	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA OU SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL: Bumba meu boi (Cultural) de matraca ou orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	cachê	3
6	LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA EM MADEIRA (SERVIÇO DE MONTAGEM E SUA POSTERIOR RETIRADA APÓS O CRONOGRAMA DO EVENTO), medindo 10m x 6m, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com decorações para Festas Juninas.	und	1
7	LOCAÇÃO DE GERADOR COM NO MÍNIMO 180 KVA TRIFÁSICO, - diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos(voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc)nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização., blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.	diária	6
8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (COM MONTAGEM INCLUSA), devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: 01 mesa de iluminação dmx 48 canais de fader, 05 racks dimmer box com 12 canais de 4 kw, 12 refletores com lâmpadas para foco 01, 12 refletores com lâmpadas par foco 02, 24 refletores com	diária	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



	lâmpadas para foco, 08 refletores set light com lâmpadas de 1000 w, 20 refletores pc 1000 w, 16 seguidores elipsoidais 7sowe (com faca, iris, portal-gel e porta- globo), 01 canhão seguidor hmi, 02 min bruts de 06 lâmpadas, 08 fresnels de 1000 w, 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador: fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema distribuidor de energia com aterramento e cabo com mais de 50 metros.		
9	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (COM MONTAGEM INCLUSA), com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	diária	6
10	LOCAÇÃO DE PALCO (COM MONTAGEM INCLUSA), com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 12x8m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30. E camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	diária	6
11	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIRO ECOLÓGICO/QUÍMICO (MARCULINO/FEMININO): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (Masculino ou Feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. (08 DITO UNIDADES/DIÁRIA)	diária	48
12	SEGURANÇA: Serviço de segurança formado por homens/mulheres, desarmados, uniformizados, capacitados para execução de segurança de grandes eventos, incluindo despesas com alimentação. Equipes formadas por 10 seguranças e 01 chefes de seguranças.	diária	66
13	BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora (quantidade de 03 brigadistas por diária de serviço).	diária	18
14	APRESENTADORES DE EVENTOS - prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. (01 UM APRESENTADORES POR DIÁRIA)	diária	6
15	ORNAMENTAÇÃO JUNINA EQUIVALENTE A ÁREA DO EVENTO DE 3000 M ² - serviços de ornamentação a serem realizados em vias aéreas e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em plástico fitilho e madeira legal formato barroto (bambu de 5 metros de altura), locação de peças decorativas com temas de das festas juninas com no mínimo 1 metro de altura 1 m de largura (mínimo 20 peças). Fornecimento de malhas em cores: (a ser definido de acordo com o evento) a serem utilizadas na decoração do espaço onde acontecer o evento, Fornecimento de tecido chita algodão 140mx1,40m com estampas variadas a combinar, para decorar os espaços indicados pela contratante. Instalação da rede de cabos (fornecimento por conta da contratada) de aço liso galvanizado de no mínimo 16mm, estas peças devem ser fixadas com cabos de aço e abraçadeiras apropriadas a fim de garantir segurança de fixação. SERVIÇO DE MONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO E SUA POSTERIOR RETIRADA APÓS A FESTA. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	und	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

16	SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO TIPO 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	und	
----	---	-----	---

Atestamos ainda para os devido fins, que os Serviços foram Executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Anajatuba - MA, 15 de julho de 2024.

AURISCILEY GUIA
SAMPAIO:483809
03315

Assinado de forma digital
por AURISCILEY GUIA
SAMPAIO:48380903315
Dados: 2024.07.15
17:03:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal De Educação

Decreto: 043/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1906.013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.16.0006/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, COMO CONTRATANTE, E A T A DA S LOPES LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP:65490-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Sr.(a) **Aurisciley Guia Sampaio**, inscrito no CPF nº 483.809.033-15, e a sociedade **T A DA S LOPES LTDA**, estabelecida na Rua 07, Quadra C, Casa 15 – Ipem Turu, São Luís - MA CEP 65.065-687, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 10.794.128/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, inscrito no CPF nº 958.444.573-15, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 1906.013/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2024.04.16.0006/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº008/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRA.TADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação mais vantajosa visando o Planejamento, Organização, Execução, Operacionalização, Produção, Locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos para promoção das Festividades Juninas “SÃO JOÃO 2024” no município de Anajatuba -MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 15

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:9584445731
57315
Dados: 2024.06.19 13:56:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 330.999,00 (trezentos e trinta mil e novecentos e noventa e nove reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

Fornecedor: T A DA S LOPES LTDA	CPF/CNPJ: 10.794.128/0001-28			
E-mail:	Telefone:			
Lote 1 Contratação de empresa especializada no Planejamento, Organização, Execução, Operacionalização, Produção, Locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos para promoção das Festividades Juninas "SÃO JOÃO 2024" no município de Anajatuba -MA.				
Descrição Comprador				
1 - SHOW ARTÍSTICO DE GÊNERO MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL, atração regional de médio porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SHOW ARTÍSTICO DE GÊNERO MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL, atração regional de médio porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	3,00	cachê	14.277,00	42.831,00
Descrição Comprador				
2 - SHOW ARTÍSTICO DE GÊNERO MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DE BANDA DE RENOME LOCAL, atração local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SHOW ARTÍSTICO DE GÊNERO MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DE BANDA DE RENOME LOCAL, atração local de pequeno porte; estilomusical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos.	6,00	cachê	3.000,50	18.003,00
Descrição Comprador				
3 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS) LOCAIS: médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS) LOCAIS: médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	10,00	cachê	2.500,50	25.005,00
Descrição Comprador				
4 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS) REGIONAIS: médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 15

Assinado de forma digital por TIAGO DA SILVA LOPES:9584445731
Dados: 2024.06.19 13:58:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33



Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS) REGIONAIS: médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	5,00	cachê	4.000,00	20.000,00

Descrição Comprador

5 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA OU SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL: Bumba meu boi (Cultural) de matraca ou orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA OU SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL: Bumba meu boi (Cultural) de matraca ou orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	3,00	cachê	5.000,00	15.000,00

Descrição Comprador

6 - LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA EM MADEIRA (SERVIÇO DE MONTAGEM E SUA POSTERIOR RETIRADA APÓS O CRONOGRAMA DO EVENTO), medindo 10m x 6m, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com decorações para Festas Juninas.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA EM MADEIRA (SERVIÇO DE MONTAGEM E SUA POSTERIOR RETIRADA APÓS O CRONOGRAMA DO EVENTO), medindo 10m x 6m, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com decorações para Festas Juninas.	1,00	und	4.000,00	4.000,00

Descrição Comprador

7 - LOCAÇÃO DE GERADOR COM NO MÍNIMO 180 KVA TRIFÁSICO, - diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos(voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc)nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização., blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE GERADOR COM NO MÍNIMO 180 KVA TRIFÁSICO, - diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos(voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc)nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização., blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.	6,00	diária	5.000,00	30.000,00

Descrição Comprador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 15

TIAGO ANDRE

DA SILVA

LOPES:95844

457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:9584457315
Dados: 2024.06.19 13:58:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33



8 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (COM MONTAGEM INCLUSA), devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: 01 mesa de iluminação dmx 48 canais de fader, 05 racks dimmer box com 12 canais de 4 kw, 12 refletores com lâmpadas para foco 01, 12 refletores com lâmpadas par foco 02, 24 refletores com lâmpadas para foco, 08 refletores set light com lâmpadas de 1000 w, 20 refletores pc 1000 w, 16 seguidores elipsoidais 7sowe (com faca, iris, portal-gel e porta- globo), 01 canhão seguidor hmi, 02 min bruts de 06 lâmpadas, 08 fresnels de 1000 w, 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema distribuidor de energia com aterramento e cabo com mais de 50 metros.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (COM MONTAGEM INCLUSA), devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: 01 mesa de iluminação dmx 48 canais de fader, 05 racks dimmer box com 12 canais de 4 kw, 12 refletores com lâmpadas para foco 01, 12 refletores com lâmpadas par foco 02, 24 refletores com lâmpadas para foco, 08 refletores set light com lâmpadas de 1000 w, 20 refletores pc 1000 w, 16 seguidores elipsoidais 7sowe (com faca, iris, portal-gel e porta- globo), 01 canhão seguidor hmi, 02 min bruts de 06 lâmpadas, 08 fresnels de 1000 w, 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema distribuidor de energia com aterramento e cabo com mais de 50 metros.	6,00	diária	5.000,00	30.000,00

Descrição Comprador

9 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (COM MONTAGEM INCLUSA), com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (COM MONTAGEM INCLUSA), com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	6,00	diária	6.000,00	36.000,00

Descrição Comprador

10 - LOCAÇÃO DE PALCO (COM MONTAGEM INCLUSA), com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 12x8m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30. E camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE PALCO (COM MONTAGEM INCLUSA), com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 12x8m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30. E camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	6,00	diária	10.000,00	60.000,00

Descrição Comprador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 4 de 15

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
57315

Dados: 2024.06.19 13:58:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



11 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIRO ECOLÓGICO/QUÍMICO (MARCULINO/FEMININO): modelo standard – sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (Masculino ou Feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. (08 OITO UNIDADES/DIARIA)

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIRO ECOLÓGICO/QUÍMICO (MARCULINO/FEMININO): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (Masculino ou Feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada. (08 OITO UNIDADES/DIARIA)	48,00	diária	500,00	24.000,00

Descrição Comprador

12 - SEGURANÇA: Serviço de segurança formado por homens/mulheres, desarmados, uniformizados, capacitados para execução de segurança de grandes eventos, incluindo despesas com alimentação. Equipes formadas por 10 seguranças e 01 chefes de seguranças.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SEGURANÇA: Serviço de segurança formado por homens/mulheres, desarmados, uniformizados, capacitados para execução de segurança de grandes eventos, incluindo despesas com alimentação. Equipes formadas por 10 seguranças e 01 chefes de seguranças.	66,00	diária	140,00	9.240,00

Descrição Comprador

13 - BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora (quantidade de 03 brigadistas por diária de serviço).

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora (quantidade de 03 brigadistas por diária de serviço).	18,00	diária	140,00	2.520,00

Descrição Comprador

14 - APRESENTADORES DE EVENTOS – prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. (01 UM APRESENTADORES POR DIÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 15

TIAGO ANDRE Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:9584457315 Dados: 2024.06.19 13:58:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 7 de 15

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:9584
4457315

Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:9584445731
Dados: 2024.06.19
13:58:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do órgão competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 8 de 15

TIAGO ANDRE Assinado de forma
DA SILVA digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:958444 LOPES:95844457315
Dados: 2024.06.19
57315 13:58:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará a responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de Seguro-Garantia, no valor de R\$ 3.309,99 (três mil e trezentos e nove reais e noventa e nove centavos) equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O órgão competente se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo órgão competente, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 9 de 15

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844
457315
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
Dados: 2024.06.19 13:59:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 10 de 15

TIAGO ANDRE Assinado de forma digital por TIAGO DA SILVA
DA SILVA ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
Dados: 2024.06.19 13:59:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 90 (noventa) dias contados, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 11 de 15

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:9584
4457315

Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
5
Dados: 2024.06.19
13:59:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 12 de 15

TIAGO ANDRE Assinado de forma
DA SILVA digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:958444 LOPES:95844457315
Dados: 2024.06.19
13:59:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 30 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13392.0047.2058.0000

PROJETO/ATIVIDADE: 13392 0047 2058 - Manutenção das atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 14 de 15

TIAGO
ANDRE DA
SILVA

LOPES-95844
457315

Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES-958445731
5
Dados: 2024.06.19
13:59:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Comissão de Contratação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em 19 de junho de 2024

AURISCILEY GUIA
SAMPAIO:483809
03315

Assinado de forma digital
por AURISCILEY GUIA
SAMPAIO:48380903315
Dados: 2024.06.19
11:49:04 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal De Educação

Decreto: 043/2022

TIAGO ANDRE DA
SILVA
LOPES:958444573
15

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844457315
Dados: 2024.06.19 14:00:01
-03'00'

T A DA S LOPES LTDA

CNPJ: 10.794.128/0001-28

Tiago Andre da Silva Lopes

CPF:958.444.573-15

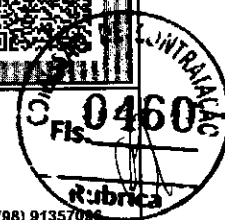
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 15 de 15

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Número da Nota
00000094Data e Hora da Emissão
02/07/2024 12:35:12Código de Verificação
15C8D877.982E.1798.0189.80D1.993A.9793**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: T A DA S LOPES LTDA

CPF / CNPJ: 10.794.128/0001-28

Endereço: R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687

Município: SAO LUIS

UF: MA

Inscrição Municipal: 98247565

Email: tiagoprakatum@hotmail.com

Telefone: (98) 91357096

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

Endereço: R BENEDITO LEITE 868 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65490000

Município: ANAJATUBA

UF: MA

Inscrição Municipal: 10000

Email: alltonbpereira@gmail.com

Telefone: (98) 32467962

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, PRODUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEBÁS SERVIÇOS CORRELATOS PARA PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES JÚNIAS "SÃO JOÃO 2024" NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.04.16.0008/2024, CONTRATO Nº 1908.013/2024. DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 C/C: 57576-X, FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28

OBS: EMPRESA DISPENSADA DA RETENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, POR SER BENEFICIÁRIA DO PERSE, DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO 3º, ART. 4º DA LEI Nº 14.148, DE 2021, ESTANDO APTA A USFRUIR DE TAL BENEFÍCIO POR ESTAR UTILIZANDO NESTA NF, CÓDIGO CNAE PREVISTO NA PORTARIA ME Nº 11.286, DE 2022.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SHOW ARTÍSTICO DE GÊNERO MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DE BANDA DE RENOME	3	14.277,00	42.831,00
TRIBUTÁVEL	SHOW ARTÍSTICO DE GÊNERO MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DE BANDA DE RENOME LOCAL,	6	3.000,50	18.003,00
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS) LOCAIS: MÉDIO PORTE; ESTILO COM PREDOMINÂNCIA VARIADA	10	2.500,50	25.005,00
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS) REGIONAIS: MÉDIO PORTE; ESTILO COM PREDOMINÂNCIA	5	4.000,00	20.000,00
TRIBUTÁVEL	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA OU SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL	3	5.000,00	15.000,00
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA EM MADEIRA (SERVIÇO DE MONTAGEM E SUA POSTERIOR	1	4.000,00	4.000,00
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE GERADOR COM NO MÍNIMO 180 KVA TRIFÁSICO, - DIESEL MONTADO, ALTERNADOR	6	5.000,00	30.000,00
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL (COM MONTAGEM INCLUSA), DEVENDO SER COMPOSTA	6	5.000,00	30.000,00
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (COM MONTAGEM INCLUSA), COM MONTAGEM E	6	6.000,00	36.000,00
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE PALCO (COM MONTAGEM INCLUSA), COM CAMARIM, INCLUINDO MONTAGEM E	6	10.000,00	60.000,00
TRIBUTÁVEL	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIRO ECOLÓGICO/QUÍMICO (MARCULINO/FEMININO): MODELO	48	500,00	24.000,00
TRIBUTÁVEL	SEGURANÇA: SERVIÇO DE SEGURANÇA FORMADO POR HOMENS/MULHERES, DESARMADOS,	66	140,00	9.240,00
TRIBUTÁVEL	BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS - FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E	18	140,00	2.520,00
TRIBUTÁVEL	APRESENTADORES DE EVENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL CAPACITADO,	6	400,00	2.400,00
TRIBUTÁVEL	ORNADECIAÇÃO JÚNINA EQUIVALENTE A ÁREA DO EVENTO DE 3000 M². SERVIÇOS DE	1	8.000,00	8.000,00
TRIBUTÁVEL	SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO TIPO 2: - 01 UND TORTA 110 TUBOS TUBOS EUROPA "LEQUE": - 01	1	4.000,00	4.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 330.999,00**

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 330.999,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 16.549,95
-------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	--------------------	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação do

Recolhimento:

Atividade:

Serviço:

Local da Prestação

ANAJATUBA / MA

RETIDO

800199900 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

1215 - DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESÇOS OU FOLCLÓRICOS, TRIOS ELÉTRICOS E CONGENERES.

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

07/2024

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000017

Data e Hora da Emissão

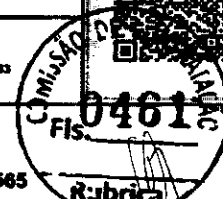
02/12/2021 18:11:41

Código de Verificação

0306.F982.F187.F46D.EAB4.1034.7E1B.BB83

CERTIFICADO

1828218852181773

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: T A DA S LOPES EIRELI

CPF / CNPJ: 10.794.128/0001-28

Endereço: R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65066687

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: tiagoprakatum@hotmail.com

Telefone: (88) 91357096

Inscrição Municipal: 98247565

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA - FUP

CPF/CNPJ: 04.964.239/0001-32

Endereço: AV. RIO BRANCO, NÚMERO 111 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65725000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Email: nannyspinoza@hotmail.com

Telefone: (99) 36421717

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTEJO DE SÃO BENEDITO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PP 041/2021 - CONTRATO Nº 20210657/2021
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AG: 1638-1, CC: 57578-X
T A DA S LOPES EIRELI, CNPJ 10.794.128/0001-28

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SHOW DE RENOME NACIONAL: ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE GRANDE PORTE	1	24.295,00	24.295,00
TRIBUTÁVEL	SHOW DE ARTISTAS LOCAIS: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES DE PEQUENO PORTE	13	1.000,00	13.000,00
TRIBUTÁVEL	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: MONITOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PALCO	1	1.998,98	1.998,98
TRIBUTÁVEL	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: MONITOR PARA OS DIAS SUBSEQUENTES PARA	10	922,00	9.220,00
TRIBUTÁVEL	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO PORTE	10	1.278,98	12.789,90
TRIBUTÁVEL	SEGURANÇA PARA RONDAS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, DESARMADA, COMPOSTA	9	1.400,00	12.600,00
TRIBUTÁVEL	SEGURANÇA PARA RONDAS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, DESARMADA, COMPOSTA	1	5.500,00	5.500,00
TRIBUTÁVEL	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR	1	1.100,00	1.100,00
TRIBUTÁVEL	QUEIMA DE FOGOS	10	1.100,00	11.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 91.513,88

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.513,88	2,01%	R\$ 1.839,43

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local de Prestação

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

12/2021

Local de Prestação do

PEDREIRAS / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Serviço:

1710 - PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32



Contrato Administrativo Nº 20210657/2021
Processo Administrativo nº 0209001/2021
Pregão Presencial nº 041/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA T A DA S LOPES EIRELI, PARA promoção e organização do festejo de São Benedito de 2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.964.239/0001-32, com sede na Avenida Rio Branco, nº111, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da FUP, Srº RAPHAEL NOGUEIRA CARVALHO BRANCO, portador do CPF sob 017.717.813-27, residente e domiciliado a Rua Moacir Soares, nº01, e a empresa T A DA S LOPES EIRELI, inscrita sob o nº CNPJ 10.794.128/0001-28, com sede na RUA 07, QUADRA C, CASA 15, IPEM TURU, São Luís-MA, CEP 65065-687, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, inscrito sob o nº CPF 958.444.573-15, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20210657/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 041/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0209001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para promoção e organização do festejo de São Benedito de 2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, conforme Pregão Presencial nº 041/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 041/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 91.513,88 (noventa e um mil, quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017116	SHOW DE RENOME NACIONAL ATRACAO ARTISTICA de Grande Porte Apresentação musical com dança com no mínimo 15 (quinze) componentes entre músicos e dançarinos. Estilo Musical diversos ritmos e repertório diferenciado, tais como MPB, pop, rock, forró, reggae, axé, pagode, samba,	UNIDADE	1,00	24.295,000	24.295,00

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA

Handwritten signatures:
Tiago
Doutor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32



sertanejo e outros. Duração de apresentação de no mínimo de 1 hora 30 minutos. Calendário, local e horários móveis. Destinada a palcos alternativos e espaços de eventos e cortejos. Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança de equipamentos, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços. Para apresentação no palco principal, atendendo às necessidades do evento.			
017117	SHOW ARTISTAS LOCAIS	UNIDADE	
SHOW ARTISTAS LOCAIS Contratação de atrações de pequeno porte: Apresentação musical com no mínimo 8 (oito) componentes. Estilo Musical diversos ritmos e repertório diferenciado, tais como MPB, pop, rock, forró, reggae, axé, pagode, samba, sertanejo e outros. Duração de apresentação de no mínimo de 1 hora 30 minutos para apresentações no palco principal, atendendo às necessidades do evento.			
017118	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MO-NITOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PALCO PRINCIPAL	DIA	
EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MONITOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PALCO PRINCIPAL para apresentação musical de banda de renome nacional ? console digital com amplificadores com recall automático para todos os canais. processador de sistema digital, estéreo com 2 entradas e 08 saídas para o sidefill. sidefills com 02 sub woofer com falantes de 18". caixas de monitor. sistema de monitor in-ear sem fio contendo 01 transmissor. sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal. amplificação compatível. caixas com sub para ia. cabos de microfones, pedestais, garras, sub multicabos. microfones dinâmicos, condensadores, sem fio uhf. direct box ativas e passivas. fios e cabos para ligação do sistema. equipe e logística de montagem, operador de monitor, operador de pa, iluminador, assistente de palco e assistentes de iluminação. geradores ? 1(um) -180 kva e 01 (um) 115 kva equipamentos de iluminação - mesa de iluminação 60canais de fader e 2048 canais dmx. refletores, dimmer, elipsodais, moving head, máquina de fumaça, mini brutes, canhões seguidores, splinter, estruturas de box, multicabos de 6 vias por 25 metros. 2 grid c/ 36 metro de comprimento cada total de 72metros. 4 grid c/ 20 metros de largura cada total de 80 metros e 8 torres de 5 metros de altura cada no total de 40 metros, gride em alumínio q-30. logística de montagem e desmontagem por conta da empresa licitada e art de toda a estrutura. a nota fiscal dos extintores de incendio junto com os mesmos 6 extintores tipo a, b,c pó químico.			
017119	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MONITOR PARA OS DIAS SUBSEQUENTES PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO PORTE ? Console digital com amplificadores com recall automático para todos os canais. Processador de sistema digital, estéreo com 2 entradas e 08 saídas para o sidefill. Sidefills com 02 sub woofer com falantes de 18". Caixas de monitor. Sistema de monitor in-ear sem fio contendo 01 transmissor. Sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal. Amplificação compatível. Caixas com sub para bateria. Cabos de microfones, pedestais, garras, sub multicabos. Microfones dinâmicos, condensadores, sem fio UHF. Direct Box ativas e passivas. Fios e cabos para ligação do sistema.	DIA	
017120	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA OS DIAS SUBSEQUENTES PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO PORTE - Mesa de iluminação 60canais de fader e 2048 canais DMX. Refletores, Dimmer, Elipsodais, Moving Head, Máquina de Fumaça, Mini Brutes, Canhões seguidores, Splinter, Estruturas de Box, Multicabos de 6 vias por 25 metros.	DIA	
017121	SEGURANÇA PARA RONDAS	DIA	
SEGURANÇA PARA RONDAS serviço de segurança privada, desarmada, composta por 10 (dez) pessoas (homens e mulheres), sendo 05 (cinco) munidos de detectores de metais, para disciplinamento do acesso e segurança dos participantes para os dias subsequentes da programação festiva 10 SEGURANÇAS POR DIA.			
017122	SEGURANÇA PARA RONDAS SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, DESARMADA, COMPOSTA POR 40 (	DIA	
SEGURANÇA PARA RONDAS SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, DESARMADA, COMPOSTA POR 40 (QUARENTA) PESSOAS (homens e mulheres), sendo 10 (dez) seguranças nas entradas principais munidos de detectores de metais, para disciplinamento do acesso e segurança dos participantes para prestação de serviços dia da encerramento do evento, dia da apresentação musical da banda de renome nacional da programação festiva. 40 SEGURANÇAS.			
017123	CONFECCAO E INSTALACAO DE OUTDOOR	UNIDADE	
CONFECCAO E INSTALACAO DE OUTDOOR, com as seguintes características: Formato: 3x3 m material: lona			

cores: 4. Fixação em ilhoses, aplicado no local e na quantidade necessária para instalação correta. A arte do outdoor será enviada por e-mail pela unidade solicitante a Licitante Vencedora. A licitante Vencedora deverá instalar o outdoor no prazo máximo de 15 dias, após o recebimento da Nota de Empenho e da arte final do outdoor.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA

Ass. Ass.

Empenho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32



017124	QUEIMA DE FOGOS	DIA	10,00	1.100,000	11.000,00
	QUEIMA DE FOGOS para show pirotécnico composto de				
	girândola 468 tiros, kit morteiro 27, 37, 47 e 57 POL,				
	torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e				
	leque 57 POL				
	O Contratado deverá cuidar para que o				
	show não haja interrupções na queima dos fogos				

VALOR GLOBAL R\$ 91.513,88

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1301.131220002.2.082 Manutenção e Funcionamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 91.513,88

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em xx/xx/xxxx, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A execução dos fornecimentos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- b) Und: informar a quantidade de serviço;
- c) R\$: informar o valor referente ao serviço;
- d) Data: informar a data da execução dos fornecimentos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As execuções dos fornecimentos serão realizadas em local indicado na Ordem de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local de execução dos fornecimentos, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, esse o novo local para execução dos fornecimentos estiver nas condições adequadas para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32



PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório de cada competência, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA

Handwritten signature and stamp.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32



qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DADOS BANCÁRIO: Bancod do Brasil, Agência 1638-1, Conta 57578, Favorecido T A DA S LOPES EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos serviços atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA

Fup Baf
Dupm



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32



O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo execução, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo execução, em caso da não substituição do material recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de execução decorrentes da falta do material, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Executar os fornecimentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA

Tratado
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32



PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos fornecimentos;
- e) A paralisação da execução dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a

Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32



- CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADITAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA

Handwritten signatures:
Tupia
Diniz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP - FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA, DESPORTO, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.964.239/0001-32

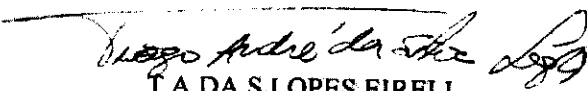


Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, em 12 de Novembro de 2021


FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO
CNPJ(MF) 04.964.239/0001-32
RAPHAEL NOGUEIRA CARVALHO BRANCO
CONTRATANTE


T A DA S LOPES EIRELI
CNPJ 10.794.128/0001-28
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
CONTRATADO(A)

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro-Pedreiras/MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A EMPRESA "T A DA S LOPES - EIRELI", INS, ESTADUAL N° 12466852-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luís -MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no Pregão Presencial N° 041/2021 e Processo Administrativo N° 0209001/2021 para a organização do festejo de São Benedito de 2021 em Pedreiras - MA.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.
1	SHOW DE RENOME NACIONAL ATRACAO ARTÍSTICA de Grande Porte Apresentação musical com dança com no mínimo 15 (quinze) componentes entre músicos e dançarinos. Estilo Musical diversos ritmos e repertório diferenciado, tais como MPB, pop, pock, forró, reggae, 01 axé, pagode, samba, sertanejo e outros. Duração de apresentação de no mínimo de 1 hora 30 minutos. Calendário, local e horários móveis. Destinada a palcos alternativos e espaços de eventos e cortejos. Incluso no valor despesas referente a transporte, alimentação, hospedagem, segurança de equipamentos, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços. Para apresentação no palco principal, atendendo às necessidades do evento.	FORRO SACODE OU SIMILAR	Unidade	1
2	SHOW ARTISTAS LOCAIS Contratação de atrações de pequeno porte: Apresentação musical com no mínimo 8 (oito) componentes. Estilo Musical diversos ritmos e repertório diferenciado, tais como MPB, pop, rock, forró, reggae, axé, pagode. Unidade samba, sertanejo e outros. Duração de apresentação de no mínimo de 1 hora 30 minutos, para apresentações no palco principal, atendendo às necessidades do evento.	RONY ALBERTO OU SIMILAR	Unidade	13
3	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MONITOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PALCO PRINCIPAL para apresentação musical da banda de renome nacional - console digital com amplificadores com recall automático para todos os canais, processador de sistema digital, estéreo com 2 entradas e 08 saídas para o sidefill. sidefills com 02 sub woofer com falantes de 18". caixas de monitor, sistema de monitor in-ear sem fio contendo 01 transmissor, sistema de monitor com fio	ATTACK 112A VRD	DIÁRIA	1



	de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal, amplificação Djâna compatível, caixas cora sub para ia. cabos de microfones. pedestais. garras, sub multicabos. microfones dinâmicos, condensadores, sem fio ulif. direct box ativas e pa.ssivas. fios e cabos para ligação do sistema, equipe e logística de montagem, i operador de monitor, operador de pa, iluminador, assistente de palco c assistentes de iluminação, geradores - l(um) -180 kva e 01 (um) - 115 kva equipamentos de iluminação - mesa de iluminação 6Ocanais de fadcr e 2048 canais dmx. refletores, dimmer, elipsodais, moving head. maquina de fumaça, mini brutes, canhões seguidores, splinter, estruturas de bo.x, multicabos de 6 vias por 25 metros, 2 grid c/ 36 metro de comprimento cada total de 72melros. 4 grid c/ 20 metros de largura cada total de 80 metros e 8 torres de 5 metros de altura cada no total de 40 metros, gride em alumínio q-30. logística de montagem e desmontagem por conta da empresa licitada e art de toda a estrutura, a nota fiscal dos extintores de incêndio junto com os mesmos 6 extintores tipo a, b,c pó químico.				
4	Equipamentos de Sonorização MONITOR para os dias subsequentes para apresentações musicais de pequeno porte - Console digital com amplificadores com recall automático para todos o.s canais. Processador de sistema digital, estéreo com 2 entradas e 08 saldas para o sidetill . SidcFills com 02 .sub wooLer com falantes de 18". Caixas de monitor. Sistema de monitor in-ear sem fio contendo 01 transmissor. Sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal. Amplificação compatível. Caixas com sub para bateria. Cabos de microfones, pedestais, garras, sub multicabos. Microfones dinâmicos, condensadores, sem fio UNF. Direct Box ativas e passivas. Fios e cabos para ligação do sistema.	ATTACK 112A	VRD	DIÁRIA	10
5	Equipamentos de ILUMINAÇÃO para os dias subsequentes para apresentações musicais de pequeno porte - Mesa de iluminação 6Ocanais de fader e 2048 canais DMX. Refictores. Dimmer. Elipsodais, Moving Head, Maquina de Fumaça, Mini Brutes, Canhões seguidores, Splinter, Estruturas de Box, Multicabos de 6 vias por 25 metros.	LPG		DIÁRIA	10
6	SEGURANÇA PARA RONDAS serviço de segurança privada, desarmada, composta por 10 (dez) pessoas (homens e mulheres), sendo 05 (cinco) munidos de detectores de metais, para	PRAKATUM PRODUÇÕES		DIÁRIA	9



Estado do Maranhão
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO
Avenida Rio Branco,
nº111
04.964.239/0001-32



	disciplinamento do acesso e segurança dos participantes para os dias subsequentes da programação festiva 10 SEGURANÇAS POR DIA.			
7	SEGURANÇA PARA RONDAS SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, DESARMADA, COMPOSTA POR 40 (QUARENTA) PESSOAS (homens e mulheres), sendo 10 (dez) seguranças nas entradas principais munidos de detectores de metais, para disciplinamento do acesso e segurança dos participantes para prestação de serviços dia de encerramento do evento, dia da apresentação musical da banda de renome nacional da programação festiva. 40 SEGURANÇAS.	PRAKATUM PRODUÇÕES	DIÁRIA	1
8	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR, com as seguintes características: Formato: 9x3 m; material: lona; cores; 4. Fixação cm ilhoses, aplicado no local e na quantidade necessária para instalação correta. A arte do outdoor será enviada por e-mail pela unidade solicitante a Licitante Vencedora. A Licitante Vencedora deverá instalar o outdoor no prazo máximo de 15 dias, após o recebimento da Nota de Empenho e da arte final do outdoor.	PRAKATUM PRODUÇÕES	Unidade	1
9	QUEIMA DE FOGOS para show pirotécnico composto de girândola 488 tiros, kit morteiro 2\ 3', 4' e 5' POL, torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5' POL; O Contratado deverá cuidar para que o show não haja interrupções na queima dos fogos;	PRAKATUM PRODUÇÕES	DIÁRIA	10

Atestamos ainda, para os devidos fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com a proposta previamente apresentada.

7º Tabelionato

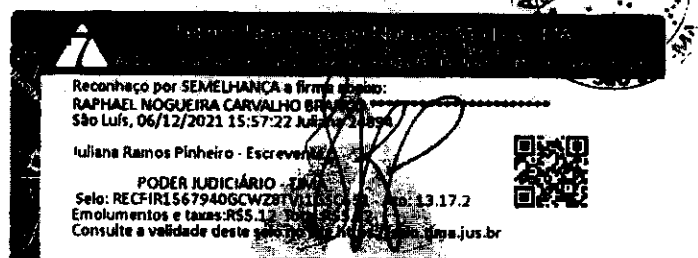
Pedreiras-MA, 06 (Seis) de Dezembro de 2021

RAPHAEL NOGUEIRA CARVALHO BRANCO
PRESIDENTE

CPF: 017.717.813-27
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO
C.N.P.J(MF) 04.964.239/0001-32



Pag.: 3





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**



PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

**CONTRATO Nº 2506.002/2018
PROCESSO Nº 2604.034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-CPL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORROS/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA T.A.
DA S. LOPES, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de MORROS/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.489.935 /0001-05 com sede na Av. Dr Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, o Sr. JOSÉ SANTANA RODRIGUES FILHO, inscrito no CPF: 746.466.803-00, e a empresa T.A. da S. LOPES, inscrita no CNPJ 10.794.128/0001-28, endereço Rua 07, quadra C, Nº 15, Solar dos Lusíadas, bairro: Turu, São José de Ribamar – MA, CEP 65.065-740, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Tiago André da Silva Lopes, RG 000101022598-4 SSP/MA, CPF 958.444.573-15, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra Única, Nº 33, Turu – Itapiracó – São José de Ribamar – MA, CEP 65.065-600,, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 2506.002/2018**, decorrente do **Pregão Presencial nº 034/2018-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2604.034/2018**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 022/2017**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais atividades necessárias para realização das festividades Juninas do Município de Morros/MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de R\$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais) conforme Planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOM: Sistema de Som profissional com 12 caixas em cada lateral Line Array KW e 12 caixas em cada lateral de grave, fazendo um total de 48 caixas, sendo agudo, médio, grave e subgraves, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "HouseMix" instalada a 50mts do palco para controle de PA, devendo estar montada e revisado 24hs antes do evento.	Diária	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
2	ILUMINAÇÃO PARA PALCO: Sistema de Luz com refletores par 64 F1, F3 E F5 com gelatina de cores variadas, 12 muve beam e máquina de fumaça. 04 mini brutes, cabos de energia, 02 main power e aterramento para som e luz.	Diária	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS



3	PALCO E GREED: Palco tipo Torre: Para show, medindo 12 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	Diária	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	GERADOR: Gerador de energia com potência de 180 KWA, insonorizado com motorização MWM 6 cilindros à diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento, que será utilizado pelo SOM, LUZ, E PALCO.	Diária	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	BANHEIRO QUÍMICO: 10 Banheiros químicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 250 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, instalado e revisado 24hs antes do evento.	Diária	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
6	LIMPEZA de 10 Banheiros Químicos	Diária	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
7	SEGURANÇA: 25 (VINTE E CINCO) Serviço de segurança, desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos.	DIÁRIA	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
8	LIMPEZA: 10 (Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerá os evento.	DIÁRIA	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	DECORAÇÃO e ORNAMENTAÇÃO (com bandeiras, tecidos coloridos, lurex, pinturas em grafite, pedrarias e peças decorativas em material com brilho)	Unid.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
10	BANDAS 1: Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	Unid.	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
11	BANDAS 2: Apresentação artística e banda de renome Regional, atestado pela crítica local.	Unid.	5	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
12	BANDAS 3: Apresentação artística e bandas Locais, atestado pela crítica local.	Unid.	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
13	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL : Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	Unid.	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
14	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) REGIONAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome regional de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	Unid.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 155.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Presencial n.º 034/2018 e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Morros/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços, cumpridas todas as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional), Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de Morros/MA para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil Conta Corrente nº 57578-X, Agência nº 1638-1.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**



Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0008.2060.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 034/2018:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital do Pregão Presencial 034/2018;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no Serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 034/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 034/2018:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**



O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviços, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso de não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Morros/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morros/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**



PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 034/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Morros/MA ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Morros, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Morros- MA, 25 de Junho de 2018.

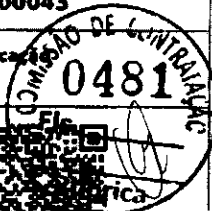
José Santana Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Recursos Humanos.
CONTRATANTE

Tiago André da Silva Lopes
CPF 958.444.573-15
T.A. DA S. LOPES
CNPJ 10.794.128/0001-28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Secretaria Municipal de Fazenda

Praça São José, nº 305, Centro - São José de Ribamar - MA

Número da Nota
201800000000043Código de Verificação
WRIP-UJTZ**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**Data de Emissão: 31/12/2018 - 14:58 hs
Período de Tributação: 12/2018Natureza da Operação: Tributação fora do Município
Município de Prestação: MORROS - MA**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: T A DA S LOPES-ME

Nome: BANDA PRAKATUM

Declaração: Simples Nacional

Regime de Tributação: Auto-lançado

Endereço: RUA 07, 15 SOLAR LUSIADAS - TURU - CEP: 65000000 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Imune/Isento: Não

Telefone: (98) 99135-7096

CPF/CNPJ: 10.794.128/0001-28

Inscr. Municipal: 24253

Inscr. Estadual: 124666523

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

Email:

Endereço: AV. DR. PAULO RAMOS, 0 SALA B - CENTRO - CEP: 65160-000 - MORROS - MA

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 05.489.935/0001-05

Inscr. Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Unidade	Quant.	Discriminação do Item	Unitário	Total
01	DIARIA	12,00	Sistema de Som profissional com 12 caixas em cada lateral Line Array KW e 12 caixas em cada lateral de grave, fazendo um total de 48 caixas, sendo agudo, médio, grave e subgraves, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "HouseMix" instalada a 50mts do palco para controle de PA, devendo estar montada e revisado 24hs antes do evento.	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
02	DIARIA	12,00	Sistema de Luz com refletores par 64 F1, F3 E F5 com gelatina de cores variadas, 12 muve beam e máquina de fumaça, 04 mini brutes, cabos de energia, 02 main power e aterramento para som e luz.	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
03	DIARIA	12,00	Palco tipo Torre: Para show, medindo 12 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
04	DIARIA	12,00	Gerador de energia com potência de 180 KWA, insonorizado com motorização MWM 6 cilindros à diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento, que será utilizado pelo SOM, LUZ, E PALCO.	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
05	DIARIA	12,00	10 Banheiros químicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 250 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, instalado e revisado 24hs antes do evento.	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
06	DIARIA	12,00	LIMPEZA de 10 Banheiros Químicos.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
07	DIARIA	12,00	25 (VINTE E CINCO) Serviço de segurança, desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos.	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
08	DIARIA	12,00	10 (Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerá os evento.	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
09	UND	1,00	DECORAÇÃO e ORNAMENTAÇÃO (com bandeiras, tecidos coloridos, lurex, pinturas em grafite, pedrarias e peças decorativas em material com brilho)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
10	UND	3,00	Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
11	UND	5,00	Apresentação artística e banda de renome Regional, atestado pela crítica local.	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
12	UND	4,00	Apresentação artística e bandas Locais, atestado pela crítica local.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
13	UND	2,00	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
14	UND	2,00	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Código : 8230-0/01

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais atividades necessárias para realização das festividades Juninas do Município de Morros/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

Contrato nº 2506.002/2018; Processo Administrativo nº 2604.034/2018; Pregão Presencial nº 034/2018 - CPL.

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
155.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
155.700,00	5,00	0,00	7.785,00	7.785,00	147.915,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 28.726.65 (18,45%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012, Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 02 / 2002 e no Decreto nº 1055/2015
O recolhimento do Imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.



Nota de Número: 201800000000043

Código de Verificação: WRIP-UJ7Z

Emitida dia 31/12/2018 às 14:58 hs

Recebi da empresa T A DA S LOPES-ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfe.saojosederibamar.ma.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Artur Azevedo n 48, Centro - São José de Ribamar - MA

Número da Nota
201600000000017Código de Verificação
GODH-WBLE**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**Data de Emissão: 13/06/2016 - 15:40 hs
Período de Tributação: 06/2016Natureza da Operação: Tributação fora do Município
Município de Prestação: TURILÂNDIA - MA**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: T A DA S LOPES

Nome: BANDA PRAKATUM

Declaração: Simples Nacional

Regime de Tributação: Auto-lançado

Endereço: RUA SETE, 15 - SOLAR DOS LUSIADAS - CEP: 65065-740 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Imune/Iento: Não

Telefone: (98) 99135-7096

CPF/CNPJ: 10.794.128/0001-28

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual: 124666523

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: MUNICIPIO TURILÂNDIA

Email:

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, 100 - CENTRO - CEP: 65270-000 - TURILÂNDIA - MA

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 01.612.533/0001-97

Inscr. Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Unidade	Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Total
01	SRV	8,00	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO	R\$ 8.800,00	R\$ 70.400,00
02	SRV	8,00	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	R\$ 5.400,00	R\$ 43.200,00
03	SRV	8,00	ESTRUTURA DE GERADOR 180KVA	R\$ 3.900,00	R\$ 31.200,00
04	SRV	8,00	DECORAÇÃO JUNINA	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00

Código Cnae: 7739-0/03

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

NOTA REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2016 DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA MA. (LOTE 01)

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
171.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
171.400,00	3,50	0,00	5.999,00	5.999,00	165.401,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 27.286,88 (15,92%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 02 / 2002 e no Decreto nº 1055/2015



Nota de Número 201600000000017

Código de Verificação: GODH-WBLE

Emitida dia 13/06/2016 às 15:40 hs

Recebi da empresa T A DA S LOPES-ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfa.saojosederibamar.ma.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Artur Azevedo n 48, Centro - São José de Ribamar - MA

Número da Nota
201600000000020Código de Verificação
ZPHE-MXMB**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**Data de Emissão: 22/06/2016 - 10:42 hs
Período de Tributação: 06/2016Natureza da Operação: Tributação fora do Município
Município de Prestação: TURILÂNDIA - MA**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: T A DA S LOPES

Nome: BANDA PRAXATUM

Declaração: Simples Nacional

Regime de Tributação: Auto-lançado

Endereço: RUA SETE, 15 - SOLAR DOS LUSIADAS - CEP: 65065-740 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Imune/Iento: Não

Telefone: (98) 99135-7096

CPF/CNPJ: 10.794.128/0001-28

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual: 124666523

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: MUNICIPIO TURILÂNDIA

Email:

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, 100 - CENTRO - CEP: 65270-000 - TURILÂNDIA - MA

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 01.612.533/0001-97

Inscr. Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOSCódigo Cnae: 9001-9/02
Produção musical

NOTA FISCAL REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2016 DO MUNICIPIO DE TURILÂNDIA -MA.

DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES

FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2016 TURILÂNDIA MA.

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
110.000,00	3,50	0,00	3.850,00	3.850,00	106.150,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 18.117,00 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 02 / 2002 e no Decreto nº 1055/2015

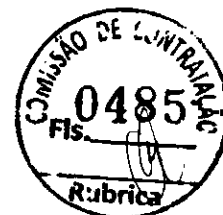


Nota de Número 201600000000020

Código de Verificação: ZPHE-MXMB

Emitida dia 22/06/2016 às 10:42 hs

Recebi da empresa T A DA S LOPES-ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfe.saojosederibamar.ma.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Artur Azevedo n 48, Centro - São José de Ribamar - MA

Número da Nota
201600000000021Código de Verificação
HVIX-DJEA**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**Data de Emissão: 30/06/2016 - 14:14 hs
Período de Tributação: 06/2016Natureza da Operação: Tributação fora do Município
Município de Prestação: TURILÂNDIA - MA**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: T A DA S LOPES

Nome: BANDA PRAKATUM

Declaração: Simples Nacional

Regime de Tributação: Auto-lançado

Endereço: RUA SETE, 15 - SOLAR DOS LUSIADAS - CEP: 65065-740 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Imune/Iento: Não

Telefone: (98) 99135-7096

CPF/CNPJ: 10.794.128/0001-28

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual: 124666523

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: MUNICIPIO TURILÂNDIA

Email:

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, 100 - CENTRO - CEP: 65270-000 - TURILÂNDIA - MA

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 01.612.533/0001-97

Inscr. Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOSCódigo Cnae: 9001-9/02
Produção musical

NOTA FISCAL REFERENTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2016 DO MUNICIPIO DE TURILÂNDIA - MA,

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
142.000,00	3,50	0,00	4.970,00	4.970,00	137.030,00

OBSERVAÇÕES DA NOTAValor aproximado dos tributos: R\$ 23.387,40 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 02 / 2002 e no Decreto nº 1055/2015

Nota de Número 201600000000021

Código de Verificação: HVIX-DJEA

Emitida dia 30/06/2016 às 14:14 hs

Recebi da empresa T A DA S LOPES-ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://mfa.saojosederibamar.ma.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 2304.002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-CPL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORROS/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA T.A.
DA S. LOPES, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de MORROS/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.489.935./0001-05 com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, o Sr. JOSÉ SANTANA RODRIGUES FILHO, inscrita no CPF: 746.466.803-00, e a empresa T.A. da S. LOPES, inscrita no CNPJ 10.794.128/0001-28, endereço Rua 07, quadra C, Nº 15, Solar dos Lusíadas, bairro: Turu, São José de Ribamar -MA CEP 65.065-740, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Tiago André da Silva Lopes, RG 000101022598-4 SSP/MA, CPF 958.444.573-15, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra única, Nº 33, Turu - Itapiracó, São José de Ribamar - MA, CEP 65.065-600, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 2304.002/2018, decorrente do Pregão Presencial Nº 018/2018-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0102.019/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais atividades necessárias para realização das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Morros/MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de R\$ 101.602,68 (Cento e um mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco Tipo Torre: Para show, medindo 10x08 mts, coberto com lona. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	Diária	1	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
2	Estrutura de Sonorização: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 14(quatorze) caixas em cada lateral no sistema, perfazendo um total de 24(vinte e quatro) caixas acústicas de médio grave e agudo. 12(doze) graves e sub-graves colocadas no solo lateralmente ao palco a ser montada, controle através de 2(duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta metros) do palco. Esta configuração garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 horas do evento.	Diária	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**



3	Estrutura de iluminação cênica: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial, com 48(quarenta e oito) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (movingred) 250, duas torres de contra luz com dois minibrutes para iluminação da platéia e canhão seguidor, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	diária	1	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
4	Apresentação de Bandas	und	4	R\$ 12.770,67	R\$ 51.082,68
6		und	15	R\$ 2.540,00	R\$ 39.300,00
VALOR TOTAL CONTRATADO.....					R\$ 101.602,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Morros/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços, cumpridas todas as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional), Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de Morros/MA para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**



PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil Conta Corrente nº 57578-X Agência nº 1638-1.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**



PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0008.2060.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 018/2018:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital do Pregão Presencial 018/2018;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no Serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 018/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 018/2018:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**



- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviços, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a julzo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Morros/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morros/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**



PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 018/2018 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Morros/MA ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Morros, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Morros - MA, 23 de Abril de 2018

1º Ofício de Notas

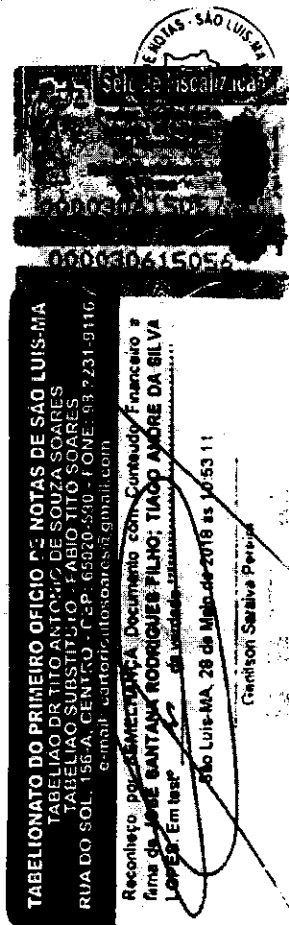


José Santana Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Recursos Humanos.
CONTRATANTE

1º Ofício de Notas



Tiago André da Silva Lopes
CPF 958.444.573-15
T.A. DA S. LOPES
CNPJ 10.794.128/0001-28
CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

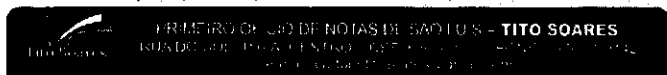


ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÕES DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS – MA declara que a empresa T.A. da S LOPES, inscrita no CNPJ 10.794.128/0001-28, endereço Rua 07, quadra C, N° 15, solar dos Lusíadas, bairro: Turu, São José de Ribamar/MA, CEP 65.065-740, executou serviços sob demanda, relacionados à serviços de locação de palco, iluminação, sonorização e demais atividades necessárias para realização das festividades juninas da Cidade de Morros/MA, através de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial N° 034/2018. Informamos que a empresa cumpriu durante o período as normas e cláusulas definidas nos Contratos. Nada havendo a desabonar a conduta da prestadora de serviços ora contratada, conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	SOM: Sistema de Som profissional com 12 caixas em cada lateral Line Array KW e 12 caixas em cada lateral de grave, fazendo um total de 48 caixas, sendo agudo, médio, grave e subgraves, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "HouseMix" instalada a 50mts do palco para controle de PA, devendo estar montada e revisado 24hs antes do evento.	Diária	12
2	ILUMINAÇÃO PARA PALCO:Sistema de Luz com refletores 2 par 64 FI, F3 E F5 com gelatina de cores variadas, 12 muvebeam e maquina de fumaça. 04 mini brutes, cabos de energia, 02 main power e aterramento para som e luz.	Diária	12
3	PALCO E GREED: Palco tipo Torre: Para show, medindo 12X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (030), com 08 mts de pé direito. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	Diária	12
4	GERADOR: Gerador de energia com potência de 180 KWA, insonorizado com motorização MWM 6 cilindros à diesel, 4 automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento, que será utilizado pelo SOM, LUZ, E PALCO.	Diária	12
5	BANHEIRO QUÍMICO: 10 Banheiros químicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 250 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, instalado e revisado 24hs antes do evento.	Diária	12
6	LIMPEZA de 10 Banheiros Químicos	Diária	12
7	SEGURANÇA: 25 (VINTE E CINCO) Serviço de segurança, 7 desarmada, uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos.	Diária	12

Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro – Morros/MA, inscrita no CNPJ N° 05.489.935/0001-05



Poder Judiciário TJMA. São:
AUTENT103177363C06K2243051437. 04/02/2022
15.04:11, Anex 13.10, Total R\$ 6,99 E-mol R\$ 6,14 FERO
R\$ 0,15 F-ADP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulto um
<https://eajo.tjma.jus.br>



LABELONATO DO 1º OFÍCIO
Antonio Glayvson Silva
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

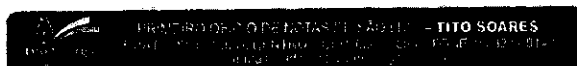


8	LIMPEZA: 10 (Dez) profissionais por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerá os evento.	Diária	12
9	DECORAÇÃO e ORNAMENTAÇÃO (com bandeiras tecidos coloridos, lurex, pinturas em grafite pedrarias e peças decorativas em material com brilho)	Unid.	1
10	BANDAS 1: Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	Unid.	3
11	BANDAS 2: Apresentação artística e banda de renome Regional, atestado pela crítica local.	Unid.	5
12	BANDAS 3: Apresentação artística e bandas Locais atestado pela crítica local.	Unid.	4
13	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	Unid.	2
14	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) REGIONAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome regional de médio porte; estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	Unid.	2

Morros - MA, 02 de Agosto de 2018

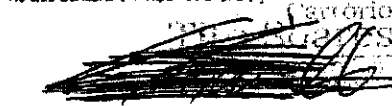
1º Ofício de Notas


José Santana Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Recursos Humanos



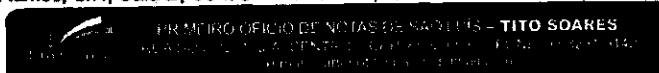
Poder Judiciário - JMA, São
RECPR031 / JOYUD0001 MK01815, 04/02/2022
15:04:36, Ator: 13.17.2, Par: JOSÉ SANTANA
HEDRIGUES FILHO, Rec Par: Sanothiurica, Fone: 05
b,69 Emol R\$ 0,14 FERG R\$ 0,15 FADEP H\$ 0,20 FEMP
R\$ 0,20 Consulte em <http://sco.tjma.jus.br>





ABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Antonio Glayson Silva
Escrevente
Rua do Sol, nº 150 - São Luis - MA

Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala B, Centro - Morros/MA, inscrita no CNPJ Nº 05.489.935/0001-05



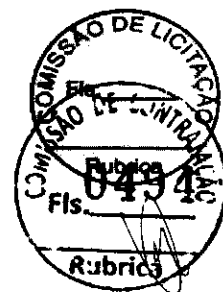
Poder Judiciário - JMA, São
ATTEN1001 / 3GZZA03K81/A4AW15, 04/02/2022
15:09:11, Ator: 13.18, Total H\$ 0,69 Emol R\$ 0,14 FERG
H\$ 0,15 FADEP H\$ 0,20 FEMP H\$ 0,20 Consulte em
<http://sco.tjma.jus.br>



ABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Antonio Glayson Silva
Escrevente
Rua do Sol, nº 150 - São Luis - MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que A empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luis- Ma, CEP: 65.065-687, o Sr (a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022, CONTRATO Nº 471/2022, para a Prestação de Serviços, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA.**

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
1	SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SERVIÇO	DIÁRIA	2
2	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SERVIÇO	DIÁRIA	1
10	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO: Especificação: P.A 32 - MEDIO. 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do	SERVIÇO	DIÁRIA	1

Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA

EMERSON LIVIO

SOARES

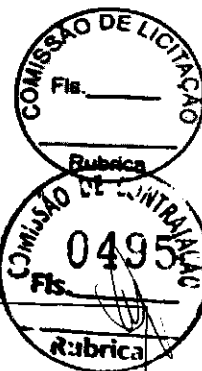
PINTO:3759195938

7

Assinado de forma digital
por EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:3759195938
Dados: 2023.02.07 14:15:07
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



	sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.			
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO: Especificação: 10x06m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente e 06 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	SERVIÇO	DIÁRIA	1
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	SERVIÇO	DIÁRIA	1
21	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04	SERVIÇO	DIÁRIA	1

Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA

EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959
387

Assinado de forma digital por EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2023.02.07 14:15:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75



	refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 córner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.			
23	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Especificação: Contratação de 20 (vinte) pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	SERVIÇO	DIÁRIA	1
37	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. (15) UNIDADES	SERVIÇO	DIÁRIAS	1
38	Praticáveis para palco 2x1	SERVIÇO	UND	80
26	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: 20 (vinte) seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	SERVIÇO	DIÁRIA	1

Atestamos ainda para devido fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Prefeitura Municipal de São João Batista – Ma, 07 de Fevereiro de 2023

EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387

Assinado de forma digital por
EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2023.02.07 14:14:43 -03'00'

Emerson Livio Soares Pinto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista/MA
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 22/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURILÂNDIA, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA T. A. DA S. LOPES -ME**

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**, sediada na Rua Principal, nº 100, Centro, Turilândia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.533/0001-97, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALBERTO MAGNO SERRÃO MENDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 405.639.873-91, RG nº 024.144.012.003-06, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **T. A. DA S. LOPES – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua 07, quadra C, casa 15, Solar das Lusíadas – Turu, São José de Ribamar – MA, CNPJ nº 10.794.128/0001-28, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANDRÉ GOMES**, brasileiro, CPF sob o nº 977.275.203-49, RG nº 082819797-0, residente e domiciliado em São Luís, Maranhão, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 02/2016 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, da licitação na modalidade Pregão nº 20/2016-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização das festividades de São João no Município de Turilândia-MA, em conformidade com a proposta de preço apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** executará os serviços nas datas das festividades juninas, 23 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016, e entregará o material 05 (cinco) dias antes do início das festividades.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao serviço prestado, apresentar comprovante de entrega do mesmo, devidamente assinado por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 423.200,00, (quatrocentos e vinte e três mil e duzentos reais) para a realização das festividades de São João no Município de Turilândia-MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA** até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida constando especificações do material.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O referido contrato não está sujeito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 30 dias, com início a partir da assinatura do contrato.

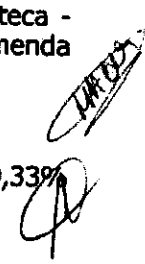
CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

021100 -Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; 27812003820160000 - Manutenção do Setor de Deporto e Lazer; 1339200364010000 Manutenção e Funcionamento da Biblioteca - 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. RECURSOS: FPM e Emenda Parlamentar.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não cumprimento do serviço sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Entregar o material no quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE**;
- b) Para efeito de controle, a Contratada deverá ao solicitar o pagamento das despesas efetuadas com o serviço, apresentando comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA**, pelo material/serviço, o preço estabelecido no Contrato.
- c) Efetuar a supervisão deste Contrato através de servidor designado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

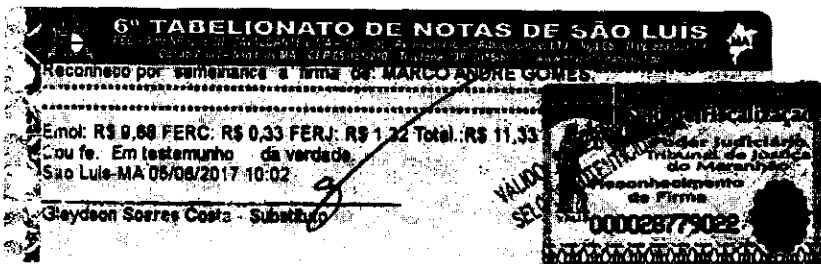
O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;





- 2 Tabelionato de Notas de São Luis - MA
- Recebido a fima de
FLX 6201 - ALBERTO MAGNO SERRAO NUNES.
- SÃO LUIS, 05/08/2017. Ench.Forc R\$11,33
Em 1st. de Verdade.
- MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALMEIDA
ESCREVENTE JURAMENTADA
- CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º OFÍCIO
DE
NOTAS
SÃO LUIS - MA
- PROCURADOR
TOMÁS DE ALMEIDA
TOMÁS DE ALMEIDA
TOMÁS DE ALMEIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **T A DA S LOPES - ME**, firma estabelecida na Rua Sete QD. C, casa 15, Solar dos Lusíadas - São José de Ribamar/MA – CEP: 65.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.794.128/0001-28, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas:

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (COM OPERADOR TÉCNICO), INCLUINDO GERADOR;	DIÁRIA	04
2	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO E TENDA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM;	DIÁRIA	06
3	LOCAÇÃO DE GRID DE PALCO ,MONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS INCLUINDO ESTRUTURA DE PAINEL DE LED	DIÁRIA	04
4	DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO (LOCAÇÃO)	DIÁRIA	04
5	APRESENTAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS; ATRAÇÃO NACIONAL E REGIONAL	SHOW	08
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO;	UNID	40
7	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS;	PESSOA	80
8	ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO	DIÁRIA	04
9	PUBLICIDADE DO EVENTO	UNID	04





PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO

10	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFET	DIÁRIA	04
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	DIÁRIA	04
12	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS -COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE (LOCAÇÃO)	CONJUNTO	1.000

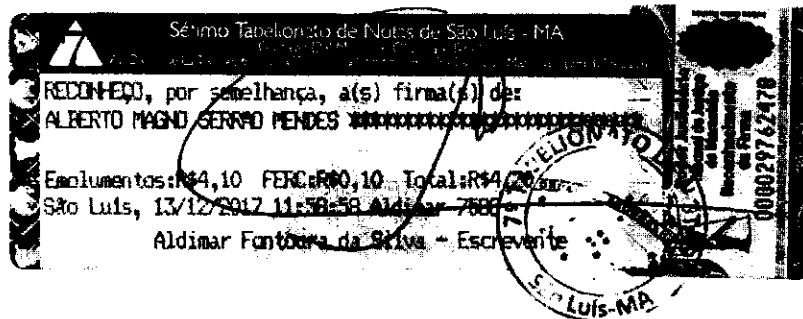
Atestamos ainda, para os devidos fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com a proposta previamente apresentada.

Turilândia -Ma, 05 de dezembro de 2017.

7º Tabelionato

Alberto Magno Serrão Mendes
Prefeito Municipal
TURILÂNDIA - MA


ALBERTO MAGNO SERRÃO MENDES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
Secretaria Municipal de Fazenda
Praça São José, nº 305, Centro - São José de Ribamar - MA

Número da Nota
201800000000029

Código de Verificação
GHOX-WPRD



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 25/07/2018 - 17:31 hs
Período de Tributação: 07/2018

Natureza da Operação: Tributação fora do Município
Município de Prestação: MORROS - MA



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: T A DA S LOPES-ME

Nome: BANDA PRAKATUM

Declaração: Simples Nacional

Regime de Tributação: Auto-lançado

Endereço: RUA 07, 15 SOLAR LUSIADAS - TURU - CEP: 63000000 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

Imune/Isento: Não

Telefone: (98) 99135-7096

CPF/CNPJ: 10.794.128/0001-28

Inscr. Municipal: 24253

Inscr. Estadual: 124666523

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

E-mail:

Endereço: AV. JOSÉ LOPES SOUSA, 30 - CENTRO - CEP: 65160-000 - MORROS - MA

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: 05.489.935/0001-05

Inscr. Estadual: 123836115

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Unidade	Quant.	Discriminação do Item	Unitário	Total
01	DIARIA	1,00	Palco Tipo Torre: Para show, medindo 10x08 mts, coberto com lona. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
02	DIARIA	1,00	Estrutura de Sonorização: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 14(quatorze) caixas em cada lateral no sistema, perfazendo um total de 24(vinte e quatro) caixas acústicas de médio grave e agudo, 12(doze) graves e sub-graves colocadas no solo lateralmente ao palco a ser montada, controle através de 2(duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta metros) do palco. Esta configuração garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas.	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
03	DIARIA	1,00	Estrutura de iluminação cênica: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial, com 48(quarenta e oito) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (movingred) 250, duas torres de contra luz com dois minibrutes para iluminação da platéia e canhão seguidor.	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
04	UND	4,00	APRESENTAÇÃO DE BANDAS	R\$ 12.770,67	R\$ 51.082,68
05	UND	15,00	DECORAÇÃO	R\$ 2.620,00	R\$ 39.300,00

Código Cnae: 8230-0/01

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Prestação de serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização e demais atividades necessárias para realização das festividades em comemoração ao Aniversário da Cidade de Morros/MA.

Contrato nº 2304.002/2018; Processo Administrativo nº 0102.019/2018; Pregão Presencial nº 018/2018 - CPL.

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
101.602,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
101.602,68	5,00	0,00	5.080,13	5.080,13	96.522,55

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 18.745,69 (18,45%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 02 / 2002 e no Decreto nº 1055/2015

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

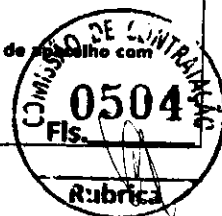


Nota de Número: 201800000000029

Código de Verificação: GH0X-WPRD

Emitida dia 25/07/2018 às 17:31 hs

Recebi da empresa T A DA S LOPES-ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfe.saojosederibamar.ma.gov.br> ou por meio de aplicativo com
aplicativo para código QR.



T A DA S LOPES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SECDH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.036/2025-SECDH



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO - MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO A FESTA DA MÃES E FESTAS JUNINAS DO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

A EMPRESA "T A DA S LOPES LTDA", INS. ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luís - MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15. Venho apresentar a proposta de preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO A FESTA DA MÃES E FESTAS JUNINAS DO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

CONTATO: (98) 99135-7096 - TIAGO LOPES.

EMAIL: tiagoprakatum@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DISTINTAS: BANDAS, COMPOSTAS DE NO MÍNIMO POR 04 MÚSICOS, SENDO ESTES CANTOR(A), TECLADISTA, BATERISTA, PERCUSSIONISTA, CONTANDO ESTES COM APOIO DE TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SEUS TRABALHOS.	ROBERTO GOYS OU SIMILAR	UNID	6	R\$ 3.813,00 (Três Mil, e Oitocentos e Treze Reais.)	R\$ 22.878,00 (Vinte e Dois Mil, e Oitocentos e Oito Reais.)
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSEOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M, MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSEOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCUSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUÊNCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/	ATTACK VRD 112A	UNID	5	R\$ 7.626,00 (Sete Mil, e Seiscentos e Vinte e Seis Reais.)	R\$ 38.130,00 (Trinta e Oito Mil, e Cento e Trinta Reais.)

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luís - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315 57315
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
Dados: 2025.05.02 09:58:35 -03'00'

T A D A S L O P E S L T D A



	BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.					
3	ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE 50 PAR PAR LED 54x3 WATTS RGB, 20 PAR 38 6.000 K PRETO PARA PASSARELA.	LPG OU SIMILAR	UNID	1	R\$ 7.626,00 (Sete Mil, e Seiscentos e Vinte e Seis Reais.)	R\$ 7.626,00 (Sete Mil, e Seiscentos e Vinte e Seis Reais.)
4	CLIMATIZADOR EVAPORATORIO COM BASE DE METAL, VAZÃO DE AR COM NO MÍNIMO DE (M³/H) 20.000m²/h	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	12	R\$ 762,60 (Setecentos e Sessenta e Dois Reais, e Sessenta Centavos.)	R\$ 9.151,20 (Nove Mil, e Cento e Cinquenta e Um Reais, e Vinte Centavos.)
5	FRASE EM NEON CONFECCIONADO EM ISOPOR COM O TEMA DA FESTA EM LETRAS 0,60 CM.	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	1	R\$ 1.372,60 (Um Mil, e Trezentos e Setenta e Dois Reais, e Sessenta Centavos.)	R\$ 1.372,60 (Um Mil, e Trezentos e Setenta e Dois Reais, e Sessenta Centavos.)
6	ESPETÁCULO TEATRAL COM DANÇAS PARA ENTRETENIMENTO DAS FESTIVIDADES DAS MÃES	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	1	R\$ 3.813,00 (Três Mil, e Oitocentos e Treze Reais.)	R\$ 3.813,00 (Três Mil, e Oitocentos e Treze Reais.)
7	DECORAÇÃO DO GINÁSIO DAS HORTÊNCIAS COMPREENDENDO: FORRAÇÃO INTERNA (PAREDES, PASSARELA E TETO) E EXTERNA EM TECIDOS, COM QUADROS NAS LATERAIS E MOBILIÁRIOS, FORRAMENTO DE CHÃO EM CARPETE E TAPETE DE DECORAÇÃO INTERNA: PORTAL DE ENTRADA EM COMPENSADO E ESTRUTURA DE MADEIRA.	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	1	R\$ 22.878,20 (Vinte e Dois Mil, e Oitocentos e Setenta e Oito Reais, e Vinte Centavos.)	R\$ 22.878,20 (Vinte e Dois Mil, e Oitocentos e Setenta e Oito Reais, e Vinte Centavos.)
8	PAINEIS EM MADEIRA MACIÇA CAIBRO COM ESPESSURA DE 0,04X0,07 CM FIXADOS COM PREGO 18X27, MONTADOS E DISTRIBUIDOS NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA.	PRAKATUM PRODUÇÕES	MT²	300	R\$ 53,30 (Cinquenta e Três Reais, e Trinta Centavos.)	R\$ 15.990,00 (Quinze Mil, e Novecentos e Noventa Reais.)
9	PONTOS DE ILUMINAÇÃO, COMPOSTA DE LÂMPADAS QUENTE DE FILAMENTO (CORES VARIÁVEIS) QUENTE.	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	80	R\$ 45,70 (Quarenta e Cinco Reais, e Setenta Centavos.)	R\$ 3.656,00 (Três Mil, e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais.)
10	PASSARELA CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA (CAIBRO 0,06x0,12 CM, CAIBRO 0,07x0,05 CM), PREGO 19x27, MADEIRITE 0,15CM.	PRAKATUM PRODUÇÕES	MT²	50	R\$ 53,30 (Cinquenta e Três Reais, e Trinta Centavos.)	R\$ 2.665,00 (Dois Mil, e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais.)
11	COFFEE BREAK COMPOSTO DE: ÁGUA MINERAL SEM GÁS/ REFRIGERANTES DIVERSOS / SALGADOS DIVERSOS	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	3000	R\$ 15,20 (Quinze Reais, e	R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco

T A D A S L O P E S L T D A
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844
457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:958444573 15
Dados: 2025.05.02 09:58:43 -03'00'

T A DA S LOPES LTDA



	(KIBE, COXINHA, RABO DE TATU, ENROLADINHO DE SALCICHA, BOLINHA DE QUEIJO, EMPADA OU OUTROS SIMILARES).				Vinte Centavos.)	Mil, e Seiscentos Reais.)
12	SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	40	R\$ 152,50 (Cento e Cinquenta e Dois Reais, e Cinquenta Centavos.)	R\$ 6.100,00 (Seis Mil, e Cem Reais.)
13	ARQUIBANCADA PARA EVENTOS COM: NO MÍNIMO 40 MTS DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA COM TUBO ESTRUTURAL COM PAREDE DE 3MM, COM TRAVA E DIAGONAIS DE EMCAIXE E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 800 PESSOAS, COM 5 MTS DE LARGURA E 6 DEGRAUS COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E CORRE MÃO.	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	1	R\$ 11.439,10 (Onze Mil, e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais, e Dez Centavos.)	R\$ 11.439,10 (Onze Mil, e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais, e Dez Centavos.)
14	PLACA PAINEL DE LED	LPG OU SIMILAR	DIARIA	5	R\$ 3.813,00 (Três Mil, e Oitocentos e Treze Reais.)	R\$ 19.065,00 (Dezenove Mil, e Sessenta e Cinco Reais.)
15	PLANO DE MÍDIA	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	2	R\$ 7.626,00 (Sete Mil, e Seiscentos e Vinte e Seis Reais.)	R\$ 15.252,00 (Quinze Mil, e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais.)
16	ORNAMENTAÇÃO	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	1	R\$ 26.883,90 (Vinte e Seis Mil, e Oitocentos e Oitenta e Três Reais, e Noventa Centavos.)	R\$ 26.883,90 (Vinte e Seis Mil, e Oitocentos e Oitenta e Três Reais, e Noventa Centavos.)
VALOR TOTAL						R\$ 252.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, e Quinhentos Reais.)

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844
457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
Dados: 2025.05.02 09:58:50 -03'00'

T A DA S LOPES LTDA



- *As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.*
- *Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.*
- *Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.*
- *Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o avençado o Sr. TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, residente e domiciliado na rua-03, quadra - única, casa-33, Turu - Itapiracó São José de Ribamar - MA*
- *Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.*
- *Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.*
- *O prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2025 - SECDH*
- *Prazo de Entrega: Conforme Edital e Termo de referência*
- *Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.*
- *Valor Total da proposta é R\$ 252.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, e Quinhentos Reais.)*

São Luís, sexta-feira, 2 de maio de 2025

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2025.05.02 09:58:58 -03'00'

.....
T A DA S LOPES
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
EMPRESÁRIO
RG. nº 1010225984 SSP/MA
CPF: 958.444.573-15

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luís - MA
CEP 65.065-887
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 001.036/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 14/04/2025 14:20:23

TOTAL DO PROCESSO: 331.100,00			
T A DA S LOPES LTDA		10.794.128/0001-28	331.100,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 595	Total: 331.100,00
Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ATRAÇÕES ARTISTICAS DISTINTAS: BANDAS , COMPOSTAS DE NO MINIMO POR 04 MUSICOS, SENDO ESTES CANTOR(A), TECLADISTA, BATERISTA, PERCUSSIONISTA, CONTANDO ESTES COM APOIO DE TECNICOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DE SEUS TRABALHOS.			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 7.500,00	Valor Unit.: 5.000,00	Total Item: 30.000,00
Item: 2	Unidade: UNID.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 13.266,67	Valor Unit.: 10.000,00	Total Item: 50.000,00
Item: 3	Unidade: UNID.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE 50 PROPAG LED 54x3 WATTS RGB, 20 PAR 38 6.000 K PRETO PARA PASSARELA.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 12.933,33	Valor Unit.: 10.000,00	Total Item: 10.000,00
Item: 4	Unidade: UNID.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CLIMATIZADOR EVAPORATORIO COM BASE DE METAL, VAZÃO DE AR COM NO MÍNIMO DE (M³/H) 20.000m³/h			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.413,33	Valor Unit.: 1.000,00	Total Item: 12.000,00
Item: 5	Unidade: UNID.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FRASE EM NEON CONFECCIONADO EM ISOPOR COM O TEMA DA FESTA EM LETRAS 0,60 CM.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.050,00	Valor Unit.: 1.800,00	Total Item: 1.800,00
Item: 6	Unidade: UNID.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESPETÁCULO TEATRAL COM DANÇAS PARA ENTRETENIMENTO DAS FESTIVIDADES DAS MÃES			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.683,33	Valor Unit.: 5.000,00	Total Item: 5.000,00
Item: 7	Unidade: UNID.	Marca: Serviço	Modelo:



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

Descrição: DECORAÇÃO DO GINÁSIO DAS HORTÊNCIAS COMPREENDENDO: FORRAÇÃO INTERNA (PAREDES, PASSARELA E TETO) E EXTERNA EM TECIDOS, COM QUADROS NAS LATERAIS E MOBILIÁRIOS, FORRAMENTO DE CHÃO EM CARPETE E TAPETE DE DECORAÇÃO INTERNA: PORTAL DE ENTRADA EM COMPENSADO E ESTRUTURA DE MADEIRA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 36.000,00 Valor Unit.: 30.000,00 Total Item: 30.000,00

Item: 8 Unidade: MT² Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PAINEIS EM MADEIRA MACIÇA CAIBRO COM ESPESSURA DE 0,04X0,07 CM FIXADOS COM PREGO 18X27, MONTADOS E DISTRIBUIDOS NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 73,33 Valor Unit.: 70,00 Total Item: 21.000,00

Item: 9 Unidade: UNID. Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PONTOS DE ILUMINAÇÃO, COMPOSTA DE LÂMPADAS QUENTE DE FILAMENTO (CORES VÁRIAS) QUENTE.

Quantidade: 80 Val. Ref.: 66,67 Valor Unit.: 60,00 Total Item: 4.800,00

Item: 10 Unidade: MT² Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PASSARELA CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA (CAIBRO 0,06x0,12 CM, CAIBRO 0,07x0,05 CM), PREGO 19x27, MADEIRITE 0,15CM.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 80,00 Valor Unit.: 70,00 Total Item: 3.500,00

Item: 11 Unidade: UNID. Marca: Serviço Modelo:

Descrição: COFFEE BREAK COMPOSTO DE: ÁGUA MINERAL SEM GÁS/ REFRIGERANTES DIVERSOS / SALGADOS DIVERSOS (KIBE, COXINHA, RABO DE TATU, ENROLADINHO DE SALCICHA, BOLINHA DE QUEIJO, EMPADA OU OUTROS SIMILARES).

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 23,00 Valor Unit.: 20,00 Total Item: 60.000,00

Item: 12 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 286,67 Valor Unit.: 200,00 Total Item: 8.000,00

Item: 13 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ARQUIBANCADA PARA EVENTOS COM: NO MÍNIMO 40 MTS DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA COM TUBO ESTRUTURAL COM PAREDE DE 3MM, COM TRAVA E DIAGONAIS DE EMCAIXE E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 800 PESSOAS, COM 5 MTS DE LARGURA E 6 DEGRAUS COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E CORRE MÃO.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 18.833,33 Valor Unit.: 15.000,00 Total Item: 15.000,00

Item: 14 Unidade: DIARIA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA PAINEL DE LED

Quantidade: 5 Val. Ref.: 5.933,33 Valor Unit.: 5.000,00 Total Item: 25.000,00

Item: 15 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLANO DE MÍDIA

Quantidade: 2 Val. Ref.: 13.666,67 Valor Unit.: 10.000,00 Total Item: 20.000,00

Item: 16 Unidade: UNID Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ORNAMENTAÇÃO

Quantidade: 1 Val. Ref.: 41.333,33 Valor Unit.: 35.000,00 Total Item: 35.000,00

**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**



DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 30/04/2025 15:14

Documento: Documentos Conforme Requer Edital e Termo de Referência

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b270b2e012e4c84bb6e208b4d0f718a.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

● ●
T A DA S LOPES LTDA

JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Ilustríssimo,

Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura de SÍTIO NOVO - MA
Processo Administrativo Nº 001.036/2025-SECDH
Pregão Eletrônico Nº 005/2025 - SECDH

São Luís - MA, 02 DE MAIO DE 2025

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luís - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150



TIAGO ANDRE Assinado digital por TIAGO
DA SILVA ANDRE DA SILVA
LOPES:958444 LOPES:95844457315
57315 Dados: 2025.05.02
09:52:59 -03'00'

T A DA S LOPES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SECDH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.036/2025-SECDH

Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal De SITIO NOVO - MA

A empresa T A DA S LOPES LTDA, inscrita no CNPJ.: 10.794.128/0001-28, sediada no endereço da Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA, CEP 65.065-687, na cidade de São Luis - MA por seu representante legal, vem tempestivamente, a esta comissão apresentar motivo de esclarecimento quanto a sua EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS DA PROPOSTA, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO A FESTA DA MÃES E FESTAS JUNINAS DO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.** Com fulcro na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie o Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas, em específico no art. 44§ 3º e 43 da lei federal nº 8.666/93 sumula do nº 262, responder a manifestação na qual solicita a demonstração da exequibilidade da proposta.

I – DO DIREITO:

A proposta inexequível, tema de grande relevância e preocupação recorrente no cenário das licitações públicas é a questão do preço inexequível ou excessivo, ao qual o legislador tentou delimitar qual é o entendimento a ser adotado quanto a este ponto, no que pese ser duvidoso, há outros mecanismos de solução de conflitos, seja doutrina ou jurisprudência. No entendimento geral, os critérios aritméticos fixados pelo art. 48, do Estatuto das Licitações, não são inflexíveis ou absolutos. A lei estabelece um parâmetro, sendo certo que deverá ser concedida ao licitante a oportunidade para demonstrar que aquela proposta, inicialmente considerada inexequível poderá se converter em exequível, dada a realidade, os custos e o lucro lícito projetado.

Conforme o tema, dispõe os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º.

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email:tiagoprakatun@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150



TIAGO ANDRE Assinatura digital por TIAGO
DA SILVA ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
457315
Dados: 2025.05.02 09:53:09 -03'00'

T A DA S LOPES LTDA

Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interdir o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.

(...)

Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas exequível.

Acrescenta, ainda o doutrinador, ao interpretar o disposto no art. 48, II e § 1º, a e b, da Lei 8.666/93, in verbis:

5.1) A distinção entre inexecutabilidade absoluta (subjetiva) e relativa (objetiva). Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecutabilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferença fundamental, destinada a averiguar, se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.

5.2) A imposição constitucional: admissibilidade de benefícios em prol do Estado. Enfim, seria inconstitucional o dispositivo legal que vedasse a benemerência em prol do Estado. Impor ao Estado o dever de rejeitar proposta gratuita é contrário à Constituição. Se um particular dispuseres a aplicar sus recursos para auxiliar o Estado, auferindo remuneração irrisória não pode ser vedado por dispositivo infraconstitucional. Cabe admitir, portanto, que o Estado perceba vantagens e benefícios dos particulares.

(...)

7) A natureza das regras dos §§ 1º e 2º. Por tudo que se disse, as regras contidas no § 1º autorizam mera presunção relativa da inexecutabilidade. Essa é a única interpretação cabível, sob pena de reintroduzir-se, disfarçadamente, a licitação de preço-base. Uma formulação hipotética evidência os riscos produzidos através da inovação legislativa.

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150



Assinada de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584445731
57315
Dados: 2025.05.02 09:53:17 -03'00'

T A DA S LOPES LTDA

II – Da tempestividade.

Inicialmente, cumpre observar que a manifestação se deu no dia 02 de maio de 2025 respeitando o prazo direcionado pelo pregoeiro.

III- Dos fatos

No dia 02 de maio de 2025, iniciou-se o certame do pregão eletrônico Nº 005/2025 - SECDDH para a Comissão Permanente de Licitação de SÍTIO NOVO/MA, MENOR PREÇO POR LOTE, a sessão cujo o objeto da licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SENDO A FESTA DA MAES E FESTAS JUNINAS DO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, solicitou as empresas ali presentes, em conformidade ao edital, instrumento convocatório diz que:

O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO - MA designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

Contudo, logo após análise das propostas dos licitantes, a comissão permanente de licitação solicitou através do sistema que a empresa em tese, entregasse conforme os prazos de lei a comprovação da exequibilidade.

Portanto a empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, inscrita no CNPJ.: **10.794.128/0001-28**, apresenta neste documento, sua exequibilidade de custos, demonstrando a composição de preços, custos, insumos, lucro, despesas e demais de forma clara e inequívoca, conforme solicitado pela comissão.

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150



TIAGO ANDRE Assinada digital por TIAGO
DA SILVA ANDRE DA SILVA
LOPES:95844 LOPES:9584457315
457315 Dados: 2025.05.02 09:53:28 -03'00'

TIAGDA S LOPES LTDA

IV - Das razões que demonstram a exequibilidade

IV-(a) Da Apresentação da planilha de custos: necessidade de observância do princípio da vinculação ao edital.

Inicialmente é importante ressaltar que o edital da licitação pregão eletrônico Nº 005/2025 - SECDH, quando se trata da proposta de preços, expressamente indicou que nos preços ofertados deverão ser considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão.

O preço a ser indicado, é, portanto, referente a cada um dos serviços ofertados já inclusos os custos diretos e indiretos conforme em anexo (Composição de custos), a compor o valor final de R\$ 252.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, e Quinhentos Reais) estão inseridos e rateados de forma discriminada custos incorridos, bem como transporte e imposto de competência em conformidade a atividade econômica desenvolvida, e ainda os lucros incorridos, despesas fixa a prestação de serviço e variáveis, onde o lucro correspondente é de 20% corresponde a de cada valor unitário, e demais percentuais compondo o valor unitário dos abaixo descritos do objeto licitado.

IV-(b) Da Planilha de Custos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.				VALOR MÉDIO TOTAL
1	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DISTINTAS: BANDAS . COMPOSTAS DE NO MINIMO POR 04 MUSICOS, SENDO ESTES CANTOR(A), TECLADISTA, BATERISTA, PERCUSSIONISTA. CONTANDO ESTES COM APOIO DE TECNICOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DE SEUS TRABALHOS.	ROBERTO GOYS OU SIMILAR	UNID	6	R\$	3.813,00 (Três Mil, e Oitocentos e Treze Reais.)			R\$ 22.878,00 (Vinte e Dois Mil, e Oitocentos e Setenta e Oito Reais.)
					C. IND	R\$	152,52	4,00%	
					C. DIRETO	R\$	114,39	3,00%	
					M. OBRA	R\$	1.143,90	30,00%	
					IMP. FEDERAIS	R\$	432,01	11,33%	



TIAGDA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatun@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE Assinado digitalmente
DA SILVA ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
Dados: 2025.05.02 09:53:54 -03'00'
457315

TIAGO DA SILVA LOPES LTDA

2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE. 16 CAIXAS MODELO LINE. 16 CAIXAS DE GRAVE. 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES. 02 CROSSEOVER DIGITAL DE SEIS VIAS. 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS. TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R. 01 CROSSEOVER DIGITAL DE SEIS VIAS. 02 CAIXAS DE GRAVES. 02 CAIXAS DE MÉDIO. 10 SPOTS DE C P/ MÉDIO. 01 AMPLIFICADOR P/ TI. 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS. 02 CUBOS P/ GUITARRA. 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO. 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTAIS. 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA. 08 MICROFONES P/ PERCUSSÃO. 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS). 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA. 10 PEDESTAIS GIRAFAS. 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCUSSÃO. 01 CD PLAYER/NOTEBOOK. ILUMINAÇÃO:	ATTACK VRD 112ª OU SIMILAR	UNID	5	R\$ 7.626,00 (Sete Mil, e Seiscentos e Vinte e Seis Reais.) <table><tr><td>IMP. MUNICIPAL</td><td>R\$ 190,65</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>EQUIP</td><td>R\$ 381,30</td><td>10,00%</td></tr><tr><td>MATER.</td><td>R\$ 139,94</td><td>3,67%</td></tr><tr><td>TRANSP</td><td>R\$ 114,39</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>OUTRAS</td><td></td><td></td></tr><tr><td>DESP.</td><td>R\$ 76,26</td><td>2,00%</td></tr><tr><td>INSS</td><td>R\$ 305,04</td><td>8,00%</td></tr><tr><td>LUCRO</td><td>R\$ 762,60</td><td>20,00%</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>R\$ 3.813,00</td><td>100,00%</td></tr></table>	IMP. MUNICIPAL	R\$ 190,65	5,00%	EQUIP	R\$ 381,30	10,00%	MATER.	R\$ 139,94	3,67%	TRANSP	R\$ 114,39	3,00%	OUTRAS			DESP.	R\$ 76,26	2,00%	INSS	R\$ 305,04	8,00%	LUCRO	R\$ 762,60	20,00%	TOTAL	R\$ 3.813,00	100,00%	R\$ 38.130,00 (Trinta e Oito Mil, e Cento e Trinta Reais.)
IMP. MUNICIPAL	R\$ 190,65	5,00%																															
EQUIP	R\$ 381,30	10,00%																															
MATER.	R\$ 139,94	3,67%																															
TRANSP	R\$ 114,39	3,00%																															
OUTRAS																																	
DESP.	R\$ 76,26	2,00%																															
INSS	R\$ 305,04	8,00%																															
LUCRO	R\$ 762,60	20,00%																															
TOTAL	R\$ 3.813,00	100,00%																															

Comissão de 05% Rubrica



TIAGO DA SILVA LOPES LTDA
 CNPJ: 10.794.128/0001-28
 Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipeem Turu, São Luis - MA
 CEP 65.065-687
 Email: tiagoprakatum@hotmail.com
 (98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE
 DA SILVA
 LOPES:95844
 457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
 LOPES:9584457315
 Dados: 2025.05.02 09:54:03 -03'00'

T A D A S L O P E S L T D A

	24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



T A D A S L O P E S L T D A
 CNPJ: 10.794.128/0001-28
 Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA
 CEP 65.065-887
 Email: tiagoprakatum@hotmail.com
 (98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE Assinado de forma digital por TIAGO DA SILVA ANDRE DA SILVA LOPES:9584457315 Dados: 2025.05.02 09:54:10 -03'00'

LOPES:95844 457315

T A D A S L O P E S L T D A

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

T A D A S L O P E S L T D A
 CNPJ: 10.794.128/0001-28
 Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA
 CEP 65.065-687
 Email: tiagoprakatun@hotmail.com
 (98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE Assinado de forma digital por TIAGO DA SILVA
 LOPES:95844457315
 57315
 Dados: 2025.05.02 09:54:17 -03'00'

T A D A S L O P E S L T D A

6	ESPECTÁCULO TEATRAL COM DANÇAS PARA ENTRETENIMENTO DAS FESTIVIDADES DAS MÃES	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	1	R\$ 3.813,00 (Três Mil e Oitocentos e Treze Reais.)				R\$ 3.813,00 (Três Mil e Oitocentos e Treze Reais.)						
					C. DIRETO				R\$	41,18	3,00%				
					M. OBRA				R\$	411,78	30,00%				
					IMP. FEDERAIS				R\$	155,52	11,33%				
					IMP. MUNICIPAL				R\$	68,63	5,00%				
					EQUIP				R\$	137,26	10,00%				
					MATER.				R\$	50,37	3,67%				
					TRANSP				R\$	41,18	3,00%				
					OUTRAS										
					DESP.				R\$	27,45	2,00%				
					INSS				R\$	109,81	8,00%				
					LUCRO				R\$	274,52	20,00%				
					TOTAL				R\$	1.372,60	100,00%				
				C. IND				R\$	152,52	4,00%					
				C. DIRETO				R\$	114,39	3,00%					
				M. OBRA				R\$	1.143,90	30,00%					
				IMP. FEDERAIS				R\$	432,01	11,33%					

COMISSÃO DE

05

Fls.

2



TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844
15
DADOS: 2025.05.02
09:54:26 -03'00'

T A D A S L O P E S L T D A
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

T A D A S L O P E S L T D A

7	DECORAÇÃO DO GINÁSIO DAS HORTÊNCIAS COMPREENDENDO: FORRAÇÃO INTERNA (PAREDES, PASSARELA E TETO) E EXTERNA EM TECIDOS, COM QUADROS NAS LATERAIS E MOBILIÁRIOS. FORRAMENTO DE CHÃO EM CARPETE E TAPETE DE DECORAÇÃO INTERNA: PORTAL DE ENTRADA EM COMPENSADO E ESTRUTURA DE MADEIRA.	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	1	<table><tr><td>IMP.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>MUNICIPAL</td><td>R\$</td><td>190,65</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>EQUIP</td><td>R\$</td><td>381,30</td><td>10,00%</td></tr><tr><td>MATER.</td><td>R\$</td><td>139,94</td><td>3,67%</td></tr><tr><td>TRANSP</td><td>R\$</td><td>114,39</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>OUTRAS</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>DESP.</td><td>R\$</td><td>76,26</td><td>2,00%</td></tr><tr><td>INSS</td><td>R\$</td><td>305,04</td><td>8,00%</td></tr><tr><td>LUCRO</td><td>R\$</td><td>762,60</td><td>20,00%</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>R\$</td><td>3.813,00</td><td>100,00%</td></tr></table> <table><tr><td>C. IND</td><td>R\$</td><td>915,13</td><td>4,00%</td></tr><tr><td>C. DIRETO</td><td>R\$</td><td>686,35</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>M. OBRA</td><td>R\$</td><td>6.863,46</td><td>30,00%</td></tr><tr><td>IMP.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>FEDERAIS</td><td>R\$</td><td>2.592,10</td><td>11,33%</td></tr><tr><td>IMP.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>MUNICIPAL</td><td>R\$</td><td>1.143,91</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>EQUIP</td><td>R\$</td><td>2.287,82</td><td>10,00%</td></tr><tr><td>MATER.</td><td>R\$</td><td>839,63</td><td>3,67%</td></tr></table>	IMP.				MUNICIPAL	R\$	190,65	5,00%	EQUIP	R\$	381,30	10,00%	MATER.	R\$	139,94	3,67%	TRANSP	R\$	114,39	3,00%	OUTRAS				DESP.	R\$	76,26	2,00%	INSS	R\$	305,04	8,00%	LUCRO	R\$	762,60	20,00%	TOTAL	R\$	3.813,00	100,00%	C. IND	R\$	915,13	4,00%	C. DIRETO	R\$	686,35	3,00%	M. OBRA	R\$	6.863,46	30,00%	IMP.				FEDERAIS	R\$	2.592,10	11,33%	IMP.				MUNICIPAL	R\$	1.143,91	5,00%	EQUIP	R\$	2.287,82	10,00%	MATER.	R\$	839,63	3,67%	R\$ 22.878,20 (Vinte e Dois Mil. e Oitocentos e Setenta e Oito Reais. e Vinte Centavos.)	R\$ 22.878,20 (Vinte e Dois Mil. e Oitocentos e Setenta e Oito Reais. e Vinte Centavos.)
IMP.																																																																																			
MUNICIPAL	R\$	190,65	5,00%																																																																																
EQUIP	R\$	381,30	10,00%																																																																																
MATER.	R\$	139,94	3,67%																																																																																
TRANSP	R\$	114,39	3,00%																																																																																
OUTRAS																																																																																			
DESP.	R\$	76,26	2,00%																																																																																
INSS	R\$	305,04	8,00%																																																																																
LUCRO	R\$	762,60	20,00%																																																																																
TOTAL	R\$	3.813,00	100,00%																																																																																
C. IND	R\$	915,13	4,00%																																																																																
C. DIRETO	R\$	686,35	3,00%																																																																																
M. OBRA	R\$	6.863,46	30,00%																																																																																
IMP.																																																																																			
FEDERAIS	R\$	2.592,10	11,33%																																																																																
IMP.																																																																																			
MUNICIPAL	R\$	1.143,91	5,00%																																																																																
EQUIP	R\$	2.287,82	10,00%																																																																																
MATER.	R\$	839,63	3,67%																																																																																

Comissão DE

Fls. 05

Rubrica



T A D A S L O P E S L T D A
 CNPJ: 10.794.128/0001-28
 Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
 CEP 65.065-687
 Email: tiagoprakatum@hotmail.com
 (98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE Assinado digital por TIAGO DA SILVA ANDRE DA SILVA
 LOPES:958444 LOPES:95844457315
 57315
 Dados: 2025.05.02 09:54:37 -03'00'

T A D A S L O P E S L T D A

8	PAINÉIS EM MADEIRA MACIÇA CAIBRO COM ESPESSURA DE 0,04X0,07 CM FIXADOS COM PREGO 18X27, MONTADOS E DISTRIBUIDOS NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA.	PRAKATUM PRODUÇÕES	MT²	300	R\$ 53,30 (Cinquenta e Três Reais, e Trinta Centavos.)	<table><tr><td>TRANSP</td><td>R\$ 686,35</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>OUTRAS</td><td></td><td></td></tr><tr><td>DESP.</td><td>R\$ 457,56</td><td>2,00%</td></tr><tr><td>INSS</td><td>R\$ 1.830,26</td><td>8,00%</td></tr><tr><td>LUCRO</td><td>R\$ 4.575,64</td><td>20,00%</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>R\$ 22.878,20</td><td>100,00%</td></tr></table>	TRANSP	R\$ 686,35	3,00%	OUTRAS			DESP.	R\$ 457,56	2,00%	INSS	R\$ 1.830,26	8,00%	LUCRO	R\$ 4.575,64	20,00%	TOTAL	R\$ 22.878,20	100,00%	R\$ 15.990,00 (Quinze Mil e Novecentos e Noventa Reais.)																				
TRANSP	R\$ 686,35	3,00%																																											
OUTRAS																																													
DESP.	R\$ 457,56	2,00%																																											
INSS	R\$ 1.830,26	8,00%																																											
LUCRO	R\$ 4.575,64	20,00%																																											
TOTAL	R\$ 22.878,20	100,00%																																											
					<table><tr><td>C. IND</td><td>R\$ 2,13</td><td>4,00%</td></tr><tr><td>C. DIRETO</td><td>R\$ 1,60</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>M. OBRA</td><td>R\$ 15,99</td><td>30,00%</td></tr><tr><td>IMP. FEDERAIS</td><td>R\$ 6,04</td><td>11,33%</td></tr><tr><td>IMP. MUNICIPAL</td><td>R\$ 2,67</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>EQUIP</td><td>R\$ 5,33</td><td>10,00%</td></tr><tr><td>MATER.</td><td>R\$ 1,96</td><td>3,67%</td></tr><tr><td>TRANSP</td><td>R\$ 1,60</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>OUTRAS</td><td></td><td></td></tr><tr><td>DESP.</td><td>R\$ 1,07</td><td>2,00%</td></tr><tr><td>INSS</td><td>R\$ 4,26</td><td>8,00%</td></tr><tr><td>LUCRO</td><td>R\$ 10,66</td><td>20,00%</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>R\$ 53,30</td><td>100,00%</td></tr></table>	C. IND	R\$ 2,13	4,00%	C. DIRETO	R\$ 1,60	3,00%	M. OBRA	R\$ 15,99	30,00%	IMP. FEDERAIS	R\$ 6,04	11,33%	IMP. MUNICIPAL	R\$ 2,67	5,00%	EQUIP	R\$ 5,33	10,00%	MATER.	R\$ 1,96	3,67%	TRANSP	R\$ 1,60	3,00%	OUTRAS			DESP.	R\$ 1,07	2,00%	INSS	R\$ 4,26	8,00%	LUCRO	R\$ 10,66	20,00%	TOTAL	R\$ 53,30	100,00%	
C. IND	R\$ 2,13	4,00%																																											
C. DIRETO	R\$ 1,60	3,00%																																											
M. OBRA	R\$ 15,99	30,00%																																											
IMP. FEDERAIS	R\$ 6,04	11,33%																																											
IMP. MUNICIPAL	R\$ 2,67	5,00%																																											
EQUIP	R\$ 5,33	10,00%																																											
MATER.	R\$ 1,96	3,67%																																											
TRANSP	R\$ 1,60	3,00%																																											
OUTRAS																																													
DESP.	R\$ 1,07	2,00%																																											
INSS	R\$ 4,26	8,00%																																											
LUCRO	R\$ 10,66	20,00%																																											
TOTAL	R\$ 53,30	100,00%																																											

Comissão de
Fls. 05
Rubrica



T A D A S L O P E S L T D A
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE Assinado de forma digital por TIAGO DA SILVA ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
457315 Dados: 2025.05.02 09:54:44 -03'00'

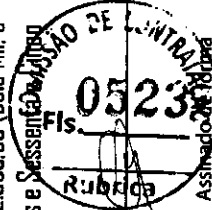
T A D A S L O P E S L T D A

9	PONTOS DE ILUMINAÇÃO. COMPOSTA DE LÂMPADAS QUENTE DE FILAMENTO (CORES VARIÁVEIS) QUENTE.	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	80	R\$ 45,70 (Quarenta e Cinco Reais, e Setenta Centavos.)	R\$ 3.656,00 (Três Mil, e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais.)																																															
<table><tr><td>C. IND</td><td>R\$</td><td>1,83</td><td>4,00%</td></tr><tr><td>C. DIRETO</td><td>R\$</td><td>1,37</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>M. OBRA</td><td>R\$</td><td>13,71</td><td>30,00%</td></tr><tr><td>IMP. FEDERAIS</td><td>R\$</td><td>5,18</td><td>11,33%</td></tr><tr><td>IMP. MUNICIPAL</td><td>R\$</td><td>2,29</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>EQUIP</td><td>R\$</td><td>4,57</td><td>10,00%</td></tr><tr><td>MATER.</td><td>R\$</td><td>1,68</td><td>3,67%</td></tr><tr><td>TRANSP</td><td>R\$</td><td>1,37</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>OUTRAS DESP.</td><td>R\$</td><td>0,91</td><td>2,00%</td></tr><tr><td>INSS</td><td>R\$</td><td>3,66</td><td>8,00%</td></tr><tr><td>LUCRO</td><td>R\$</td><td>9,14</td><td>20,00%</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>R\$</td><td>45,70</td><td>100,00%</td></tr></table>						C. IND	R\$	1,83	4,00%	C. DIRETO	R\$	1,37	3,00%	M. OBRA	R\$	13,71	30,00%	IMP. FEDERAIS	R\$	5,18	11,33%	IMP. MUNICIPAL	R\$	2,29	5,00%	EQUIP	R\$	4,57	10,00%	MATER.	R\$	1,68	3,67%	TRANSP	R\$	1,37	3,00%	OUTRAS DESP.	R\$	0,91	2,00%	INSS	R\$	3,66	8,00%	LUCRO	R\$	9,14	20,00%	TOTAL	R\$	45,70	100,00%
C. IND	R\$	1,83	4,00%																																																		
C. DIRETO	R\$	1,37	3,00%																																																		
M. OBRA	R\$	13,71	30,00%																																																		
IMP. FEDERAIS	R\$	5,18	11,33%																																																		
IMP. MUNICIPAL	R\$	2,29	5,00%																																																		
EQUIP	R\$	4,57	10,00%																																																		
MATER.	R\$	1,68	3,67%																																																		
TRANSP	R\$	1,37	3,00%																																																		
OUTRAS DESP.	R\$	0,91	2,00%																																																		
INSS	R\$	3,66	8,00%																																																		
LUCRO	R\$	9,14	20,00%																																																		
TOTAL	R\$	45,70	100,00%																																																		
10	PASSARELA CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA (CAIBRO 0,06x0,12 CM. CAIBRO 0,07x0,05 CM). PREGO 19x27. MADEIRITE 0,15CM.	PRAKATUM PRODUÇÕES	MT²	50	R\$ 53,30 (Cinquenta e Três Reais, e Trinta Centavos.)	R\$ 2.665,00 (Dois Mil, e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais.)																																															
<table><tr><td>C. IND</td><td>R\$</td><td>2,13</td><td>4,00%</td></tr><tr><td>C. DIRETO</td><td>R\$</td><td>1,60</td><td>3,00%</td></tr></table>						C. IND	R\$	2,13	4,00%	C. DIRETO	R\$	1,60	3,00%																																								
C. IND	R\$	2,13	4,00%																																																		
C. DIRETO	R\$	1,60	3,00%																																																		

T A D A S L O P E S L T D A
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email:tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844
457315

Dados: 2025.05.02
09:54:52 -03'00'



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0524
Rubrica

TIAGO ANDRE Assinado de forma
digital por TIAGO
DA SILVA
LOPES:95844
457315
LOPES:95844457315
Dados: 2025.05.02
09:55:00 -03'00'

T A D A S L O P E S L T D A

12	SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	40	<table><tr><td>IMP.</td><td>R\$</td><td>0,76</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>MUNICIPAL</td><td>R\$</td><td>1,52</td><td>10,00%</td></tr><tr><td>EQUIP</td><td>R\$</td><td>0,56</td><td>3,67%</td></tr><tr><td>MATER.</td><td>R\$</td><td>0,46</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>OUTRAS</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>DESP.</td><td>R\$</td><td>0,30</td><td>2,00%</td></tr><tr><td>INSS</td><td>R\$</td><td>1,22</td><td>8,00%</td></tr><tr><td>LUCRO</td><td>R\$</td><td>3,04</td><td>20,00%</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>R\$</td><td>15,20</td><td>100,00%</td></tr></table>	IMP.	R\$	0,76	5,00%	MUNICIPAL	R\$	1,52	10,00%	EQUIP	R\$	0,56	3,67%	MATER.	R\$	0,46	3,00%	OUTRAS				DESP.	R\$	0,30	2,00%	INSS	R\$	1,22	8,00%	LUCRO	R\$	3,04	20,00%	TOTAL	R\$	15,20	100,00%	<table><tr><td>C. IND</td><td>R\$</td><td>6,10</td><td>4,00%</td></tr><tr><td>C. DIRETO</td><td>R\$</td><td>4,58</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>M. OBRA</td><td>R\$</td><td>45,75</td><td>30,00%</td></tr><tr><td>IMP.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>FEDERAIS</td><td>R\$</td><td>17,28</td><td>11,33%</td></tr><tr><td>IMP.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>MUNICIPAL</td><td>R\$</td><td>7,63</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>EQUIP</td><td>R\$</td><td>15,25</td><td>10,00%</td></tr><tr><td>MATER.</td><td>R\$</td><td>5,60</td><td>3,67%</td></tr></table>	C. IND	R\$	6,10	4,00%	C. DIRETO	R\$	4,58	3,00%	M. OBRA	R\$	45,75	30,00%	IMP.				FEDERAIS	R\$	17,28	11,33%	IMP.				MUNICIPAL	R\$	7,63	5,00%	EQUIP	R\$	15,25	10,00%	MATER.	R\$	5,60	3,67%	R\$ 152,50 (Cento e Cinquenta e Dois Reais, e Cinquenta Centavos.)	R\$ 8.100,00 (Seis Mil, e Cem Reais.)
IMP.	R\$	0,76	5,00%																																																																													
MUNICIPAL	R\$	1,52	10,00%																																																																													
EQUIP	R\$	0,56	3,67%																																																																													
MATER.	R\$	0,46	3,00%																																																																													
OUTRAS																																																																																
DESP.	R\$	0,30	2,00%																																																																													
INSS	R\$	1,22	8,00%																																																																													
LUCRO	R\$	3,04	20,00%																																																																													
TOTAL	R\$	15,20	100,00%																																																																													
C. IND	R\$	6,10	4,00%																																																																													
C. DIRETO	R\$	4,58	3,00%																																																																													
M. OBRA	R\$	45,75	30,00%																																																																													
IMP.																																																																																
FEDERAIS	R\$	17,28	11,33%																																																																													
IMP.																																																																																
MUNICIPAL	R\$	7,63	5,00%																																																																													
EQUIP	R\$	15,25	10,00%																																																																													
MATER.	R\$	5,60	3,67%																																																																													

COMISSÃO DE

RUBRICAS

05



T A D A S L O P E S L T D A
 CNPJ: 10.794.128/0001-28
 Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
 CEP 65.065-687
 Email: tiagoprakatum@hotmail.com
 (98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE Assinado de forma digital por TIAGO DA SILVA
 LOPE:95844 ANDRE DA SILVA
 LOPE:95844 LOPES:95844457315
 457315 Dados: 2025.05.02 09:55:08 -03'00'

T A D A S L O P E S L T D A

13	ARQUIBANCADA PARA EVENTOS COM: NO MÍNIMO 40 MTS DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA COM TUBO ESTRUTURAL COM PAREDE DE 3MM, COM TRAVA E DIAGONAIS DE ENCAIXE E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 800 PESSOAS, COM 5 MTS DE LARGURA E 6 DEGRAUS COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E CORRE MÃO.	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	I	R\$ 11.439,10 (Onze Mil, e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais, e Dez Centavos.)										R\$ 11.439,10 (Onze Mil, e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais, e Dez Centavos.)									
					TRANSP R\$ 4,58 3,00%																			
					OUTRAS R\$ 3,05 2,00%																			
					DESP. R\$ 12,20 8,00%																			
					INSS R\$ 30,50 20,00%																			
					LUCRO R\$ 152,50 100,00%																			
					TOTAL R\$ 457,56 4,00%																			
					C. IND R\$ 343,17 3,00%																			
					C. DIRETO R\$ 3.431,73 30,00%																			
					M. OBRA R\$ 1.296,05 11,33%																			
					IMP.																			
					FEDERAIS R\$ 571,96 5,00%																			
					IMP.																			
					MUNICIPAL R\$ 1.143,91 10,00%																			
					EQUIP R\$ 419,81 3,67%																			
					MATER. R\$ 343,17 3,00%																			
					TRANSP R\$ 228,78 2,00%																			
					OUTRAS R\$ 915,13 8,00%																			
					DESP. R\$ 2.287,82 20,00%																			
					INSS R\$ 30,50 20,00%																			
					LUCRO R\$ 152,50 100,00%																			

COMISSÃO DE

05

RUBRICADO



T A D A S L O P E S L T D A
 CNPJ: 10.794.128/0001-28
 Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA
 CEP 65.065-687
 Email: tiagoprakatum@hotmail.com
 (98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE Assinado de forma digital por TIAGO DA SILVA ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
 Dados: 2025.05.02 09:55:16 -03'00'

T A D A S L O P E S L T D A

CNPJ: 10.794.128/0001-28

Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipeem Turu, São Luís - MA

CEP 65.065-687

Email: tiagoprakatum@hotmail.com

(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE

DA SILVA

LOPES-95844

457315



T A D A S L O P E S L T D A

15	PLANO DE MÍDIA	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	2	R\$ 7.626,00 (Sete Mil, e Seiscentos e Vinte e Seis Reais.)	R\$ 15.252,00 (Quinze Mil, e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais.)																																																
					<table><tr><td>C. IND</td><td>R\$</td><td>305,04</td><td>4,00%</td></tr><tr><td>C. DIRETO</td><td>R\$</td><td>228,78</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>M. OBRA</td><td>R\$</td><td>2.287,80</td><td>30,00%</td></tr><tr><td>IMP. FEDERAIS</td><td>R\$</td><td>864,03</td><td>11,33%</td></tr><tr><td>IMP. MUNICIPAL</td><td>R\$</td><td>381,30</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>EQUIP</td><td>R\$</td><td>762,60</td><td>10,00%</td></tr><tr><td>MATER.</td><td>R\$</td><td>279,87</td><td>3,67%</td></tr><tr><td>TRANSP</td><td>R\$</td><td>228,78</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>OUTRAS DESP.</td><td>R\$</td><td>152,52</td><td>2,00%</td></tr><tr><td>INSS</td><td>R\$</td><td>610,08</td><td>8,00%</td></tr><tr><td>LUCRO</td><td>R\$</td><td>1.525,20</td><td>20,00%</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>R\$</td><td>7.626,00</td><td>100,00%</td></tr></table>	C. IND	R\$	305,04	4,00%	C. DIRETO	R\$	228,78	3,00%	M. OBRA	R\$	2.287,80	30,00%	IMP. FEDERAIS	R\$	864,03	11,33%	IMP. MUNICIPAL	R\$	381,30	5,00%	EQUIP	R\$	762,60	10,00%	MATER.	R\$	279,87	3,67%	TRANSP	R\$	228,78	3,00%	OUTRAS DESP.	R\$	152,52	2,00%	INSS	R\$	610,08	8,00%	LUCRO	R\$	1.525,20	20,00%	TOTAL	R\$	7.626,00	100,00%	
C. IND	R\$	305,04	4,00%																																																			
C. DIRETO	R\$	228,78	3,00%																																																			
M. OBRA	R\$	2.287,80	30,00%																																																			
IMP. FEDERAIS	R\$	864,03	11,33%																																																			
IMP. MUNICIPAL	R\$	381,30	5,00%																																																			
EQUIP	R\$	762,60	10,00%																																																			
MATER.	R\$	279,87	3,67%																																																			
TRANSP	R\$	228,78	3,00%																																																			
OUTRAS DESP.	R\$	152,52	2,00%																																																			
INSS	R\$	610,08	8,00%																																																			
LUCRO	R\$	1.525,20	20,00%																																																			
TOTAL	R\$	7.626,00	100,00%																																																			
16	ORNAMENTAÇÃO	PRAKATUM PRODUÇÕES	UNID	1	R\$ 26.883,90 (Vinte e Seis Mil, e Oitocentos e Oitenta e Três Reais, e Noventa Centavos.)	R\$ 26.883,90 (Vinte e Seis Mil, e Oitocentos e Oitenta e Três Reais, e Noventa Centavos.)																																																
					<table><tr><td>C. IND</td><td>R\$</td><td>1.075,36</td><td>4,00%</td></tr><tr><td>C. DIRETO</td><td>R\$</td><td>806,52</td><td>3,00%</td></tr></table>	C. IND	R\$	1.075,36	4,00%	C. DIRETO	R\$	806,52	3,00%																																									
C. IND	R\$	1.075,36	4,00%																																																			
C. DIRETO	R\$	806,52	3,00%																																																			



T A D A S L O P E S L T D A
 CNPJ: 10.794.128/0001-28
 Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turu, São Luis - MA
 CEP 65.065-687
 Email: tiagoprakatum@hotmail.com
 (98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO ANDRE DA SILVA
 LOPES:95844457315
 Dados: 2025.05.02 09:55:38 -03'00'

T A D A S I L O P E S I T D A

CNPJ: 10.794.128/0001-28

CEP 65.065-687

(98) 99135-7096 / 98719-0150

Asociado de forma

ANDRE DA SILVA

Dados: 2025.05.02

09:55:46 -03'00"



T A DA S LOPES LTDA

V - DA COMPROVAÇÃO

Diante da lei 8.666/93 no Art. 48. Serão desclassificadas:

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis

com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Em conformidade as informações sobre o devido preço as empresas que participam do certame que entraram para a fase de lances, considerando o critério das três menores propostas, tornando possível a concorrência de forma legal em fundamento ao princípio da competitividade, sendo assim as empresas que foram para lance analisados os preços pela comissão, porém, analisou-se que a referida empresa fora convocada a apresentação dos cálculos de comprovação da exequibilidade da proposta de preços.

Em análise aos princípios licitatórios:

Com base no art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo. Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa



T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email: tiagogoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844
457315
Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:95844573
15
Dados: 2025.05.02
09:55:54 -03'00'

T A DA S LOPES LTDA

devem ser tratados com isonomia. Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório **devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.**

Contudo, não exige a obrigatoriedade da Administração Pública em buscar proposta mais vantajosa, mas também demonstrar **que ofereceu à todas empresas concorrentes aptas a mesma oportunidade.** Fato que não ocorreu, pois, todas as empresas participantes da etapa dos lances participaram de forma efetiva desta etapa fase do pregão eletrônico.

Portanto a empresa T A da S Lopes LTDA, já prestou serviço para órgãos privados e públicos, do mesmo objeto referenciado. Apresentando nesta justificativa de exequibilidade a composição de custos solicitada pela Comissão Permanente de Licitação. Diante do devido exposto solicitamos perante esta douta comissão gestora de licitação e contratos pela aprovação e homologação desta proposta, para que haja o andamento das próximas fases e análise de documentos, em oportunidade ao menor preço apresentado em concordância ao edital Nº 005/2025 - SECDH.

São Luís - MA, 02 de maio de 2025.

Atenciosamente

TIAGO ANDRE Assinado de forma
DA SILVA digital por TIAGO
LOPES:9584445 ANDRE DA SILVA
7315 LOPES:95844457315
Dados: 2025.05.02
09:56:02 -03'00'

T A DA S LOPES
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
EMPRESARIO
RG. nº 1010225984 SSP/MA
CPF: 958.444.573-15

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipern Turu, São Luis - MA
CEP 65.065-687
Email:tiagoprakatum@hotmail.com
(98) 99135-7096 / 98719-0150





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE



PREFEITURA DE
MATÕES
A CIDADE QUE CRESCE



TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.064/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MATÕES ATRAVÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
JUVENTUDE E A EMPRESA T A DA S
LOPES LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.114.631/0001-18, com sede na Av. Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. o Sr. Marcus Vinicius de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.130.613-24 e no RG: 2.099.177 SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa T A DA S LOPES LTDA, situada na Rua 07, quadra C, Casa 15, Ipem Turu, São Luis-MA, Cep: 65.065-687, inscrita no CNPJ sob o nº 10.794.128/0001-28, neste ato representada pelo, Sr. Tiago Andre da Silva Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 1010225984 SSP/MA e do CPF nº 958.444.573-15, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para apresentação de artista regional para se apresentar no carnaval de Matões no dia 3 de março de 2025, conforme especificações no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

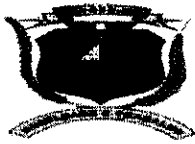
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado da seguinte maneira: 50% anterior a data do evento e os 50% restantes em até 05 dias após o evento, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa.

3.3. No valor deste contrato, o qual está em conformidade com o valor da proposta apresentada pela empresa, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES: 95844457315
57315
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
Dados: 2025.02.28 16:02:04 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	0215-SECRETARIA DE JUVENTUDE
Função Programática:	13.392.0140.1040- Realização do carnaval Matoense
Categoria Econômica:	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Matões/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá 50 % no ato da assinatura do contrato e 50% em até 5(cinco) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal; no Banco Brasil, Agência:1638-1, Conta corrente:57578-x, de titularidade da contratada.

5.1.1. A Contratada deverá protocolar na sede desta Secretaria Municipal, ou através de meio de comunicação eletrônico, a solicitação de pagamento, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social (CND), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. A Contratada só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida na Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844
457315
Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:9584445731
Dados: 2025.02.28
16:02:11 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE



PREFEITURA DE
MATÕES
A CIDADE QUE CRESCE



- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matões/MA pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:
- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO.

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos de 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES.

- 12.1. É vedado à Contratada:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- 12.1.3. Subcontratar.

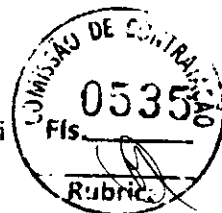
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
57315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2025.02.28 16:02:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE



13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca do Município de Matões/MA.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de idêntico teor, para os devidos efeitos legais.

Matões/MA, 28 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA:01113061324 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA:01113061324
Dados: 2025.04.03 16:26:34 -03'00'

Secretaria de Juventude
Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Governo
Ordenador de despesas

TIAGO ANDRE DA SILVA
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2025.02.28 16:02:25 -03'00'

T A DA S LOPES
CNPJ: 10.794.128/0001-28
Tiago Andre da Silva Lopes
Contratado



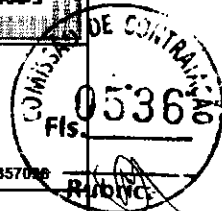
PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000103
Data e Hora da Emissão
28/02/2025 16:24:52
Código de Verificação
2DA2.C4E4.9AF0.8AAF.64E7.A1D1.AA16.EE82



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **T A DA S LOPES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.794.128/0001-28** Inscrição Municipal: **98247565**
Endereço: **R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **tiagoprakatum@hotmail.com** Telefone: **(98) 91357018**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE MATOES**
CPF/CNPJ: **06.114.631/0001-18** Inscrição Municipal:
Endereço: **R AV DUQUE DE CAXIAS, 311 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65645000**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **matoesma@gmail.com** Telefone: **(99)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL PARA SE APRESENTAR NO CARNAVAL DE MATOES NO DIA 3 DE MARÇO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL INTEGRA ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.064/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025, CONTRATO Nº 131/2025, ORDEM DE SERVIÇO Nº 97.
DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 C/C: 57578-X, FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28.
OBS: EMPRESA DISPENSADA DA RETENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, POR SER BENEFICIÁRIA DO PERSE, DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO 3º, ART. 4º DA LEI Nº 14.148, DE 2021, ESTANDO APTA A USUFRUIR DE TAL BENEFÍCIO POR ESTAR UTILIZANDO NESTA NF, CÓDIGO ONAE PREVISTO NA PORTARIA ME Nº 11.266, DE 2022.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO SHOW BANDA PRAKATUM PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL PARA SE	1	35.000,00	35.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

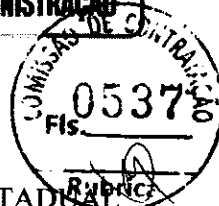
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.000,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 35.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 1.750,00
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: **Local de Prestação** Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de: **02/2025**
Local de Prestação do: **MATOES / MA**
Recolhimento: **RETIDO**
Atividade: **900199900 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
Serviço: **1215 - DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESICOS OU FOLCLORICOS, TRIOS ELETRICOS E CONGENERES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luis- Ma, CEP: 65.065-687, representada pelo Sr (a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, CONTRATO Nº 20250139, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301002/2025, NOTA FISCAL Nº 00000104** para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2025 de Cantanhede/MA.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

Item	Descrição	QTD.	UND.
1	SHOW ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL E FORMADA NO MÍNIMO DE: GUITARRISTA - BAIXISTA - TECLADISTA - PERCUSSIONISTAS - BATERISTA - VOCALISTAS - INSTRUMENTISTA DE SOPRO. OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA BANDA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	16	DIÁRIA
2	SHOW ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO. DEVERÁ SER CONSAGRADA PELA CRÍTICA LOCAL. OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA BANDA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	8	DIÁRIA

Atestamos ainda para devido fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Administração



CANTANHEDE - MA, segunda-feira, 10 de março de 2025

JACKSON NEY
AGUIAR

MEDEIROS:003561893
09

Assinado de forma digital
por JACKSON NEY AGUIAR
MEDEIROS:00356189309
Dados: 2025.03.10 18:24:54
+03'00'

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
ORDENADOR DE DESPESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



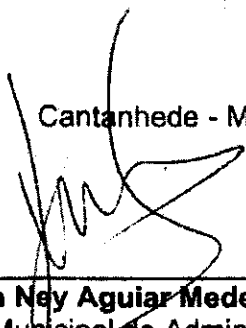
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa T A DA S LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.794.128/0001-28, estabelecida na Rua 07, nº 15, Bairro IPEM TURU, São Luís - MA, CEP 65065-687, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 002/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº. 002/2025, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 20 de fevereiro de 2025.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: ____/____/2025.

**TIAGO ANDRE DA
SILVA**

LOPES:95844457315

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844457315
Dados: 2025.02.20
18:30:47 -03'00'

T A DA S LOPES LTDA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250139

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301002/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, como CONTRATANTE, e a empresa T A DA S LOPES LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário e Ordenador de Despesas, o senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, inscrito no CPF nº 003.561.893-09, e a empresa **T A DA S LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.794.128/0001-28, estabelecida na Rua 07, nº 15, Bairro Ipem Turu, São Luís - MA, CEP 65065-687, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Tiago Andre Da Silva Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 101022598-4 e CPF: 958.444.573-15, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1301002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevogavelmente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:958444
57315
Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Data: 2025.02.20 18:31:01
+03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de realização de Shows com atrações de níveis locais e regionais a ser realizados durante o Carnaval 2025 de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Show Artístico de Renome Regional, com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica regional e formada no mínimo de: guitarrista - baixista - tecladista - percussionistas - baterista - vocalistas - Instrumentista de sopro. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Unidade	16,00	R\$ 14.000,00	R\$ 224.000,00
2	Show Artístico de Renome Local , com no mínimo 02 (duas) horas de apresentação. Deverá ser consagrada pela crítica local. Os instrumentos deverão ser fornecidos pela banda sob responsabilidade da contratada. Todas as despesas relacionadas com alimentação, hospedagem e traslado é de responsabilidade da Contratada.	Dias	8,00	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00

R\$ 252.800,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e pagamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

TIAGO ANDRE Assinado de forma
DA SILVA digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:958444 LOPES:95844457315
57315 Dados: 2025.02.20
18:31:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

TIAGO ANDRE Assinado de forma
DA SILVA digital por TIAGO
LOPES-958444 ANDRE DA SILVA
57315 LOPES-95844457315
18:31:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do contrato, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados,

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2025.02.20 18:31:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro de 2025 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

TIAGO ANDRE Assinado de forma
DA SILVA digital por TIAGO
LOPES:95844 ANDRE DA SILVA
457315 LOPES:95844
18:31:50 -03'00' Dado: 2025.02.20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

TIAGO ANDRE Assinado de forma
DA SILVA digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES-95844
Dados: 2025.02.20
457315 18:31:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro,
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES-958444
57315



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 30 Secretaria Munic de Cultura e Juventude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3050 Secretaria Munic de Cultura e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.0.006 – Manifestações, Culturais e Folclóricas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terç. pessoa jurídica

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br

TIAGO ANDRE
DA SILVA
LOPES:958444
57315
Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2025.02.20
18:32:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, em 20 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Jackson Ney Aguiar Medeiros

Secretário Municipal de Administração

CPF Nº 003.561.893-09

CONTRATANTE

**TIAGO ANDRE DA
SILVA**

**LOPES:958444573
15**

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844457315
Dados: 2025.02.20
18:32:25 -03'00'

T A D A S LOPES LTDA

CNPJ nº 10.794.128/0001-28

Tiago Andre Da Silva Lopes

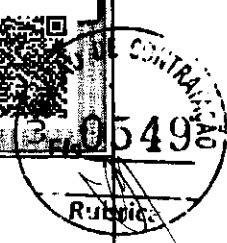
CPF nº 958.444.573-15

CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000104
Data e Hora da Emissão
06/03/2025 10:01:55
Código de Verificação
DC00.F1BA.CD9A.DE56.609C.7B8C.EB0C.1C66



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **T A DA S LOPES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.794.128/0001-28** Inscrição Municipal: **98247565**
Endereço: **R SETE 15 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **tiagoprakatum@hotmail.com** Telefone: **(98) 91357096**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**
CPF/CNPJ: **06.156.160/0001-00** Inscrição Municipal:
Endereço: **PC PAULO RODRIGUES 01 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65465000**
Município: **CANTANHEDE** UF: **MA** Email: **elvislennon8@gmail.com** Telefone: **(98) 84279099**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOWS COM ATRAÇÕES DE NÍVEIS LOCAIS E REGIONAIS A SER REALIZADOS DURANTE O CARNAVAL 2025 DE CANTANHEDE/MA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1301102/2025, CONTRATO Nº 20250138, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202500160. DADOS BANCÁRIOS: AG: 1638-1 C/C: 97578-X, FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28
OBS: EMPRESA DISPENSADA DA RETENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, POR SER BENEFICIÁRIA DO PERSE, DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO 3º, ART. 4º DA LEI Nº 14.148, DE 2021, ESTANDO APTA A USUFRUIR DE TAL BENEFÍCIO POR ESTAR UTILIZANDO NESTA NF, CÓDIGO CNAE PREVISTO NA PORTARIA ME Nº 11.266, DE 2022.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SHOW ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO	16	14.000,00	224.000,00
TRIBUTÁVEL	SHOW ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO	8	3.600,00	28.800,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 252.800,00				
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 252.800,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 12.640,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de **03/2025**
Local de Prestação do **CANTANHEDE / MA**
Recolhimento: **RETIDO**
Atividade: **900199900 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
Serviço: **1215 - DESFILES DE BLOCOS CARNAVELESICOS OU FOLCLORICOS, TRIOS ELETRICOS E CONGENERES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Iper Turú, São Luis- Ma, CEP: 65.065-687, o Sr (a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, CONTRATO Nº 0705.001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002360/2023, NOTA FISCAL Nº 00000100** para a prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Morros/MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

Item	Descrição	QTD.	UND.
1	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA E/OU ARTISTA DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO DA MÍDIA E ATESTADO PELA CRÍTICA NACIONAL. (BANDA/ARTISTA DE RECONHECIMENTO NACIONAL).	1	DIÁRIA
2	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA E/OU ARTISTA DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO DA MÍDIA E ATESTADO PELA CRÍTICA REGIONAL. (BANDA/ARTISTA DE RECONHECIMENTO REGIONAL).	3	DIÁRIA

Atestamos ainda para devido fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

Morros - MA, 03 janeiro de 2025.

Carlos Alfredo Bacellar Araújo
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 27/2023 – PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Morros (MA), através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, convoca a empresa **T A DA S LOPES LTDA**, CNPJ: 10.794.128/0001-28, com sede na Rua Sete nº 15, CEP: 65.065-687, Ipeem, Turu, São Luís/MA, para assinatura do contrato, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Morros/MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-CPL/PMM**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará às sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Morros - MA, 07 de Maio de 2024.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional
Carlos Alfredo Bacellar Araújo Portaria nº 27/2023
CONTRATANTE

RECEBIDO: _____

**TIAGO ANDRE DA
SILVA**
LOPES:95844457315

Assinado de forma digital
por TIAGO ANDRE DA
SILVA LOPES:95844457315
Dados: 2024.05.07 16:22:34
-03'00'

T A DA S LOPES LTDA
CNPJ Nº 10.794.128/0001-28
Tiago André da Silva Lopes,
CPF: 958.444.573-15
Empresário
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROTEÇÃO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n.º 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000002360/2023
CONTRATO N.º 0705.001/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORROS,
ATRAVÉS DA SECRETARIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E A EMPRESA T A DA S LOPES LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.489.935/0001-05, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, com sede na Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n.º 30 - Morros - MA, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alfredo Bacellar Araújo, CPF: 271.536.903-44, Portaria n.º 27/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa T A DA S LOPES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.794.128/0001-28, com sede na Rua Sete n.º 15, CEP: 65.065-687, Ipe, Turu, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º Tiago André da Silva Lopes, CPF: 958.444.573-15, Empresário, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N.º 0705.001/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 022/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 0000002360/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Morros/MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n.º 022/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 172.004,94** (Cento e setenta e dois mil, quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
3	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia e atestado pela crítica Nacional. (banda/artista de reconhecimento Nacional). Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, Gospel e demais gêneros de músicas atuais mais tocados pelas rádios. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	Diária	3	R\$ 39.999,99	R\$ 119.999,97
4	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia e atestado pela crítica Regional. (banda/artista de reconhecimento Regional, compreendendo Norte e Nordeste). Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, Gospel e demais gêneros de músicas atuais mais tocados pelas rádios. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	Diária	3	R\$ 13.985,99	R\$ 41.957,97
6	Apresentação Cultural de grupo que representa na sua arte a cultura brasileira e maranhense: Quadrilhas, Dança Portuguesa, Dança do Coco, Cacarú, São Gonçalo, Dança do Lele, Dança do Caroco, Dança Boiadeiros, Tambor de Crioula, Tambor de Mina, Divino Espírito Santo, Dança Country) com duração mínima de 01h de apresentação.	Und	3	R\$ 3.448,00	R\$ 10.047,00
VALOR TOTAL				R\$ 172.004,94	

TIAGO ANDRE DA SILVA
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2024.05.07 16:20:49 -03'00'

Prefeitura Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n.º 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05. Email: administracao@morros.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº 1704.022/2024-002

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024

4.2. A vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados no Município de Morros, conforme especificado nos itens a seguir:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.1.2. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na planilha constante no item 4 do Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

5.1.3. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 5.1.10 desta cláusula.

5.1.4. A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

5.1.5. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

5.1.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá estar assinada pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

5.1.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos no Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

5.1.8. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

5.1.9. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

5.1.10. AS ORDENS DE SERVIÇO SERÃO EMITIDAS NOS SEGUINTE PRAZOS:

5.1.10.1. Até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

TIAGO ANDRE DA SILVA
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2024.05.07 16:20:56 -03'00'

Prefeitura Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05. Email: administracao@morros.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05



5.1.10.2 Até **20 (vinte)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de **MÉDIO PORTE**. (considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

5.1.10.3 Até **30 (trinta)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de **GRANDE PORTE**. (considerados aqueles com público estimado de até 12.000 pessoas).

5.1.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

5.1.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.

5.1.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

5.1.14. O prazo de entrega/execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 5.1.10, do presente Termo de Referência.

5.1.15. Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

5.1.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.1.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.1.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a entrega/execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

5.1.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

5.1.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

5.1.20. A empresa vencedora dos itens referente aos shows pirotécnicos, será responsável pelo fornecimento de todo material pirotécnico necessário, disponibilização, transporte, instalação e operação de equipamento digital, bem como, é responsável pela execução das aprovações / liberações legais, montagem, desmontagem, limpeza do local e destinação correta dos resíduos;

5.1.20.1. Pré-Montagem do espetáculo: A Pré-Montagem do espetáculo pirotécnico compreende em montar, proteger os artefatos com embalagem contra intempéries, colocação de skibs (iniciadores para detonação eletrônica) e escolha de material por ponto de trabalho.

5.1.20.2. Montagem do espetáculo: Compreende a montagem na área de tiro, ou seja, no local de queima que deverá estar isolada, desde a descarga do material até a desmontagem final.

TIAGO ANDRE DA SILVA
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844-457315
Dados: 2024.05.07 16:21:03 -03'00'

Prefeitura Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05. Email: administracao@morros.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05



5.1.20.3. Execução: Nos dias e horários determinados serão executados os espetáculos pirotécnicos com área dos disparos devidamente isolada e presença de equipe de blaster e brigadistas em pontos estratégicos.

5.1.20.4. Desmontagem: Após a execução do espetáculo pirotécnico deverá ser realizada a operação de rescaldo e limpeza do local. Somente a equipe pirotécnica deverá trabalhar no desmonte, sempre com a supervisão dos responsáveis técnicos.

5.1.20.5. Toda estrutura deve estar montada em até 03 (três) horas antes do momento de início do show pirotécnico.

5.1.20.6. Todos os produtos deverão ser montados e embalados de forma a garantir que, mesmo em caso de chuva o show pirotécnico possa transcorrer de maneira normal e apropriada.

5.1.20.7. O show pirotécnico deverá ser detonado por equipamento digital com transmissão de sinal de detonação via wireless e/ou analógica via cabos, sendo vedada a detonação com fósforos, isqueiros ou qualquer outro artefato que coloque em risco a segurança dos técnicos.

5.1.20.8. A Contratada é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço (Polícia Civil (produtos controlados), Bombeiros e quaisquer outras necessárias), de acordo com o(s) item(ens) em que a empresa for vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
57315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Data: 2024.05.07 16:21:10 -03'00'

Prefeitura Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05. Email: administracao@morros.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05



Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
57315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2024.05.07 16:21:18 -03'00'

Prefeitura Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05. Email: administracao@morros.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05



8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Morros, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

2.....Prefeitura Municipal de Morros
02.....Poder Executivo
02 14.....Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT
02 14 00.....Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT
13.....Cultura,
13 392.....Difusão Cultural,
13 392 0008.....Gestão da Política Cultural
13 392 0008 2061 0000.....Realização de Eventos Culturais
3.3.90.39.00.....Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 1704.022/2024-002

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844
457315
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2024.05.07 16:21:26 -03'00'

Prefeitura Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05. Email: administracao@morros.ma.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05



13.1.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

13.1.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

13.1.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

13.1.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

13.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência.

13.1.6 Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao(s) executor(es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes no Termo de Referência.

13.1.7 Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

13.1.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

13.1.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

13.1.8 Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

13.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

13.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.1.12 Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

13.1.13 Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844
457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
Dados: 2024.05.07 16:21:34 -03'00'

Prefeitura Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05. Email: administracao@morros.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05



13.1.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

13.1.13.2 Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

13.1.13.3 Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

13.1.14 Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

13.1.15 Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

13.1.16 Fica autorizada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, no limite de 30% (TRINTA) por cento, devendo a CONTRATADA informar com antecedência mínima de 3 (três) dias o nome da empresa Subcontratada.

13.1.16.1 A subcontratação de serviços e equipamentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações derivadas do contrato.

13.1.16.2 Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

13.1.17 Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

13.1.18 Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

13.1.19 Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

13.1.20 Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

13.1.21 Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

13.1.22 Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

13.1.23 Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

13.1.24 Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

13.1.25 Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844
457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2024.05.07 16:21:42 -03'00'

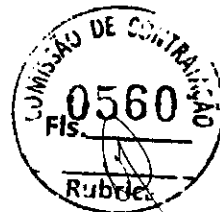
Prefeitura Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05. Email: administracao@morros.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05



13.1.26 Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados no Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

13.1.27 Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

13.1.28 Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

13.1.29 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

13.1.30 Para execução do(s) show(s) pirotécnico(s), a empresa contratada deverá obedecer as normas previstas da NT 47/2021 – ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

13.1.31 Os serviços de execução dos eventos pirotécnicos deverão ser realizados por técnico em pirotécnica (Blaster pirotécnico), legalmente habilitado pelo órgão estadual competente, segundo a regulamentação do Exército Brasileiro, em especial o REG/T 03.

13.1.32. Para realização do(s) evento(s) pirotécnico(s), é obrigatória a presença, na área de segurança, de 02 (dois) bombeiros profissionais civis (BPC) ou 02 (dois) brigadistas de incêndio (BI).

13.1.32.1. Serão exigidos no mínimo dois aparelhos extintores portáteis, sendo um de água pressurizada de carga extintora 2A e um de pó químico seco de 20-B:C, devendo os referidos extintores não distarem mais do que 5m do local do evento pirotécnico e atender a toda área de isolamento de maneira que a distância máxima a ser percorrida pelo operador seja de 20m.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 1704.022/2024 – 002.

14.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.2.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.2.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.2.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

14.2.7 Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.2.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844
457315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:9584457315
Dados: 2024.05.07
16:21:49 -03'00'

Prefeitura Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05. Email: administracao@morros.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

14.2.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.2.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

14.2.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço entregue com avarias ou em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Morros - MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

TIAGO ANDRE DA SILVA
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:958444 LOPES:95844457315
57315
Dados: 2024.05.07 16:21:58 -03'00'

Prefeitura Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05. Email: administracao@morros.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05



15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de fornecedores municipal, e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 019/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:958444
57315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2024.05.07 16:22:06 -03'00'

Prefeitura Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05. Email: administracao@morros.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPRÓSARIO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - nº. 30 - Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Morros-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

MORROS (MA), 07 de Maio de 2024.



Carlos Alfredo Bacellar Araújo, CPF: 271.536.903-44

Secretário Municipal de Administração
e Desenvolvimento Institucional

Portaria nº 27/2023

CONTRATANTE

TIAGO ANDRE DA SILVA

LOPES:95844457315

Assinado de forma digital por
TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2024.05.07 16:22:17 -03'00'

T A DA S LOPES LTDA

CNPJ Nº 10.794.128/0001-28

Tiago André da Silva Lopes,

CPF: 958.444.573-15

Empresário

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MORROS - MA

TERCEIROS
ISSN: 2764-4065



MORROS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 808 / 2024 :: QUARTA, 08 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0705.001/2024 1

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0705.001/2024. ORIGEM: Processo Administrativo n.º 0000002360/2023, Pregão n.º 022/2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento Institucional. **CONTRATADA:** T A DA S LOPES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.794.128/0001-28, com sede na Rua Sete n.º 15, CEP: 65.065-687, Ipem, Turu, São Luís/MA. **OBJETO:** prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Morros/MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, com **VALOR TOTAL:** R\$ 172.004,94 (Cento e setenta e dois mil, quatro reais e noventa e quatro centavos), **BASE LEGAL:** realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Decreto de n.º 10.024/2019 e nas demais normas vigentes. **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:** 2.....Prefeitura Municipal de Morros, 02.....Poder Executivo, 02 14.....Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, 02 14 00.....Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, 13.....Cultura, 13 392.....Difusão Cultural, 13 392 0008.....Gestão da Política Cultural, 13 392 0008 2061 0000.....Realização de Eventos Culturais, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 07 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 07 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Alfredo Bacellar Araújo, Secretário Municipal Administração e Desenvolvimento Institucional, inscrito no CPF n.º 271.536.903-44. **CONTRATANTE,** e Sr.º Tiago André da Silva Lopes, CPF: 958.444.573-15, Empresário, **CONTRATADA.** Morros/MA, 08 de Maio de 2024. Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Carlos Alfredo Bacellar Araújo, Portaria n.º 27/2023.

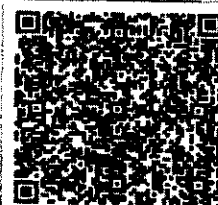
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

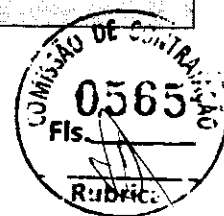
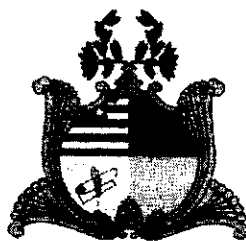
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 73e9802b2a1f655601bf4c5c2bafc85454eb7b24

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MORROS - MA**

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA DO RIO UNA, Nº 97, CENTRO
MORROS - MA, CEP: 65160-000
Email: edom@morros.ma.gov.br
Telefone: (98)00000-000

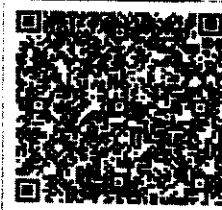
FRANCISCO MENDES CARVALHO JUNIOR
COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL
FRANCISCO ROGÉRIO ARAÚJO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MORROS
Email: PM.MORROS.2020@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 08/05/2024 17:44:47

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 73e9802b2a1f655601bf4c5c2ba1c85454eb7b24
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ALOCAÇÃO DE E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

AV JOSE LOPES DE SOUSA
CNPJ : 05.489.935/0001-05



ORDEM DE SERVICO 01040/24

[Assinatura]
Autorizado por :
Data : 27/12/2024

Pedido 01040/24 Data Pedido 27/12/2024 Data Entrega

Contrato
0705001/2024

Fornecedor/T A DA S LOPES LTDA
Endereço: R SETE
SAO LUIS

Nº. 15

COD: 1932
CNPJ: 10.794.128/0001-28

Cod Prod	Descr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
006.001.388	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA E/OU ARTISTA DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO DA MÍDIA E ATESTADO PELA CRÍTICA NACIONAL. (BANDA/ARTISTA DE RECONHECIMENTO NACIONAL)	DIAAR	1	39.999,99	SECRETARIA DE ADMINISTR	39.999,99
006.001.389	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA E/OU ARTISTA DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO DA MÍDIA E ATESTADO PELA CRÍTICA REGIONAL. (BANDA/ARTISTA DE RECONHECIMENTO REGIONAL)	DIAAR	3	13.985,99	SECRETARIA DE ADMINISTR	41.957,97
TOTAL PEDIDO						81.957,96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 823/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8006002360/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DIVERSOS, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ALOCAÇÃO DE E EQUIPAMENTOS E DE TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS.

TIAGO ANDRE DA SILVA Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315 LOPES:95844457315
57315 Dados: 2024.12.30 16:05:04 -03'00'

Interessado Responsável

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000100

Data e Hora da Emissão

02/01/2025 10:47:59

Código de Verificação

C8A6.BBCE.8FCB.B543.9651.566E.51E5.3AA5

CERTIFICADO
10/2025/0001/215725**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **T A DA S LOPES LTDA**CPF / CNPJ: **10.794.128/0001-28**Inscrição Municipal: **98247565**Endereço: **R SETE 16 - BAIRRO IPEM TURU - CEP: 65065687**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **tiagoprakatum@hotmail.com**Telefone: **(98) 91357086****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**CPF/CNPJ: **05.489.935/0001-05**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R AVENIDA JOSE LOPES SOUSA N 30 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65160000**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **tributosmorrosma@gmail.com**Telefone: **(98) 85710462****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DIVERSOS, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS-MA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002360/2023. CONTRATO Nº 0705001/2024. ORDEM DE SERVIÇO Nº 01040/24. DADOS BANCÁRIOS. AG: 1638-1 C/C: 57578-X. FAVORECIDO: T A DA S LOPES, CNPJ: 10.794.128/0001-28, PIX: 10.794.128/0001-28

OBS: EMPRESA DISPENSADA DA RETENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, POR SER BENEFICIÁRIA DO PERSE, DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO 3º, ART. 4º DA LEI Nº 14.148, DE 2021, ESTANDO APTA A USUFRUIR DE TAL BENEFÍCIO POR ESTAR UTILIZANDO NESTA NF, CÓDIGO CNAE PREVISTO NA PORTARIA ME Nº 11.266, DE 2022

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA E/OU ARTISTA DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO DA MÍDIA E	1	39.999,99	39.999,99
TRIBUTÁVEL	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA E/OU ARTISTA DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO DA MÍDIA E	3	13.985,99	41.957,97

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 81.957,96**

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 81.957,96

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 4.097,90**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local de Prestação

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

01/2025

Local de Prestação do

MORROS / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

900199900 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Serviço:

1215 - DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESICOS OU FOLCLORICOS, TRIOS ELETRICOS E CONGENERES.



Uma cidade melhor para todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
CNPJ nº 01.612.325/0001-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SECAP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **T A DA S LOPES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 – Ipem Turú, São Luis- Ma, CEP: 65.065-687, representada pelo Sr (a) **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, executou atividades de prestação de serviços nas áreas abaixo citadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, CONTRATO Nº 011/2024-SECULT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2024, NOTA FISCAL Nº 00000101** para a prestação de serviços de Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT – RAPOSA/MA.

Os serviços contratados compreendem as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE: Especificação: 12m (doze metros) x 08m (oito metros), descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12m (doze metros) de frente e 08m (oito metros) de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 02m (dois metros) x 01m (um metro) x 0,50cm (cinquenta centímetros)) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm (vinte milímetros) na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de até 02m (dois metros). House mix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 04m (quatro metros) x 04m (quatro metros), tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	1	DIÁRIA
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE: deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Over light a partir de “House Mix” com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64 (Sessenta e quatro), foco 02 (dois), vinte efeitos (movin gred) 575 (quinhentos e setenta e cinco), 02 (duas) torres de contra luz com 03 (três) mini brute para iluminação da plateia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em grid e (Box Q30 (trinta) de alumínio ou similar) 200m (duzentos) metros, devendo estar montada 24h (vinte e quatro horas) antes do evento.	1	DIÁRIA

3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE - 02 (duas) mesas digitais com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 (vinte e quatro) canais de saída com equalizador gráfico de 31 (trinta e uma) bandas por canal, 02 (duas) fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 09 (nove) caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10º (dez graus), horizontal de 120º (cento e vinte graus), sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 (doze) caixas de sub Grave com 02 (dois) falantes de 18" (dezoito polegadas) cada , por lado; 02 (dois) Sistemas de amplificação com 04 (quatro) racks de potência com 04 (quatro) amplificadores classe D , com no mínimo 2400w (dois e quatrocentos watts) RMS por canal em 02º (dois ohms); 01 (um) processador digital com 04 (quatro) entradas e 08 (oito) saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 (um) multi cabo de 48 (quarenta e oito) canais de entrada, Transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m (sessenta metros); 01 (um) multi cabo de sinal de 12 (doze). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	1	DIÁRIA
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 (cento e oitenta) KVA (quilo volt amper) silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	2	DIÁRIA
5	TENDA 10 (dez metros) x 10 (dez metros): piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento anti-ferruginoso (galvanização) medindo 10m (dez metros) x 10m (dez metros), com altura de 03m (três metros), cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc e alambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	2	DIÁRIA
6	DICPLINADOR DE FERRO	350	METRO
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO: equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos, durante 06h (seis horas) por dia.	3	DIÁRIA
8	SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS, incluindo publicidade do evento.	1	SERVIÇO
9	CONTRATAÇÃO DE LOCUTORES para condução e animação do evento, durante 06h (seis horas) por dia.	2	DIÁRIA
10	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	40	PESSOA
11	FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM para as atrações musicais.	30	DIÁRIA
12	DECORAÇÃO TIPO I: Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50m (cinquenta metros) de malhas decorativas	1	UNIDADE

	nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20m (vinte metros) de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 (trinta) toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 (duzentas) capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 05 (cinco) jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm (cento e cinquenta centímetros) de largura x 75cm (setenta e cinco centímetros) de altura) disposto sobre pedestal (70cm (setenta centímetros) x 35cm (trinta e cinco centímetros)) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 (trinta) arranjos pequenos (20cm (vinte centímetros) de largura x 25cm (vinte centímetros) de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia).		
13	DECORAÇÃO TIPO II: Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 (dez) peças artesanais diversas em Madeirite e Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	1	UNIDADE
14	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m (um metro e quinze centímetros) de comprimento por 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.	2	DIÁRIAS
15	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m (um metro e quinze centímetros) de comprimento por 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante.	15	DIÁRIAS
16	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	5	DIÁRIAS
17	SHOW PIROTÉCNICO.	2	UNIDADE



Uma cidade melhor para todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
CNPJ nº 01.612.325/0001-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SECAP



Atestamos ainda para devido fins, que os serviços foram executados dentro das melhores condições técnicas e gerenciais compatíveis com o objeto do pregão em epígrafe.

RAPOSA - MA, 7 janeiro de 2025.

GESIEL GOMES BRAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa:

T. A. DA S. LOPES LTDA

CNPJ nº 10.794.128/0001-28

Rua 07, Qd C, Casa 15, Ipern Turu.

CEP: 65.065-687, São Luís/MA.

Prezado Representante,

O Município de Raposa/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP**, no uso de suas atribuições legais convoca a empresa supracitada, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato de Execução de Serviços, decorrente do resultado do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 124/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de **Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico**, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura-SECULT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e proposta de preços da referida empresa.

Cumpre-nos informar que esta convocação está em conformidade com o Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Raposa /MA, 23 de dezembro de 2024.

GESIEL GOMES BRAZ

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Ciente em: ____ / ____ / ____

TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES:95844457315
Dados: 2024.12.23 11:35:03 -03'00'
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES
T. A. DA S. LOPES LTDA
CNPJ nº 10.794.128/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Contrato Administrativo nº 011/2024-SECULT
Processo Administrativo nº 124/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RAPOSA/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO-SECAP; E, A EMPRESA T. A.
DA S. LOPES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP**, CNPJ nº 01.612.325/0001-98, sediada na **Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor **GESIEL GOMES BRAZ**, RG nº 18515802001-1 - SSP/MA, CPF nº 431.848.473-49; e, a empresa **T. A. DA S. LOPES LTDA**, CNPJ nº 10.794.128/0001-28, com sede na **Rua 07, Qd C, Casa 15, Ipem Turu, São Luís/MA**, CEP: 65.065-687, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, casado, brasileiro RG nº 1010225984 - SSP/MA, CPF nº 958.444.573-15, residente e domiciliado à **Rua 03, nº 33, Quadra Única, Turu, CEP: 65110 - 000, São Jose de Ribamar**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 124/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016; Decreto Municipal nº 169, de 29 de dezembro de 2023; e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços de **Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico**, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura-SECULT**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato Administrativo e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 124/2024** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Documento de Formalização da Demanda-DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- c) Mapa de Risco;
- d) Termo de Referência;
- e) Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**;
- f) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

TIAGO ANDRE DA SILVA
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2024.12.23 11:35:27 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP
Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa – MA
CNPJ n.º 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021 e suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão-SG, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital-SEDGGD, do Ministério da Economia-ME, enquanto parâmetro de boa prática;
- e) Decreto Municipal nº 160, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência-TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras;
- f) Decreto Municipal nº 161, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares-ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras;
- g) Decreto Municipal nº 164, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as diretrizes para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos;
- h) Decreto Municipal nº 166, de 28 de dezembro de 2023, que normatiza a Gestão e Fiscalização de Contratos;
- i) Decreto Municipal nº 167, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas;
- j) Decreto Municipal nº 169, de 29 de dezembro de 2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- k) Edital do **Pregão Eletrônico** e seus anexos;
- l) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1. O valor total deste Contrato Administrativo é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Cultura-SECULT**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP
Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa - MA
CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844
457315

Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:9584445731
Dados: 2024.12.23
11:35:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Unidade Orçamentária:	02.13.01 - Secretaria Municipal de Cultura.
Função Programática:	13.392.0031.2121.0000 - Manutenção e Desenvolvimento de Ações Culturais.
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

6.1.1. O prazo de início de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE.

7.1. O prazo previsto para execução dos serviços será definido na Ordem de Serviço e será contado a partir da data de sua assinatura.

7.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 166/2023.

8.2. A simples execução do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

b) Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato Administrativo, na Proposta de Preços da CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo, ficando a CONTRATADA, sujeita à retificação do serviço rejeitado, conforme CLÁUSULA NOVE deste Contrato Administrativo.

8.4. O aceite/aprovação do serviço pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Raposa as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

8.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados.

TIAGO ANDRÉ DA SILVA
LOPES:958444
57315

Assinado de forma digital por TIAGO ANDRÉ DA SILVA
LOPES:95844457315
Data: 2024.12.23 11:35:44 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP
Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa – MA
CNPJ n.º 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

9.1. A CONTRATADA deverá retificar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços do CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

9.2. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser retificado pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

9.2.1. Caso a retificação do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.

9.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da retificação, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

9.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes neste Contrato Administrativo e no respectivo Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar os serviços necessários a execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada e fornecimento dos equipamentos, ferramentas e instrumentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos neste Termo de Referência, na Proposta de Preço e no Contrato Administrativo;
- b) iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- c) executar os serviços no prazo que será definido na **Ordem de Serviço** e será contado a partir da data de sua assinatura;
- d) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - d.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - d.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - d.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - d.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- e) não subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte;

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844
457315

Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:958444573
15:
Dados: 2024.12.23
11:35:51 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP
Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa – MA
CNPJ n.º 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

- f) Observar conduta adequada na utilização das máquinas, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nos serviços até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) selecionar e preparar os profissionais que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** quando forem empregados, com as funções profissionais legalmente registradas;
- k) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de profissionais designados para execução de determinado serviço;
- l) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta de serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista ou a legislação civil vigente;
- m) substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observando o prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contadas a partir da data do recebimento da **Notificação**;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, com única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- p) responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato Administrativo, sem qualquer solidariedade por parte do **CONTRATANTE** por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais, em vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
- q) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito;
- t) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato Administrativo;
- u) responsabilizar-se por todas as custas, emolumentos, despesas e honorários de possíveis Ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução do Contrato Administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- v) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da **CONTRATADA**, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

TIAGO ANDRE DA SILVA
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2024.12.23 11:35:59 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP
Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa - MA
CNPJ n.º 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

w) responsabilizar-se civil, administrativamente e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Fiscal do Contrato** ou pela **Comissão de Fiscalização**;

x) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998;

y) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

z) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

aa) manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

bb) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato Administrativo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.1. O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, obriga-se a:

a) emitir a **Ordem de Serviço**;

b) emitir a **Nota de Empenho**;

c) acompanhar e fiscalizar o serviço realizado por intermédio do **Fiscal do Contrato** ou da **Comissão de Fiscalização**;

d) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços;

f) notificar a CONTRATADA, para a retificação dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

g) notificar a CONTRATADA, para a retificação dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

h) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

i) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

k) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

TIAGO
ANDRE DA
SILVA
LOPES:95844
457315

Assinado de forma
digital por TIAGO
ANDRE DA SILVA
LOPES:95844573
15
Dados: 2024.12.23
11:36:08 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP
Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa - MA
CNPJ n.º 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

12.1. A prestação de serviços de **Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico**, possui natureza contínua e este Contrato Administrativo estabelece em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e o Edital de Licitação.

12.2. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo firmado em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.3. O prazo de vigência do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato Administrativo permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse da prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

12.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **01 (um) ano** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

13.2. Caberá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da pelo **Fiscal do Contrato** ou pela **Comissão de Fiscalização**.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato Administrativo sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato Administrativo vigente.

13.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP
Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa – MA
CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br

TIAGO ANDRE DA SILVA
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Dados: 2024.12.23 11:36:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

14.2. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

14.3. As supressões deverão observar o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos do artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

15.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato Administrativo, bem como cedê-lo, ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Administrativo e do Extrato do Contrato Administrativo;
- b) cópia da Ordem de Serviço;
- c) cópia da Nota de Empenho;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF), junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

17.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

17.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

TIAGO ANDRE DA SILVA
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE DA SILVA
LOPES:95844457315
Data: 2024.12.23 11:36:25 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SECAP
Avenida dos Pescadores, s/n, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000, Raposa – MA
CNPJ n.º 01.612.325/0001-98 - Home page: www.raposa.ma.gov.br